



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 32981 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
Em, 3 de novembro de 2015
DECRETO Nº 32981

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 7.419, de 28 de outubro de 2015, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Direta e com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, considerando o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 7.419, de 28 de outubro de 2015 e considerando o que consta no processo administrativo nº 62.955/2015;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.419, de 28 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução de juros e multas moratórias provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos existentes para com a Administração Direta e com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE.

Art. 2º Nos casos em que não houver expediente bancário no dia do vencimento, as obrigações que devam ser cumpridas em estabelecimento bancário ficam prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, conforme o disposto no artigo 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 21.066/2000.

Art. 3º Nos casos em que a data limite para celebração do parcelamento ou reparcelamento nos termos da Lei Municipal nº 7.419/2015 recair nos dias em que não houver expediente nas repartições públicas municipais, a adesão deverá ser prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Para parcelamentos em andamento será permitida a migração para o parcelamento previsto na Lei Municipal nº 7.419/2015 sem a incidência de

honorários advocatícios, estabelecido no § 2º do artigo 12 dessa Lei.

Art. 5º Considera-se documentação hábil para o parcelamento:

- I - contrato de compromisso de compra e venda;
- II - escritura de compra e venda ou doação;
- III - cessão de direitos possessórios;
- IV - sentença de reconhecimento da usucapião;
- V - sentença ou liminar concedida em ação possessória;

- VI - escritura de constituição de direito de superfície;
- VII - título que comprove direito de herdeiro, legatário ou sucessor;
- VIII - decisão judicial que nomear inventariante; e
- IX - instrumento de constituição do usufruto.

Art. 6º Os casos omissos na hipótese de créditos não ajuizados serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, por meio de requerimento específico, e depois de exarada a manifestação jurídica pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º Os casos omissos na hipótese de créditos ajuizados serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, por meio de requerimento específico.

Art. 8º Os casos omissos, no que diz respeito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE deverão ser identificados e analisados por aquela Autarquia.

Art. 9º A Procuradoria de Execução Fiscal, mensalmente, realizará o prosseguimento e a baixa das execuções fiscais pertinentes aos acordos descumpridos e aos concluídos nos termos desta Lei.

Art. 10. A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como a que o sujeito passivo esteja adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.

Parágrafo único. A Certidão mencionada no caput não será emitida se houver parcela vencida e não paga.

Art. 11. Fica aprovado o Modelo de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 5 de Novembro de 2015.

DECRETO Nº 32982

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.400,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1239/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0618200452.162.01.110000.333041.000	Manutenção dos Serviços do Corpo de Bombeiros	128.400,00
TOTAL		128.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300632.195.01.110000.339037.000	Inclusão Digital	80.786,66
1110.0412200332.137.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	47.613,34
TOTAL		128.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 192.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.559/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133300632.194.05.100212.339039.402	Sistema Público de Emprego	192.000,00
TOTAL		192.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300632.194.01.110000.339037.000	Sistema Público de Emprego	192.000,00
TOTAL		192.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32984

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 120.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.510/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias,

conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1210.1339200422.153.01.110000.339036.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	120.000,00	-
1210.1339200422.153.01.110000.339039.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	-	120.000,00
TOTAL		120.000,00	120.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32985

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.391,62.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362, de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 12.561/2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 72.391,62 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200431.045.05.100064.449093.028	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	72.391,62
TOTAL		72.391,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do excesso de arrecadação junto ao Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32986

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.575.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.362 de 29 de dezembro de 2014 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 393/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.575.000,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200392.147.01.110000.319011.000	Serviços do Cerimonial	43.000,00
0210.0412200392.146.01.110000.319011.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	30.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Secretaria de Governo	662.000,00
0310.0412600372.144.01.110000.319011.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	108.000,00
0310.0412100372.143.01.110000.319011.000	Planejamento, Orçamento, Avaliação e Monitoramento da Ação de Governo	18.000,00
0310.0412400372.142.01.110000.319011.000	Controles Internos	13.000,00
0410.0412500682.200.01.110000.319011.000	Fiscalização Urbana	50.000,00
0410.0412200712.203.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	50.000,00
0410.0412500692.201.01.110000.319011.000	Licenciamento Urbano	53.000,00
0410.0412500672.199.01.110000.319011.000	Gestão das Certidões	90.000,00
0510.0412200542.179.01.110000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	10.000,00
0510.0412400542.181.01.110000.319011.000	Execução Orçamentária e Contábil	103.000,00
0610.0206200402.148.01.110000.319011.000	Apoio à Manutenção dos Serviços do Poder Judiciário	50.000,00
0610.0212200402.151.01.110000.319011.000	Manutenção de Compras, Licitações e Almoarifado Central	110.000,00
0610.0242200402.150.01.110000.319011.000	Acesso à Justiça	50.000,00
0610.0206200402.149.01.110000.319011.000	Manutenção das Procuradorias e Consultorias	230.000,00
0791.1030200032.013.01.310000.319004.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	36.000,00
0791.1030100022.006.01.310000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	3.960.000,00
0791.1030200032.013.01.310000.319011.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	3.115.000,00
0791.1030500042.019.01.310000.319011.001	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	265.000,00
0910.1545100211.018.01.110000.319011.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	83.000,00
0910.1545100211.017.01.110000.319011.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	10.000,00
0910.1545200212.103.01.110000.319011.000	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Próprios Municipais	80.000,00
1010.1512200282.179.01.110000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	105.000,00
1110.0412200332.135.01.110000.319011.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	30.000,00
1110.0412200302.132.01.110000.319011.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de Rh	165.000,00
1110.0412200332.137.01.110000.319011.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	175.000,00
1110.0412200312.133.01.110000.319011.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	30.000,00
1110.0412200332.136.01.110000.319011.000	Manutenção dos Serviços Gerais	95.000,00
1110.0412800342.138.01.110000.319011.000	Formação de Servidores	5.000,00
1210.1339200422.153.01.110000.319011.000	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	165.000,00
1310.1133300632.192.01.110000.319011.000	Qualificação para o Trabalho	2.000,00
1310.1133400642.196.01.110000.319011.000	Apoio aos Desempregados	3.000,00
1310.1133400632.193.01.110000.319011.000	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio a Empreendimentos Populares	2.000,00
1310.1112200662.198.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	70.000,00
1310.1133400652.197.01.110000.319011.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	3.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319011.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	230.000,00
1410.2712200432.179.01.110000.319011.000	Gestão e Administração do Programa	160.000,00
1610.0812200122.081.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	210.000,00

será de responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana, que encaminhará equipe treinada especificamente para essa eleição, devendo inclusive realizar a escolha das urnas para os locais de votação e apuração dos votos.

9 - O transporte das urnas será exercido por viaturas oficiais do Município devendo a Secretaria de Transportes e Trânsito encaminhá-las respectivamente com seus motoristas para os locais de votação, retirada e entrega das urnas e da Comissão Eleitoral.

Do Suporte Jurídico

10 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos entre os indicados previstos no inc. XV deverá encaminhar servidores que irão compor a equipe de consultoria jurídica para sanar dúvidas legais que poderão acontecer no decorrer do processo eleitoral.

11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 378/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 106/2015-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 29.10.2015, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas Portarias abaixo relacionadas, os seguintes servidores, lotados conforme segue:

1- PORTARIA Nº 105/2015-IPREF

NOME: LAERCIO DOS SANTOS (CÓDIGO 14893)

CARGO: AGENTE DE CADASTRO "E" (9-12) SF01

2- PORTARIA Nº 106/2015-IPREF

NOME: SUZANA ROMÃO (CÓDIGO 12460)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "D" (182-26) SDU04

3- PORTARIA Nº 107/2015-IPREF

NOME: RUBENS CORTEZ FILHO (CÓDIGO 22311)

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO "F" (2-68) SDU

PORTARIA Nº 379/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 100 e 104/2015-SAM01.04.05,

DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes

das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - NOME: LENILDO BARBOSA FRUTUOSO (CÓDIGO 28807)

FUNÇÃO: TÉCNICO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (5913-4) SAM01

DATA: 08.10.2015

2 - NOME: REINALDO BANDEIRA (CÓDIGO 38604)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (SERVIÇAL) (5961-1821) SAM01

DATA: 15.10.2015

3 - NOME: FLAVIO TADEU BRAGAGNOLO (CÓDIGO 29868)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500-812) SS01

DATA: 19.10.2015

4 - NOME: BERENICE PRADO (CÓDIGO 28823)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (SERVIÇAL) (5961-2447) SE01

DATA: 29.07.2015

PORTARIA Nº 380/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, a contar de 01.11.2015, os efeitos da Portaria nº 1.980/1992-SAM, que estendeu a carga horária da servidora **Elisabete Fátima Terezinho Alves** (código 11885).

PORTARIA Nº 381/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a pedido, a contar de 01.11.2015, a carga horária semanal de trabalho, das referidas funções, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS

1-NOME: SILVIA FERLINI DIAS (CÓDIGO 18104)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-933) SS01, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 439/2011-SAM.

DE 20 (VINTE) PARA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

2-NOME: CARLA MARINO (CÓDIGO 25112)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-901) SS, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 654/2013-SAM.

PORTARIA Nº 382/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

REDUZ a pedido, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 12 (DOZE) HORAS

1 - NOME: AMANDA FERNANDES PORTELLA LIPORACI (CÓDIGO 48635)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-195) SS01

DATA: 03.11.2015

2 - NOME: ANTONIO FERNANDO ALVES DE ALMEIDA PRADO (CÓDIGO 31906)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-959) SS01

DATA: 01.11.2015

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 12 (DOZE) HORAS

3 - NOME: TATIANE CAROLINA PASCHOAL PECANHA (CÓDIGO 57780)

FUNÇÃO: MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-1315) SS

DATA: 28.11.2015, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 557/2013-SAM

PORTARIA Nº 383/2015-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
1.420/2014-GP	VANESSA BRUNO FALCÃO SOARES (CÓDIGO 60425)	VANESSA FALCÃO SOARES MOTTA
319/2013-GP	JOYCE CRISTIANE CORREA (CÓDIGO 55378)	JOYCE CRISTIANE CORREA DE SOUZA
1.415/2013-GP	ELVIRA ALVES DOS SANTOS (CÓDIGO 56399)	ELVIRA ALVES DOS SANTOS BORGES

PORTARIA Nº 410/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer **WAGNE DE FREITAS MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 240/2015-SD,

DESIGNA

Servidor (a): Caio Rodrigo de Lucena (código 61546) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-285), lotado na SD02.03.01.01;

Decorrencia: substituição da designação de Ailton Galdino dos Santos.

PORTARIA Nº 411/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **LUIS CARLOS TEODORO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 158/2015-GSDE,

DESIGNA

Servidor (a): Milena Koyama Araújo Gerardi

(código 27552) (14);

Para: Gerência II (GG2) (276-66), lotada na SDE03.01.02;

Decorrencia: substituição da designação de Drahomira de Holanda Pereira.

PORTARIA Nº 412/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal de Finanças **ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 106/2015-SAM01.04.05,

SUSTA a contar de 29.10.2015, os efeitos da Portaria nº 63/2011-SG/DRA, que designou o servidor

Laércio dos Santos (código 14893), para exercer as funções de **Gerência I** (275-160), lotado na SF01.05.09.

PORTARIA Nº 413/2015-SG/DRA

O Secretário Municipal do Trabalho em Exercício **JOSÉ MESSIAS ROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 336/2015-SG/DRA, que designou o servidor **Auro Alexandre Castro** (código 5285), para exercer as funções de **Gerência Técnica** (273-204), lotado na SR00.06.



GUARULHOS TEM
OLHOS
que integram
e protegem
a cidade

50 câmeras de monitoramento, radares de fiscalização eletrônica, van de monitoramento remoto e cinco radares móveis compõem a Central de Inteligência Integrada de Guarulhos (CIIG), um novo conceito em segurança pública. Este sistema integra a Secretaria de Transportes e Trânsito, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Guarda Civil Municipal, o SAMU, a Defesa Civil e a Polícia Militar.

O CIIG traz mais segurança ao trânsito, melhora a qualidade do transporte, ordena o uso e ocupação do solo e é eficaz no combate à criminalidade.



Facebook Guarulhos Tem. Mais uma ferramenta de transparência e participação popular. Curtiu?

 facebook.com/guarulhostemPMG



Curtindo o Facebook Guarulhos Tem, você fica por dentro das ações desenvolvidas pela Prefeitura, dá o seu recado e interage com outras pessoas que também querem nossa cidade cada vez melhor.

PROPRIETÁRIOS/COMPROMISSÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PROVIDENCIAR JUNTO A ESTA PMG, (ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, E (ART.46 INCISO I E III, 48, 235 E 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 E ART. 109 DA LEI 6046/04), NO PRAZO DE 08 (OITO) A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME SEGUIE:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81630- LAVRADA EM 30/09/15
PROPRIETÁRIO: ARMANDO LUONGO
INSCR. CADASTRAL: 081.81.53.0157.00.000
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, 20 – JD. NOVA BREMEN

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL ACIMA REFERENCIADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81530 - LAVRADA EM 14/07/15
PROPRIETÁRIO: JAMIL BEYRUTTI E NUNO LEMOS - A/C JOÃO LÚCIO

INSCR. CADASTRAL: 082.63.13.0357.00.000
ENDEREÇO: AVENIDA ARACAJU, 93 (ANTIGO 10 B)- JD. SANTA RITA

SOLICITAÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A NP 77.988, E A NÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO IMÓVEL ACIMA REFERENCIADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 241, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90, C/ C ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81531 - LAVRADA EM 14/07/15
PROPRIETÁRIO: JAMIL BEYRUTTI E NUNO LEMOS - A/C JULIA DOS SANTOS ESTEVÃO

INSCR. CADASTRAL: 082.63.23.0001. 00.000
ENDEREÇO: RUA NOVA ODESSA, 174 – JD. SANTA RITA

SOLICITAÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A NP 77.992, E A NÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO IMÓVEL ACIMA REFERENCIADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 241, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90, C/ C ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81532 - LAVRADA EM 14/07/15
PROPRIETÁRIO: JAMIL BEYRUTTI E NUNO LEMOS - A/C NEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES

INSCR. CADASTRAL: 082.63.23.0110. 00.000
ENDEREÇO: RUA NOVA ODESSA, 280 (ANTIGO 57) – JD. SANTA RITA

SOLICITAÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A NP 77.998, E A NÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO IMÓVEL ACIMA REFERENCIADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 241, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90, C/ C ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81536 - LAVRADA EM 16/07/15
PROPRIETÁRIO: BENEDITO A. DOS SANTOS

INSCR. CADASTRAL: 082.62.25.0224.00.000
ENDEREÇO: RUA BUENO BRANDÃO, 225 – JD. SÃO JOSÉ

SOLICITAÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A NP 78.142, E A NÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO IMÓVEL ACIMA REFERENCIADO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 241, § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90, C/ C ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: 81381 – 81382 E 81383 - LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONTR. CONTINENTAL LTDA.

INSCR. CADASTRAL: 083.35.48.0095. 00.000
ENDEREÇO: RUA RAUL VIEIRA , LT. 39 A – QD. 16 – PARQUE CONTINENTAL G1

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA), DE MURO E A LIMPEZA DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 E 46 INC. I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81385 - LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PEC. ROSA DE FRANÇA. LTDA. - LUIZ DOMINGUES DE OLIVEIRA

INSCR. CADASTRAL: 083.35.92.0176. 01.001
ENDEREÇO: RUA CARLOS EDUARDO NUNES, 254/ 298 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS PONTALETES NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81384- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONTR. CONTINENTAL LTDA./ CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA

INSCR. CADASTRAL: 083.35.48.0115. 00.000
ENDEREÇO: RUA RAUL VIEIRA , 314 – PARQUE CONTINENTAL G1

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81388- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA./ NELSON HENRIQUE

INSCR. CADASTRAL: 083.35.90.0181.00.000
ENDEREÇO: AV. NEUSA LUONGO, 10 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81389 - LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA./ EDNILSON GUIMARÃES E SILVA

INSCR. CADASTRAL: 083.35.90.0155.00.000
ENDEREÇO: RUA ESTHER C. PAGNOCELLI, 120 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: 81391 E 81392- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONTR. CONTINENTAL LTDA.
INSCR. CADASTRAL: 083.35.86.0001 00.000

ENDEREÇO: RUA DEZOITO, LT. 1 – QD. 22– PARQUE CONTINENTAL G1

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E A LIMPEZA DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239, 240 E 46, INC. I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81393- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: IMOB. E CONTR. CONTINENTAL LTDA./ DORIVAL ZERBINATTI

INSCR. CADASTRAL: 083.35.86.0063.00.000
ENDEREÇO: RUA GERALDO AUGUSTO DA SILVA, LT. 5 – QD. 22 – PARQUE CONTINENTAL G1

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81397- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA./ LENIVALDO PEDREIRA DA SILVA

INSCR. CADASTRAL: 083.35.93.0296.00.000
ENDEREÇO: AV. NEUSA LUONGO, 174 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81398- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA./ CICERO JOSÉ BARBOSA

INSCR. CADASTRAL: 083.55.04.0680.00.000
ENDEREÇO: AV. AMÁLIA GOLLIN PAGNOCELLI, 174 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81399- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA.- A/C OTAVIO ANTONIO BORGATO

INSCR. CADASTRAL: 083.55.04.0073.00.000
ENDEREÇO: AV. SAULLE PAGNOCELLI, 487 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS PONTALETES DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 81400- LAVRADA EM 29/07/15
PROPRIETÁRIO: AGRO PECUÁRIA ROSA DE FRANÇA LTDA.

INSCR. CADASTRAL: 083.55.04.0666.00.000
ENDEREÇO: AV. AMÁLIA GOLLIN PAGNOCELLI, 162 – JD. ROSA DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 46, INC. I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

PÚBLICO-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 125/2015 - SDU 04.03
Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que Licença de Funcionamento nº 446/2015 de 25/03/2015 expedida através do PA nº 58.252/2013 - razão social: **BRASILIANO & NUNES LTDA ME – NOME FANTASIA: RECANTO DO PARAÍSO – CFM 195268**, estabelecido à Rua Santa Martinha, 276 – Vila Paraíso - Guarulhos – SP, **FOI CASSADA**, nos termos do inciso II do artigo 298 da Lei Municipal nº 3573/90.

EDITAL Nº 129/2015
Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 885/2009 expedida em 19/05/2009, através do PA nº 41.870/2008 - razão social: **MS METAIS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA – CFM 162909**, estabelecido à Rua Barão de Penedo, 450 - Cumbica- Guarulhos – SP, **FOI CASSADA**, nos termos do disposto no inciso I do artigo 298 da Lei Municipal nº 3573/90.

EDITAL Nº 130/2015
Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 273/2013 expedida em 14/03/2013, através do PA nº 49.025/2011 - razão social: **OPERLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – CFM 110524**, estabelecido à Rua José Dias, 210 – Jardim Fátima - Guarulhos – SP, **FOI CASSADA**, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 23487/05.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 121/2015-SS
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei 6195/06, que dispõe sobre criação do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde - PROREDE Saúde e do Decreto Municipal nº 26528/09 que regulamenta a referida Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **Organizar e consignar a entrega de documentos necessários para a solicitação ou renovação de Convênios celebrados com a finalidade de atender o Programa de Recursos Descentralizados da Saúde – PROREDE Saúde, para o exercício de 2016, conforme segue:**

I - GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE: Hospital Municipal da Criança e do Adolescente e Hospital Municipal de Urgência;

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 8h30min.

II - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e Serviço de Transporte e Verificação de Óbito;

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 8h30min.

III- DEPARTAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR DA SAÚDE

UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 8h30min.

IV- SUPERVISÃO DA REGIÃO DE SAÚDE I - CENTRO

UNIDADES DE PEQUENO PORTE: UBS Jardim Vila Galvão, UBS Itapegica.

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 9h30min.

UNIDADES DE MÉDIO PORTE: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Álcool e Drogas, UBS Jardim Munhoz, UBS São Ricardo, Centro de Estimulação Precoce (CEP), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Centro de Referência à Saúde do Idoso (CERESI);

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 10h30min.
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Macedo, UBS Paraventi, UBS Ponte Grande, UBS Vila Barros e UBS Vila Fátima;

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 11h30min.

UNIDADES DE GRANDE PORTE: Centro de Atendimento a Pessoa Deficiente (CAPD), CAPS II - OSÓRIO CESAR, UBS CECAP, Centro de Referência à Saúde do Trabalhador (CEREST), UBS São Rafael, UBS Tranquilidade, UBS Flor da Montanha, CAPS Bom Clima e Região de Saúde Centro;

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 14h00
UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Ambulatório da Criança, Centro de Especialidades Médicas de Guarulhos (CEMEG) e Policlínica Paraventi;

Data da entrega: 16 de novembro de 2015, 15h30min.

V - SUPERVISÃO DA REGIÃO DE SAÚDE II - CANTAREIRA

UNIDADES DE PEQUENO PORTE: UBS Cambará, UBS Novo Recreio e UBS Taboão;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 8h30min.

UNIDADES DE MÉDIO PORTE: UBS Cabuçu, UBS Belvedere, UBS Cidade Martins, UBS Morros, UBS Primavera, UBS Santa Lúcia e UBS Vila Rio de Janeiro;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 9h30min.

UNIDADES DE GRANDE PORTE:

UBS Acácio, UBS Continental, UBS Jovaia, UBS Palmira, UBS Paulista, UBS Recreio São Jorge, UBS Rosa de França, UBS Vila Galvão e Região de Saúde Cantareira;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 11h30min.

VI - SUPERVISÃO DA REGIÃO DE SAÚDE III – SÃO JOÃO/BONSUCESSO

UNIDADES DE PEQUENO PORTE: UBS Água Azul, UBS Allan Kardec, UBS Bambi e UBS Seródio;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 14h00

UNIDADES DE MÉDIO PORTE: UBS Álamo, UBS Bananal, UBS Vila Carmela, CEO São João, UBS Marinópolis, UBS Presidente Dutra, CEO Vila Galvão;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 15h30min.

UNIDADES DE GRANDE PORTE: UBS Fortaleza, UBS Haroldo Veloso, UBS Inocopo, UBS Lavras, UBS Ponte Alta, UBS Santos Dumont, UBS Soberana e Região de Saúde São João Bonsucesso;

UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Policlínica

Bonsucesso.

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 8h30min.

VII - SUPERVISÃO DA REGIÃO DE SAÚDE IV – PIMENTAS/CUMBICA

UNIDADES DE PEQUENO PORTE: UBS Cumbica-CAIC, Unidade de Atendimento Odontológico (UNAO) e UBS Piratininga;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 10h30min.

UNIDADES DE MÉDIO PORTE: UBS Aracília, CEO Jardim Angélica, UBS Cumbica II, UBS Cummins, UBS Dinamarca, UBS Nova Cidade, UBS Pimentas, UBS Santo Afonso, Serviço de Atendimento Especializado(SAE) Carlos Cruz e UBS Nova Cumbica;

Data da entrega: 17 de novembro de 2015, 14h00
UNIDADES DE GRANDE PORTE: UBS Alvorada; UBS Cumbica I, UBS Cumbica/Mário Macca, UBS Jacy, UBS Jandaia, UBS Jurema, UBS Marcos Freire, UBS Normandia, UBS Soimco, UBS Uirapuru e Região de Saúde Pimentas/Cumbica;

UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Policlínica Dona Luiza.

Data da entrega: 18 de novembro de 2015, 8h30min.

Art. 2º - **Para a solicitação de convênio e renovação será necessário a entrega dos seguintes documentos:**

1. **Ofícios:**

a. Ofício de solicitação de celebração ou renovação do Convênio PROREDE SAÚDE dirigida ao Secretário da Saúde do Município de Guarulhos;

2. **Documentos:**

a. **Plano de Trabalho exercício 2016**

b. Cópia do Estatuto Social e alterações posteriores registradas em Cartório

c. Cópia da Ata de fundação e, ou de Eleição e posse da última Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

d. Cópia do cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em vigência, e expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal;

e. Cópia de cartão com o número da conta bancária aberta exclusivamente para gerenciamento dos recursos que serão transferidos pelo Convênio;

f. Cópia do RG do Presidente e 1º tesoureiro,

g. Cópia do CPF do Presidente e 1º tesoureiro

h. Cópia do comprovante de residência do Presidente e 1º tesoureiro

i. Certidão de regularidade emitida pela Receita Federal, Presidente e 1º tesoureiro

j. Balanço e demonstrações contábeis do último exercício.

3. **Certidões:**

a. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;

c. Certidão Negativa Imobiliária PMG;

d. Certidão de regularidade junto a Receita Federal;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitido pela justiça do trabalho;

f. RAIS, do ano anterior; **se for o caso.**

4. **Declarações:**

a. Declaração pessoal do administrador da entidade sobre a inexistência de qualquer outro débito com as Fazendas de União, Estado e Municípios.

b. Declaração de que respeitara aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de bens de valor com recursos oriundos do Poder Público, mediante a realização de pesquisa de preços; fazer declaração

Art. 3º - A liberação da parcela referente ao primeiro quadrimestre de 2016 está consignada a entrega total dos documentos mencionados nas referidas datas para cada associação.

Parágrafo único: Os documentos entregues fora do prazo previsto só terão validade para parcela referente ao segundo quadrimestre de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital nº 32/2015-SS11

O Secretário da Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 57851/2015-SS11 de **Processo Seletivo para Bolsas de Estudo** e, ainda, o que consta da Portaria nº 111/2015-SS e Editais nºs 029/2015-SS11, 30/2015-SS11 e 31/2015-SS11;

TORNA PÚBLICO

1. A decisão proferida aos **recursos** interpostos pelos servidores no período de 26 a 28/11/2015 referente às inscrições no Processo Seletivo para Bolsas de Estudo para nível superior, técnico e especial, conforme abaixo:

Nº Inscrição	C.F.	Nome	Decisão de Recurso
151	43368	Katia Isabel Siqueira de Azevedo	DEFERIDO
245	60408	Anderson Rodrigo de Abreu	INDEFERIDO
094	40062	Patricia Rosa da Silva	INDEFERIDO

2. As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado à Rua Íris, 320, Sala 12 – Gopoúva – Guarulhos, nos dias 9 e 10/11/2015, das 9h às 16h.

Edital de Resultado nº 33/2015-SS

O Secretário da Saúde de Guarulhos, CARLOS CHNAIDERMAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº 57851/2015-SS11 de **Processo Seletivo para Bolsas de Estudo** e, ainda, o que consta da Portaria nº 111/2015-SS e Editais nºs 029/2015-SS11, 30/2015-SS11, 31/2015-SS11 e 32/2015-SS;

TORNA PÚBLICO

1. A pontuação obtida pelos servidores inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, de acordo com o previsto no item 3 do Edital nº 029/2015-SS, para os candidatos à Bolsas de Estudo dos cursos de **Nível Superior**, conforme Anexo I, para os candidatos à Bolsas de Estudo dos cursos de **Nível Técnico**, conforme Anexo II e para os candidatas à Bolsas de Estudo do curso de **Nível Especial**, conforme Anexo III.

2. O candidato que não estiver de acordo com o

Curso: Enfermagem					Curso: Farmácia						
Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final	Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
235	ADEILDA DE LIMA SANTOS	58068	0,5	94,96	95,46	619	SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO SALVADOR	54443	1,5	94,47	95,97
213	ADRIANA BEZERRA LIMA	49284	2,5	99,06	101,56	574	SILVANIR APARECIDA MIGUEL DE SOUSA	43433	5	86,40	91,40
641	ADRIANA FERREIRA DE LIRA	30642	7	99,44	106,44	292	SIMONE CAMARGO CIRQUEIRA DA SILVA	43390	4,5	90,82	95,32
330	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	51071	2	75,25	77,25	705	SIMONE DE OLIVEIRA SARNO BERGO	46770	2,5	96,32	98,82
076	ADRIANE GLAUCE SILVA MONTEIRO	43213	5	98,90	103,90	608	SIMONE DOS SANTOS GONCALVES	56982	1	87,22	88,22
104	ALESSANDRA DE PAULA DIAS SILVA	58087	3	98,26	101,26	018	SIMONE QUIRINO DOS SANTOS DELGADO	36538	5	94,98	99,98
003	ALFA RODRIGUES FERREIRA	54934	1,5	95,43	96,93	372	SUELLEN CARDOSO DE OLIVEIRA	60783	4,5	99,20	103,70
127	ALINE PEREIRA DE LIMA PICCINI	49108	2,5	92,62	95,12	472	TATIANA VIEIRA DA SILVA	51082	2	86,27	88,27
001	ANDREA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS	44385	3	93,67	96,67	697	THAIS SODRE PEREIRA	39105	4,5	96,15	100,65
313	ANDREA LANZETTI DA SILVA	54893	1,5	97,75	99,25	455	UPIHARA OLIVEIRA DA SILVEIRA	47019	3	97,94	100,94
374	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	43196	5,5	91,65	97,15	786	VALQUIRIA DE LIMA COSTA PINTO	56359	1	97,52	98,52
119	ANDRESSA CRISTINE SILVA	55271	1	92,80	93,80	146	VANESSA DE CARVALHO FRANCISCO	51600	2	95,58	97,58
544	ANDRESSA FERNANDA CAVALMORETTI	47769	2,5	96,76	99,26	779	VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	56043	1	97,33	98,33
492	ANGELA MARIA DOS SANTOS	55410	1	97,48	98,48	054	VANESSA GIORGETTI SHIMANUKI FRANCO	45995	3	99,20	102,20
157	BRUNA FIDELIS GUTIERREZ	57715	1	92,05	93,05	019	VERA LUCIA FERNANDES OLIVEIRA	34671	5,5	90,96	96,46
470	CAMILA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA	47782	2,5	95,96	98,46	892	VERENICE IZABEL DA COSTA DE OLIVEIRA	11267	10	99,20	109,20
149	CARINA EMY SUGUIMOTO	56057	1	92,58	93,58	688	VRILENE BISPO DA SILVA	44406	3	91,58	94,58
468	CARLOS ALBERTO SOUZA ALENCAR	51277	2	91,77	93,77	441	ZELIA FIGUEIREDO	50746	2	96,17	98,17
758	CASSIA MELO DOS SANTOS	51469	2	96,24	98,24	Curso: Nutrição					
478	CECILIA ROSA SOARES DA SILVA	52051	2	94,95	96,95	Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
326	CICERA DA SILVA FARIA	58045	3	95,17	98,17	715	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	51560	2	96,54	98,54
649	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA NAVARRO LOTTI	43211	5	94,30	99,30	353	ALBERTO BELTRAO RIBEIRO DE ALMEIDA	49696	2,5	98,88	101,38
665	CLAUDIO TEIXEIRA	17161	11	90,31	101,31	627	ANA PAULA GELAIN ANSELMO	45511	3	96,78	99,78
860	CRISLEIDE BRAGA SOUZA BARBOZA	48519	2,5	76,54	79,04	849	ANA RITA RODRIGUES SALES	49441	2,5	93,78	96,28
405	DAGMAR DA ROCHA STREFEZZI	10078	13,5	98,24	111,74	509	ANDRESSA SANTOS DE PAULA	52096	2	95,45	97,45
612	DEBORA FELIX MENEZES	48218	2,5	96,84	99,34	763	ANTONIA GOMES DE JESUS	34083	5,5	95,65	101,15
880	DENISE CARDOSO DA CRUZ	48340	2,5	98,08	100,58	160	ANTONIA LUCILENE XAVIER DA SILVA	40600	4	93,22	97,22
317	DILCA FAGUNDES SA SOARES	49973	2,5	92,72	95,22	694	CARLOS EDUARDO BADANAI	34828	5,5	90,30	95,80
517	DORGIIVAL SILVA SANTANA	40636	4,5	92,25	96,75	123	CECILIA CLARA DE SOUZA	15823	11,5	91,71	103,21
479	EDIVANETE FONTES DE OLIVEIRA	47597	2,5	94,75	97,25	305	CLEA ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	55811	1	96,85	97,85
078	EDMILSON EZEQUIEL RABELO JUNIOR	57959	0,5	94,37	94,87	806	CONCEICAO NUNES COITO LACERDA	27070	8	98,91	106,91
704	EDNA GAMES DA COSTA	51472	2,5	84,22	86,72	439	CRISTIANO ALVES RIBEIRO	50414	2	92,87	94,87
484	EDSON HERNANDES MONTEIRO	57488	1	90,75	91,75	228	CRISTINA BISPO GALVAO MOUTINHO	54503	1,5	94,51	96,01
112	EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	47818	2,5	95,64	98,14	580	DANIELE APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	57222	1	95,86	96,86
591	EDUARDO FRANCISCO SANTOS	49591	2,5	96,78	99,28	801	DANIELE DE AZEVEDO FARIA RIBEIRO	49695	2,5	96,44	98,94
105	ELIANE DA SILVA CAMPOS	43088	5	95,04	100,04	674	DENIS DA SILVA GOMES	48193	2,5	100,00	102,50
739	ELIDA MOTA RIBEIRO FIGUEIREDO	43042	6	94,61	100,61	793	EDER BARIZAO MANZIERI	51264	2	95,59	97,59
433	ELIDINALVA SOUZA CRUZ MENDONÇA	53664	1,5	96,32	97,82	344	EDSON SOARES DE FREITAS	31320	6,5	95,64	102,14
731	ELISABETE PEREIRA DE SOUZA	47253	2,5	89,86	92,36	030	ELAINE DE MOURA	43396	4,5	91,04	95,54
222	ELISABETH JESUS SOARES DE PAULA	40286	4	91,74	95,74	501	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30582	7	96,38	103,38
255	ELISANGELA BORGES	52110	2	99,56	101,56	316	ELISABETTA GALLO FERRARI	47321	2,5	100,00	102,50
555	ELISANGELA DINIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	43378	4,5	91,14	95,64	206	ELISANGELA ELIAS DE LIMA PAULO	43160	5,5	93,60	99,10
032	ELIZABETH RIBEIRO BRAZ	52215	2	94,07	96,07	605	ELISANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	47155	2,5	89,54	92,04
457	ELOISA BORGES ALVES CORREA	31839	6,5	95,72	102,22	628	ELZA TAVARES DOS SANTOS DAMIAO	49438	2,5	89,86	92,36
281	ERICA SABINA RODRIGUES	34234	5,5	78,39	83,89	328	ERIKA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	56689	1	86,75	87,75
020	ESTER DE BARROS MANOEL	46020	3	94,19	97,19	462	ESTEFANI ARAUJO GOMES	40597	4	87,64	91,64
092	EURIDES DA CRUZ MACEDO	47382	2,5	99,20	101,70	236	FABIANA DE CASSIA MUNIZ	51575	2	94,96	96,96
430	EVANEIDE ALMEIDA DA SILVA	43038	6	100,00	106,00	297	FABIO GAROFALO FRAGA	50358	2	94,24	96,24
324	FERNANDA ARAUJO CORREIA DA SILVA	58119	0,5	92,80	93,30	031	JEFFERSON ALVES CORREIA LIMA	56194	1	92,99	93,99
300	FERNANDA CACERES PINHEIRO	52835	1,5	99,98	101,48	480	JOELMA ALVES DE MAGALHAES	21324	10	88,57	98,57
448	FILIFE JORGE LUCATELLI	47103	2,5	90,99	93,49	332	JOSINA APARECIDA DOS SANTOS MELO	26905	8	81,25	89,25
685	GABRIELA PEDROSO DE MELO	51483	2	96,76	98,76	523	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO	45676	3	96,59	99,59
122	IARA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA	44241	3	93,73	96,73	074	MARCELO MARIANO	41952	3,5	92,62	96,12
131	INGRID NEGREIROS COSTA SILVA	46752	3	94,45	97,45	239	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	44491	3	90,32	93,32
445	IRANI TOLEDO SOARES	44251	3	76,63	79,63	412	MARCIA REGINA DA SILVA ROSA DE SOUZA	10108	13,5	88,58	102,08
066	IRENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	53736	1,5	93,95	95,45	041	MARCONI MENESES CAVALCANTI	51110	2	90,19	92,19
682	IVONETE MARIA DE FRANCA	53628	1,5	97,91	99,41	614	MARCOS ALBERTO MARINIELLO	34754	4	97,08	101,08
598	JACQUELINE COSTA VIEIRA LIRA	56879	1	86,24	87,24	789	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	50725	2	95,96	97,96
035	JANAINA MARGARIDA FRANCO	52127	2	94,87	96,87	569	MARIA APARECIDA DE BRITO RIBEIRO	54897	1,5	88,93	90,43
495	JENIFFER SILMARA BUENO	35708	5,5	96,98	102,48	225	MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA	16711	11,5	90,33	101,83
397	JESSICA CAROLINE MARTINS	51281	2	84,39	86,39	059	MARIA DO SOCORRO DA SILVA GOMES	43127	5,5	94,97	100,47
027	JOELMA NIVALDA DOS SANTOS	47121	2,5	93,79	96,29	590	MARIA JOSE CLEMENTE	45496	3	92,73	95,73
309	JOSE DOMINGOS DANTAS FILHO	33660	6	92,25	98,25	108	MARINERES ROLDO	16382	4	96,57	100,57
128	JOSELIA MARIA DOS ANJOS SANTOS	39710	4	94,39	98,39	196	MICHELLI DE MORAIS ROSSI PEREIRA	52163	2	95,51	97,51
772	JOSETE DIAS DA SILVA	17098	11	96,20	107,20	270	NEIDE DA SILVA SILVEIRA	28007	7,5	92,99	100,49
840	JOSIANE FERREIRA FLORES	44412	3	91,48	94,48	524	NOELIA ALVES RIBEIRO	44426	3	95,98	98,98
289	KEILA CRISTINA MORAIS	16628	11,5	97,43	108,93	261	PRISCILLA ASSUNCAO GONCALVES DOS SANTOS	46507	3	94,73	97,73
201	LAIS NOVAIS TEOFILO	50714	2	94,19	96,19	051	RONIEMER BENICA	50986	2	84,00	86,00
816	LEIDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	46817	3	97,67	100,67	359	ROSANA MARIA FERREIRA	47091	3,5	93,89	97,39
531	LILIAN DE LOURDES OLIVEIRA	54886	1,5	95,92	97,42	215	ROSANA NAOMY WATANABE WASSANO	28402	7,5	98,29	105,79
036	LUCIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	47405	2,5	93,09	95,59	162	ROSEMEIRE RODRIGUES PEREIRA	18327	11	93,92	104,92
318	LUCIA MARIA LUCIO MARCELINO DIAS CAVALCANTE	47527	2,5	98,55	101,05	757	SERGIO JOAQUIM DOS SANTOS	54383	1,5	96,71	98,21
481	LUCIMARA DA SILVA PROENÇA	47198	2,5	80,41	82,91	597	TALITA MARTINS REZEI	48168	2,5	89,76	92,26
417	LUCIMARA DE CASTRO MENEZES	43340	5,5	89,70	95,20	862	TATIANA DOS SANTOS	46180	3	97,12	100,12
505	LUDMILA GONCALVES	57731	1	89,00	90,00	451	THAISA TAMIE NUNOKAWA DE OLIVEIRA	52952	1,5	94,67	96,17
088	LUZIA OLIVEIRA RIBEIRO DE PAULA	48933	2,5	97,01	99,51	107	VERA LUCIA FONTES DE OLIVEIRA SILVA	59767	2,5	93,92	96,42
701	MARIA ADRIANA DE JESUS	54850	1,5	91,53	93,03	886	VERALUCIA BARBOSA DA SILVA	58024	2,5	96,59	98,59
549	MARIA CELIA DE CASTRO FREIRE	49658	2,5	93,75	96,25	625	VERONICA DOS SANTOS RUIZ	44365	3	89,36	92,36
345	MARIA CLEIDE COSTA SANTOS	52261	2	83,65	85,65	667	ZELIA APARECIDA FRANCELINO GIMENEZ	56180	1	94,36	95,36
465	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA MARQUES	50044	2,5	97,62	100,12	Curso: Nutrição					
475	MARIA DE FATIMA CARVALHO ABREU	60765	4,5	96,32	100,82	Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
711	MARIA DO SOCORRO SILVA	28474	7,5	84,76	92,26	679	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	47106	3	96,72	99,72
653	MARIA FARIAS DOS SANTOS	19412	10,5	95,90	106,40	207	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	55046	1	92,05	93,05
754	MARIA IMACULADA DA SILVA CARDAMONI	43484	6	94,32	100,32	147	CARLA ALINE DOS SANTOS SERAFIM	37825	5	99,86	104,86
260	MARIA JOSE DA SILVA	19186	10,5	97,20	107,70	224	CARLA APARECIDA SANTOS NOGUEIRA	48033	2,5	97,46	99,96
752	MARIA JOSE GONCALVES NEVES ALMEIDA	16800	11,5	91,32	102,82	407	CARMEN ROSANGELA MOTA PASSATORI	34393	2,5	96,05	98,55
428	MARIA JOSE LEITE DA SILVA	30146	7	96,48	103,48	346	CHRISTIANE SEWAYBRICKER POLI	13238	12	95,65	107,65
048	MARIA LAUDECI AZEVEDO DE FREITAS ANDRADE	43231	5	98,78	103,78	624	CIBELE POTOMATTI	47893	2,5	96,31	98,81
243	MARLEIDE NOGUEIRA DE SOUZA	49545	2,5	95,05	97,55	534	CICERA MARIA ANDRE DE SOUZA	50921	2	96,84	98,84
145	MARLENE DOS SANTOS MORAIS PEREIRA	30550	7	91,19	98,19	826	CLEIDE DOS SANTOS PIRES	48131	2,5	94,66	97,16
651	MAURICIO BAQUEIRO FAQUINHA	48108	2,5	92,15	94,65	834	CRISTIANE PRISCILA ADOLFO DA SILVA	48992	2,5	96,68	99,18
823	MELISSA APARECIDA DE SOUSA	39528	4	83,81	87,81	361	DANIELA FRANCA DE BARROS	43335	5,5	92,78	98,28
306	MICHELE APARECIDA DA SILVA	51915	2	95,25	97,25	384	DEISE BASTIAN MARQUES	58140	0,5	94,98	95,48
831	MONICA DE OLIVEIRA SWARTELE RODRIGUES	48010	2,5	97,04	99,54	137	DENISE DA SILVA GIOVANELLI	46827	3	96,44	99,44
805	NELSON SANTOS DE SOUZA	48079	2,5	98,81	101,31	394	DRUSILA SANTOS RAIMUNDO	50771	2	97,32	99,32
425	NILDA APARECIDA GOMES FERRAZ	47065	2,5	97,38	99,88	657	EDINA BATISTA DARIO DA SILVA	50024	2,5	93,74	96,24
742	NIVALDA GOMES SANTOS	49757	2,5	95,47	97,97	882	EDNA SANTOS DA SILVA	29334	7	94,79	101,79
466	NOADIAS MARIA DA SILVA MATOS	24118	9	76,20	85,20	803					

 Prefeitura Informa


PROCON
GUARULHOS

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: (seg a sex) das 8h às 16h

ENDEREÇOS E TELEFONES:

PROCON Central

Praça Getúlio Vargas, 457
(Antigo prédio da Câmara Municipal)

 (11) 2464-0008

PROCON Cumbica

Av. Capitão Walter Ribeiro, 57
Jd. Cumbica - (Prédio do CIET)

 (11) 2408-7813

PROCON São João

Rua Mesquita, 161
Jd. São Paulo - (Próximo ao Posto de saúde)

 (11) 2229-2207 / 2229-2208

PROCON Pimentas

Est. Capão Bonito, 53
Jd. Maria de Lourdes - (Prédio do CIC)

 (11) 2484-1070



Saiba mais:
www.guarulhos.sp.gov.br



212	MARCELA REGINA BUENO ELIAS	41046	4	97,46	101,46
850	MARCIA TEIXEIRA ROCHA	21899	9,5	97,88	107,38
096	MARINA CELIA TOLEDO	49366	2,5	95,66	98,16
321	MARINA YUKIKO KOMIYAMA	27082	8	89,69	97,69
756	MARINEUZA FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	48028	2,5	87,08	89,58
238	MAYARA ROSANGELA PEDROSO	47970	2,5	94,85	97,35
047	MILENA FREITAS DE ARAUJO	46641	3	76,95	79,95
200	NILDE RODRIGUES OLIVEIRA	43167	5,5	97,51	103,01
403	OSVALDO CALABRIA JUNIOR	31535	6,5	95,29	101,79
231	PAULA CRISTINA ALVES	32088	6,5	89,25	95,75
268	RAFAELA FERNANDA DE MEDEIROS FRANCO	47131	2,5	96,77	99,27
363	REGIANE CARNEVALI DA COSTA GUEDES	46221	3	91,68	94,68
638	RICARDO FLORENTINO DE CARVALHO	47740	2,5	98,69	101,19
593	ROGERIO APARECIDO RODRIGUES	51445	2	97,22	99,22
068	ROSANA COSME DA SILVA RATTI	44473	3	98,13	101,13
648	ROSANGELA CODO BERTI	16884	11,5	88,96	100,46
602	ROSANGELA SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA	40870	4	96,46	100,46
846	ROSELI ALMEIDA NEVES	21891	9,5	95,77	105,27
744	ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	48562	2,5	97,08	99,58
623	ROSILENE SCHIAPPADINI	56996	1	93,99	94,99
859	SILVIA REGINA SINHOR MARTINS	34746	4	97,49	101,49
536	SIMONE DIONIZIA FERNANDES NOVAIS	44432	3	95,96	98,96
058	SIRLENE ALVARENGA LARCHER	29432	2,5	95,12	97,62
033	SONIA MARIA DOS SANTOS	52151	2	93,49	95,49
133	SONIA REGINA DE SOUZA RODRIGUES	48666	2,5	94,91	97,41
855	SUZANE ALVES VELOSO SOARES	58118	0,5	94,28	94,78
618	TANIA CRISTINA DE ALMEIDA	47735	2,5	97,78	100,28
100	TELMA APARECIDA MARTINS	43158	5	96,72	101,72
583	TERESA CRISTINA BONIFACIO TEIXEIRA	44434	3	96,48	99,48
218	VALDILSON DE LIMA	35278	5,5	96,94	102,44
341	VALERIA ALVES DE ALMEIDA COSTA	34816	5,5	92,93	98,43
283	VANESSA DA SILVA LIMA	31037	6,5	94,06	100,56
747	WILMA MAGALHAES DE ALMEIDA	58081	0,5	94,94	95,44
542	YARA LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	41144	4	94,69	98,69
557	ZENOLIA ALVES NASCIMENTO SANTOS DE CASTRO	43393	4	88,84	92,84

Curso: Pedagogia					
Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
335	ADRIANA GOMES GIASSON	49669	2,5	93,58	96,08
717	ALECSANDRA GONCALVES	45427	3	93,05	96,05
775	ANA CAROLINA SERVINO MARTINS	44417	3	91,72	94,72
214	ANGELITA MARIA DA SILVA	40443	4	78,19	82,19
120	APARECIDA MARIA DA SILVA	32157	6,5	91,13	97,63
383	AVA LIMA DE OLIVEIRA	48142	2,5	95,34	97,84
635	BLENDAGNES REGES CORDEIRO SILVA	44443	3	95,24	98,24
889	CICERO JOSE DOS SANTOS	50784	2	99,86	101,86
158	CLAUDIA PINHEIRO CANIELLO	37168	5	82,06	87,06
539	CLAUDINEIA LUCAS MESSIAS MONTEIRO	44445	3	96,68	99,68
581	CLEIDE MARIA DOS SANTOS MACHADO	48734	2,5	96,16	98,66
559	CRISTIANE MOURA ROCHA	29384	7	100,00	107,00
271	DENISE DE FREITAS SANTOS	53920	1,5	90,92	92,42
687	DUNIA AWADA	57003	1	94,05	95,05
167	EDILEUSA LIMA DE JESUS SOARES	58169	0,5	95,58	96,08
406	ELISANGELA SANDRA GONCALVES	44460	3	91,22	94,22
796	ELIZABETE TORRES MERLOTTI	51543	2	80,71	82,71
443	EVELYN HELLEN MARINHO DOS SANTOS	58090	0,5	85,90	86,40
836	FABIANA DE SOUZA MARCATO	47295	2,5	83,66	86,16
873	FABIANA VICENTE	46634	3	91,64	94,64
554	FABIO JOSE DUARTE DOS SANTOS	51839	2	98,17	100,17
486	FERNANDA DE ARAUJO ALVES	35589	5,5	98,94	104,44
173	GENESIA DE OLIVEIRA BRITO	44284	3	94,68	97,68
038	GLEISSON BARBOZA DOS SANTOS	56895	1	96,26	97,26
052	IARA MARIA SANT ANA PUPERS	36908	5	96,61	101,61
258	JANAINA APARECIDA DE SOUZA	53300	1,5	96,76	98,26
028	JANE MARQUES DE SOUZA MANOCCHI	37100	8	95,96	103,96
314	JANETE BRITO DA SILVA	52079	3	95,08	98,08
340	JOELMA RIBEIRO DA SILVA	28392	7,5	97,68	105,18
766	JOSEFA PEREIRA DE LIMA	48825	2,5	97,08	99,58
654	JOSELIA PEREIRA DA SILVA	50491	2	88,80	90,80
194	JUSSARA MARIA LIMA	54831	1,5	95,93	97,43
572	LAURA KARINA TAMBUCCI	47901	2,5	77,10	79,60
818	LUCIANA BEZERRA	46739	3	98,33	101,33
615	LUCIANA DA SILVA	50233	2,5	89,04	91,54
890	LUCIANA OLIVEIRA D ANGELO	58057	0,5	92,21	92,71
798	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	52159	2	96,12	98,12
565	MALU MIDORI NAKAO DOS SANTOS	47934	2,5	93,25	95,75
541	MARCIMIANA SOARES LEITE ALFREDO	47933	2,5	99,20	101,70
449	MARGARETE APARECIDA DE PAIVA GARCIA	44320	3	94,79	97,79
784	MARIA APARECIDA ARAUJO MOREIRA ALVES	21537	9,5	100,00	109,50
287	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	51274	2	90,91	92,91
856	MARIA JOSE ALVES DO PRADO	43415	6	97,04	103,04
135	MARIA REGINA SOARES DE JESUS	56130	1	94,59	95,59
095	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES	49791	2,5	96,93	99,43
362	MARISA MARIA DE OLIVEIRA VITAL BERLANDE	35004	5,5	96,75	102,25
116	NEUSA PAIXAO SILVESTRE	43029	5,5	92,21	97,71
006	ODETE DOS SANTOS	55026	1	97,90	98,90
416	ORLEANE DIAS SANTOS	44326	3	98,60	101,60
741	PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	39535	4,5	99,88	104,38
491	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	44401	4	89,61	93,61
402	RAQUEL APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	58113	0,5	84,73	85,23
634	SAULO NOVELLI	58111	0,5	94,17	94,67
589	SILVIA LETICIA DE MELLO DIAS	57972	0,5	96,78	97,28
062	SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO	43124	5,5	94,77	100,27
232	TANIA REIS SILVA	57051	1	88,24	89,24
459	VERA LUCIA DA SILVA RIBEIRO	58110	0,5	91,28	91,78
562	VIVIANE ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA	47726	2,5	76,52	79,02

Curso: Psicologia					
Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
365	ADELAINA CRISTINA SOUZA	58047	0,5	94,96	95,46
510	ADEMILSON DE SOUZA CAMPOS	50035	2,5	98,64	101,14
188	ADRIANA SINGNORINI	36987	4,5	94,19	98,69
453	ANA ALVES DE FREITAS CARNEIRO	57257	1	97,98	98,98
009	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	36992	5	96,36	101,36
393	ANA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES VELOSO	58086	0,5	92,22	92,72
854	ANA CRISTINA NAZARIO	51568	2,5	91,41	93,91
723	ANA PAULA MARIA MARTINS LIMA	48101	2,5	96,02	98,52
337	ANA PAULA MONTEIRO	37989	4,5	93,78	98,28
740	BRUNA MARIA SIMOES DA SILVA	55529	1	98,31	99,31
585	CARLA BEATRIZ NUNES	44444	3	96,68	99,68
724	CECILIA RODRIGUES	50870	2	80,31	82,31
075	CESAR DOS SANTOS FONTES DIAS	44466	3	86,45	89,45
877	CLAUDENICE SOARES SILVA SANTOS	27037	8	92,78	100,78
389	CLAUDIANE CARVALHO LOPES DE OLIVEIRA	50756	2	98,40	100,40
547	CLEIDE MARIA DA SILVA	44446	3	98,44	101,44
678	CRISTIANE DIAS DE SOUZA	54484	1,5	92,00	93,50
237	CRISTINA MUNIZ SOBREIRA	44488	3	92,62	95,62
117	DAISY GONCALVES DOS SANTOS	30712	7	94,18	101,18
189	DAISY LIMA DE CARVALHO	57361	1	96,26	97,26
599	DANIELA DENIZ ROMANZINI	37634	5	98,94	103,94
552	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	48642	2,5	97,22	99,72
331	DIEGO VAZ DOS SANTOS	47141	2,5	87,89	90,39

220	DIONE APARECIDA DE CARVALHO PAIXAO	54863	1,5	94,25	95,75
016	EDNALVA ALVES BARBOSA COSTA	25613	8,5	94,19	102,69
830	EDUARDO CARDOSO JUNIOR	15692	2,5	96,18	98,68
311	ERIKA DOS SANTOS CARVALHO	47266	2,5	92,72	95,22
769	FERNANDA BORGES PINHEIRO LEITE	60388	2	97,68	99,68
293	FERNANDA ROSA DENARDE GOMES	43384	6	92,04	98,04
366	GISELLE BERALDO DA SILVA	43410	6	95,51	101,51
521	GLEICE PASSOS VENANCIO IASIN	44452	3	95,43	98,43
522	ILDA CARDOSO DA SILVA	44453	3	95,68	98,68
636	IONA GOMES DA SILVA	44454	3	95,84	98,84
395	JEANE FERNANDES DE SOUZA	53752	1,5	96,80	98,30
396	JESSICA ELIAS DE AZEVEDO	50812	2	96,20	98,20
835	JORGE HENRIQUE COSTA DE SOUSA	16347	11,5	98,88	110,38
427	KELY DOMINGUES FERREIRA RIGO	47676	2,5	97,58	100,08
656	LETICIA APARECIDA SANTOS	51460	2	88,22	90,22
751	LIDIA SOUZA DE OLIVEIRA	48671	2,5	86,75	89,25
576	LUCI GIRASOL	17963	6,5	96,85	103,35
526	LUCIANA DA SILVA MELO	44457	3	96,08	99,08
746	LURDES NEVES DE BRITO	54479	1,5	96,93	98,43
042	MARCIA CRISTINA DA SILVA	56856	1	89,01	90,01
253	MARCUS DE OLIVEIRA VIEIRA	57910	0,5	97,22	97,72
373	MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	57624	1	97,48	98,48
183	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	43479	5	95,61	100,61
780	MARIA APARECIDA GUEDES	43289	5,5	94,52	100,02
325	MARIA AUREANDRA MARTINS POMPILIO	50901	2	93,59	95,59
777	MARIA DO SOCORRO GONCALVES SANTOS DE SOUZA	28400	7,5	95,91	103,41
845	MARIA DO SOCORRO SOARES	54614	1,5	97,04	98,54
535	MARIA HELENA GODINHO DOS SANTOS	51184	2,5	93,02	95,52
586	MARINA DA SILVA BRITO	44358	3	89,46	92,46
229	MARLENE ROMERA ARAUJO	16045	11,5	94,94	106,44
537	MARLI PEREIRA AMORIM	53107	1,5	96,89	98,39
197	MARTA SANTOS NOVAIS	44369	3	94,09	97,09
613	MARTA ZANETTI PERESTRELO	17975	11	94,11	105,11
265	NATHALIA KAROLINI VERAS DAMAZIO DA SILVA	58493	0,5	92,84	93,34
291	NEIDE ALVES MORAES	33294	6	97,93	103,93
702	NILVA BARBOSA DOS SANTOS MACHADO	30571	7	96,32	103,32
267	NIVAN FLORINDA MACHADO	54989	1	96,49	97,49
097	PATRICIA BATANERO CARDOSO DOS SANTOS	52371	4	96,93	100,93
474	PEDRO WELLINGTON SERAFIM DOS SANTOS	51031	2	98,11	100,11
086	REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS	57758	1	98,37	99,37
172	REGINA PAGELS FEVEREIRO	29749	7	95,15	102,15
809	ROBSON DE MORAES MARIANO	50842	2	94,55	96,55
109	RODOLFO DE CASTRO SANTANA	43032	4,5	92,62	97,12
493	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	43111	5,5	93,03	98,53
814	ROSANGELA DE MATOS LIMA	19028	10,5	93,66	104,16
219	ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA	52692	1,5	81,11	82,61
773	ROSIANE DA SILVA CARRASCO	49429	2,5	96,07	98,57
861	SANDRA COSTA DA SILVA	40824	4	96,94	100,94
631	SANDRA REGINA SILVA ROCHA	48139	2,5	89,46	91,96
870	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	57068	1	98,83	99,83
785	SUZANA MARIA DE ANDRADE	55832	1	96,27	97,27
380	VANESSA CARVALHO DA SILVA	57946	3	93,88	96,88
216	WALDIRENE GARCIA DE ANDRADE MEDEIROS	47924	2,5	100,00	102,50
868	WANIA REGINA DE SOUSA MENDES	60870	2,5	100,00	102,50
254	ZULEIDE DOMINIQUELI	39628	4	81,75	85,75

Curso: Tecnólogo em Radiologia					
Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
191	ABRAAO CAVICCHIOLI PLACA	22768	9,5	96,42	105,92
764	ADRIANA LEIKO SAGA CAMBOY	55917	1	94,23	95,23
017	ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA	33285	6	94,98	100,98
743	AMADEU MANOEL LUIZ	15338	11,5	95,24	106,74
709	ANA APARECIDA DA SILVA	35283	5,5	98,91	104,41
352	ANILZA VIEIRA	24190	9	98,73	107,73
007	ANTONIO FRANCISCO SANTOS FILHO	9547	5	96,71	101,71
124	BEATRIZ LUMENA TAO BUZIO	51518	2	86,10	88,10
011	BEATRIZ MARIA DE FATIMA DAUE	37001	5	96,53	101,53
211	CAROLINA COELHO DE ALMEIDA	57861	0,5	97,54	98,04
686	CICERO SERGIO DE OLIVEIRA	44503	5,5	88,38	93,88
102	CLAUDIO MOISES BARBOZA ARAUJO	54223	1,		

274	ALEXANDRA ROSA DOS PASSOS	47667	2,5	91,45	93,95
797	ANDRESSA CAMARGO GONCALVES DOS SANTOS	44495	3	96,78	99,78
458	DIORLENE MARIA DA SILVA CAETANO	54539	1,5	91,69	93,19
632	JOSEMARY ASSIS DE JESUS NASCIMENTO	44381	3	82,44	85,44
110	MARIA GERIVALMA MOREIRA PASSOS	43028	5,5	93,14	98,64
177	PAULA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	44298	3	95,48	98,48
897	RENILDA COELHO SANTANA	49111	2,5	93,26	95,76
150	ROSANGELA CRUZ SANTOS OLIVEIRA	60751	3	97,09	100,09
071	ROSANGELA FAGUNDES LANDIM	43293	5	97,88	102,88
607	SANDRA CRISTINA DA SILVA	49811	2,5	93,91	96,41
130	SONIA MARIA DE MORAES SILVA	46133	3	89,9	92,9
348	SUELI MALDONADO MARTINS	48133	2,5	90,14	92,64
399	VANESSA SANTOS ALCANTARA	43257	5,5	89,86	95,36

Curso: Técnico de Enfermagem - Módulo I e Módulo II

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
165	AILTON ANTONIO DA SILVA	35480	5,5	95,64	101,14
039	CACILDA BATISTA COSER ARRUDA	44386	3	93,99	96,99
871	CLEIDE JOAQUINA DE OLIVEIRA AMORIM	43202	5	99,1	104,1
310	DANIELE VALENTIM SANTOS	52065	2	91,04	93,04
795	DORACI FERNANDES DE OLIVEIRA	44496	3	96,78	99,78
070	EDILENE APARECIDA ANDRADE	43204	5	98,48	103,48
069	EDINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS LINO	44376	3,5	99,2	102,7
065	EMANUELA PEREIRA DA SILVA	43130	5,5	92,28	97,78
277	ERICA SANTIAGO DE OLIVEIRA	58106	0,5	92,58	93,08
471	EUNICE HELENA SILVA MAGALHAES SANTOS	52256	2	95,17	97,17
637	FRANCISCA VALERIANA DA SILVA CHRISTIANO	51576	2	92,25	94,25
420	GILMARA SILVA ALMEIDA	50933	2	97,99	99,99
388	GILVAN ZANON LIMA	50791	2,5	88,29	90,79
156	ISABEL GUILHERMINA SILVA PASSOS FILHA	43370	5,5	96,53	102,03
099	IZADORA BEMFICA DE SANTANA SILVA	58170	0,5	94,98	95,48
413	JANAINA DA SILVA CARDOSO	55076	1	92,95	93,95
354	KATE DE JESUS BALIEIRO	52939	1,5	93,12	94,62
077	LAUDELEIDE RODRIGUES DA SILVA	58099	0,5	98,68	99,18
026	LUCIENE HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	53815	1,5	91,34	92,84
080	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	58163	0,5	98,58	99,08
198	LUCINETE MARTINS RASTELLI GABRIEL	43165	5,5	97,51	103,01
276	MARCELA LIMA DA COSTA	58095	0,5	88,37	88,87
118	MARIA SILVA PEREIRA	44312	3	94,18	97,18
611	MARTA FERREIRA SATURNINO	49870	2,5	93,97	96,47
841	NOEMIA SILVA RIBEIRO	43817	4,5	93,18	97,68
193	PATRICIA DE LIMA VIRIATO	44248	3	97,11	100,11
175	PATRICIA OLIVEIRA DIAS DA SILVA	43309	4,5	79,12	83,62
821	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	49675	2,5	95,53	98,03
488	ROSANA DANTAS	53349	1,5	91,93	93,43
513	ROSANA GONCALVES DA FONSECA ABRANTES	43263	5	94,28	99,28
155	ROSE SANTOS DE OLIVEIRA	51252	2	91,83	93,83
174	ROSIVANI FERREIRA DA SILVA GONCALVES	58117	0,5	91,46	91,96
414	SANDRA CRISTINA DA COSTA	54559	1,5	85,28	86,78
725	SERGIO ANTONIO DA SILVA	50832	2	80,71	82,71
782	VALQUIRIA VIEIRA DE SOUZA LOPES	48683	2,5	97,93	100,43
079	YONA PINHEIRO DOS SANTOS	43215	5	98,58	103,58

Curso: Técnico de Enfermagem Módulo II

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
673	ALEXANDRA DE JESUS SANTOS SOUZA	43270	5	91,75	96,75
489	ALYNE DA SILVA OZORIO LARA	57922	5	94,34	99,34
190	CIREMAR CORDEIRO DO NASCIMENTO	43423	5	95,61	100,61
527	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	44448	3	96,68	99,68
721	ELISANGELA DA SILVA LISBOA	48939	2,5	92,78	95,28
851	JOAO BOSCO HOSTERNO DE SOUZA	42994	5,5	93,14	98,64
151	KATIA ISABEL SIQUEIRA DE AZEVEDO	43368	5,5	93,65	99,15
180	LUZIMAR SANTOS CARVALHO	43426	5	81,84	86,84
436	LUZINEIDE MARIA DOS SANTOS	52210	5,5	92,63	98,13
567	NAIR CABRAL DA SILVA SIQUEIRA	61190	5	76,58	81,58
176	TEREZINHA MEDEIROS SIQUEIRA	43432	5	96,52	101,52
670	VALDICEA MARIA LIMA	52205	5,5	98,98	104,48
204	VANESSA ALVES PIMENTA SOUSA	45986	3	94,99	97,99

Curso: Técnico Eletrocardiograma

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
842	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MASSARELLI	58127	3	98,57	101,57
874	ALMERINDA NUNES DA SILVA	51406	2	93,35	95,35
409	ANA ROSA MOREIRA GOMES DE MORAES	43197	5,5	89,67	95,17
408	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA	43195	5,5	91,52	97,02
727	CELIA CARDOSO LINS ALVES BARBOSA	39202	4,5	80,04	84,54
839	CLEIDE CAVALCANTE DE SANTANA	35754	5,5	94,79	100,29
008	CLEUSA DE SOUZA BATISTA	43044	6	94,98	100,98
671	ELISANGELA MARQUES DOS SANTOS	52121	2	97,65	99,65
461	FERNANDA FIDALGO DIAS	46018	3	95,43	98,43
148	FRANCISCA LUCILEIDE SILVA BORGES	43371	0,5	96,83	97,33
351	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA	44489	3	96,19	99,19
338	KELLY CRISTINA DA SILVA	43184	5,5	93,6	99,1
759	LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA BRITO	48335	2,5	95,75	98,25
312	MARIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO RODRIGUES	48739	2,5	93,96	96,46
561	MARIA DE LOURDES BARBOSA	57945	5	96,61	101,61
178	MARIA ROSINEIDE DA SILVA	43291	5,5	98,28	103,78
837	MARIA VIEIRA DE BARROS ADOLFO	49242	2,5	95,78	98,28
179	MICHELLE NATALIA DA SILVA	54478	1,5	99,1	100,6
708	NIVALDO DA MATA MOREIRA	31563	6,5	90,5	97
144	NIVALDO NOGUEIRA DA SILVA FILHO	43031	5,5	92,14	97,64
370	ROGERIO SEQUETIN	47993	2,5	90,87	93,37
610	SIDINEI DE ALMEIDA TRINDADE	43414	6	95,06	101,06
684	VANESSA DUARTE DA SILVA	46957	3	100	103
738	VERA LUCIA BARBOSA	50446	2	97,58	99,58

Curso: Técnico em Imobilização Ortopédica

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
065	ANTONIO QUIRINO DA SILVA	25209	3	96,56	99,56
114	APARECIDA BENEDITO	43306	5,5	92,21	97,71
192	APARECIDA LUCIA CAMILO MOREIRA DA SILVA	53724	1,5	84,4	85,9
435	CLEIDE TAVARES DA SILVA	47714	2,5	87,52	90,02
280	EDILSON DE CASTRO MIRANDA	50398	2	97,56	99,56
357	HORTENCIA OLIMPIA DE OLIVEIRA SILVA	44354	3	89,37	92,37
182	LUCIVANE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	43287	5,5	95,4	100,9
126	PETRUCIA EMANUELLA SALES DOS SANTOS	58058	0,5	93,04	93,54
424	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	43252	5,5	89,1	94,6
452	VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA	43551	3,5	97,56	101,06

Curso: Técnico em Radiologia

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo de serviço	Nota Avaliação de Desempenho	Nota Final
720	ALBERTO FAGNER NEVES LEITE	31809	6,5	94,28	100,78
247	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	58166	0,5	93,45	93,95
878	ANGELICA DA APARECIDA MARCHETTI ANDRADE	35732	5	92,52	97,52
525	CLARA DA SILVA BRITO DE CARVALHO	48759	2,5	96,68	99,18
768	CRISTOVAO CELSO DA SILVA	46975	3	99,55	102,55
601	DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA	50036	2,5	92,79	95,29
339	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	44310	3	89,97	92,97
781	GILBERTO FIDELIS DA SILVA	24886	9	97,56	106,56
129	JAILSON DOS SANTOS BARBOSA	57982	1	98,17	99,17
558	JOSÉFA CRISTINA FERREIRA SILVA	58104	6	97,02	103,02
630	LUCIENE GABRIEL FAGUNDES	58091	0,5	89,04	89,54

568	MAGDIEL NASCIMENTO DE PAULA	20090	10	96,13	106,13
629	MARCIA DE SOUZA FELIX	49437	2,5	87,73	90,23
034	MARCIA MARIA DE LIRA LEMES	44392	3	94,19	97,19
633	MARCIA QUEIROZ FREIRES	54572	1,5	80,46	81,96
872	MARGARETH ARAUJO VASGESTIAN DE MELO	37160	5	98,34	103,34
442	MARIA CRISTINA DA SILVA	42999	5,5	84,61	90,11
171	MARIAELIZA APARECIDA FERNANDINO SANTANA	44295	3	94,87	97,87
376	MARLI APARECIDA ALVES POLITO	25621	7,5	96,56	104,06
876	MONICA MARIA SILVA BENJAMIN	21859	9,5	87,46	96,96
767	PRISCILLA ESTEVAO XAVIER DE MENDONCA	40825	4	98,96	102,96
012	ROBERTA ALVES DA SILVA	50009	2,5	94,98	97,48
322	RODOLFO SZUCS MEIRELES DA LUZ	49935	2,5	88,52	91,02
833	ROMILDA CAETANO PEREIRA ALVES OLEGARIO	49177	2,5	95,36	97,86

Edital nº 33/2015-SS

ANEXO III – listagem da pontuação obtida pelos servidores inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo para o nível especial, por ordem alfabética e curso

Curso: Cuidador de Idoso

Inscr.	Nome	CF	Pontuação tempo	Nota Avaliação	Nota
761	ANA CRISTINA BATISTA MOUTINHO OLIVEIRA	26122	8,5	98,58	107,08
378	ANDRE GOMES DA SILVA	12746	12,5	92,31	104,81
553	DANIELE RIBEIRO BIAVA	53783	1,5	87,94	89,44
286	KATIA REGINA DE ABREU SANTOS	43114	11	94,96	105,96
083	MARIA APARECIDA DA SILVA	57220	1	91,49	92,49
185	MARIA DA GLORIA GOMES JARDIM	37165	8,5	98,39	106,89
053	MARIA DE FATIMA SOUZA DE SOUZA	26269	8	96,47	104,47
356	MAXIMO LAMAS REMORINO	22249	3,5	90,79	94,29
360	ROSELI SILVA ALVES DE ALMEIDA	54800	1,5	91,48	92,98

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Autos de Infração e Multa conforme seguem:

Nome: Augusto Ribeiro de Barros – Insc. Cad. 083.55.63.0432.01.000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77730 de 18/09/2015 as 14h
Infração do Artigo, 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Josefina Riedel de Barros, 167, Jd. Terezópolis, Guarulhos, SP – CEP 07082.030

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Pedro Kiejosi Kubota – Insc. Cad. 084.41.88.0149.01.003

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77731 de 18/09/2015 as 14h
Infração do Artigo, 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Hédio Arrelaro 03 – Jd Santa Barbara – CEP 07191.200 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Imobiliária e Comércio Pirucaia LTDA – Insc. Cad. 081.42.85.0027.00.000

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77732 de 18/09/2015 as 14h
Infração do Artigo, 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Narainsing Luschini 48 – Pq. Continental II – CEP 07085.015 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Walmir Oliveira – Insc. Cad. 084.35.75.1237.01.000-0

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77734 de 18/09/2015 as 16h
Infração do Artigo, 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Arthur de Azevedo 25C – Jd América – CEP 07194.090 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Benedito Franco da Silva – Insc. Cad. 084.41.83.0187.01.000.4

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77806 de 17/09/2015 as 13h
Infração do Artigo, 65 (I e III) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua Hédio Arrelaro 100 – VÍ Nossa Senhora de Fátima – CEP 07191.200 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: A/C Batista Fortunato e outros – Insc. Cad. 083.21.44.0346.00.000.6

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77741 de 22/09/2015 as 15h
Infração do Artigo, 65 (I) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Rua São Gabriel 272 – Vila Galvão – CEP 07056.090 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Brunna Santos Placido – CPF: 382837378.05 RG: 46051412-X

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 77744 de 22/09/2015 as 16h
Infração do Artigo, 65 (III) da Lei Municipal 7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Residente à Av. Delfinópolis 902 – Cidade Seródio – CEP 07150.010 – Guarulhos/SP

O mesmo será julgado à revelia caso não haja recurso ao Sr. Prefeito dentro de 5 (cinco) dias úteis.

Nome: Carlos Alberto Ribeiro – CPF 837.273.968.49

AUTO DE MULTA Nº 60607 de 28/09/2015
Infração do Artigo 17, 22(I), 42 da Lei Municipal 7114/13 disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br
Auto de Infração nº 77641 de 03/09/2015 às 14h50min
Residente à Estrada Guarulhos Nazaré 4360 – São João – CEP 07162.000 - Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 600,000 UFGs [Hum mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança executiva, ou dela recorrer ao Sr. Prefeito dentro de 05 (cinco) dias úteis.

Nome: Joselino Lopes do Nascimento – CPF 080.394.458.68

AUTO DE MULTA Nº 60587 de 15/09/2015

Infração do Artigo 65 da Lei Municipal 7.114/13 disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 76645 de 07/07/2015 às 08h30min
Residente à Rua Diva nº 3

TERMO 157/15 EM 09/10/15
FARMACIA GUARU CENTRO LTDA EPP
AV TIMOTEO PENTEADO, 146 – VILA PROGRESSO
INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
TERMO 158/15 EM 09/10/15
FARMACIA GUARU CENTRO LTDA EPP
AV TIMOTEO PENTEADO, 146 – VILA PROGRESSO
INTERDICAÇÃO DE PRODUTO
TERMO 71/15 DE 14/10/15
FERNANDO VIEIRA DA ROCHA
AV SILVESTRE PIRES DE FREITAS, 351 - 355
INTERDICAÇÃO CAUTELAR
TERMO 72/15 DE 20/10/15
COLEGIO DAVI DE SÁ
RUA ANIS VALENTE, 162
A Diretora do D.V.S. no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO a presente publicação nr. 470/2015, para
notificação do contribuinte a respeito do lançamento do documento
abaixo relacionado, conforme segue:
AUTO DE MULTA: Nº 9342
CONTRIBUINTE: COMERCIAL POLMARK DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV PLINIO F GONCALVES, SARGENTO
DA AERONAUTICA 1279
CEP: 07181 100
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0108357
VALOR: 994,20
AUTO DE MULTA: Nº 5754
CONTRIBUINTE: BIFE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE 295
CEP: 07024 001
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0165684
VALOR: 331,40
AUTO DE MULTA: Nº 5757
CONTRIBUINTE : BIFE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE 295
CEP: 07024 001
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0165684
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 6520
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO MONTE SINAI BOM CLIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO FORNASARIO 194
CEP: 07196 240
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5562608
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 7471
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO MONTE SINAI BOM CLIMA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANSELMO FORNASARIO 194
CEP: 07196 240
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5562608
VALOR: 1.242,75
AUTO DE MULTA: Nº 4239
CONTRIBUINTE: MARCELO MARTINIANO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOS SANTOS 150
CEP: 07260 020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6983860
VALOR: 331,40
AUTO DE MULTA: Nº 4236
CONTRIBUINTE: MARCELO MARTINIANO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOS SANTOS 150
CEP: 07260 020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6983860
VALOR: 1.242,75
AUTO DE MULTA: Nº 4237
CONTRIBUINTE: MARCELO MARTINIANO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOS SANTOS 150
CEP: 07260 020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6983860
VALOR: 1.242,75
AUTO DE MULTA: Nº 7473
CONTRIBUINTE : RESIDENCIAL LAR SONHO DE ALICE LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 1267
CEP: 07064 001
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6709348
VALOR: 3.728,25
AUTO DE MULTA: Nº 7474
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL LAR SONHO DE ALICE LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO 1267
CEP: 07064 001
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6709348
VALOR: 3.728,25
AUTO DE MULTA: Nº 7461
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL RECANTO DOS VOVOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IBIRAMA 232
CEP: 07073 190
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5969378
VALOR: 3.728,25
AUTO DE MULTA: Nº 5122
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL RECANTO DOS VOVOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IBIRAMA 232
CEP: 07073 190
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5969378
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 5120
CONTRIBUINTE: RESIDENCIAL RECANTO DOS VOVOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IBIRAMA 232
CEP: 07073 190
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5969378
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 7453
CONTRIBUINTE : HOSPITAL CARLOS CHAGAS S/A
ENDEREÇO: RUA MAUA, BARAO DE 100
CEP: 07012 040
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002476
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 7454
CONTRIBUINTE: HOSPITAL CARLOS CHAGAS S/A
ENDEREÇO: RUA MAUA , BARAO DE 100
CEP: 07012 040
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002476
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 20407
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO LAR SONHO DE ALICE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO MAURICIO 604
CEP: 07073 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6940395
VALOR: 16.570,00
AUTO DE MULTA: Nº 18571
CONTRIBUINTE: TWO FIT ACADEMIA EIRELI ME
ENDEREÇO: EST JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA 5420
CEP: 07272 345

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6965522
VALOR: 331,40
AUTO DE MULTA: Nº 18625
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO LAR SONHO DE ALICE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO MAURICIO 604
CEP: 07073 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6940395
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 18625
CONTRIBUINTE: CASA DE REPOUSO LAR SONHO DE ALICE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SÃO MAURICIO 604
CEP: 07073 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6940395
VALOR: 828,50
AUTO DE MULTA: Nº 17288
CONTRIBUINTE : CAMILA SILVEIRA DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA CABO JOAO TERUEL FREGONI 405
CEP: 07032 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5647015
VALOR: 704,24
AUTO DE MULTA: Nº 17292
CONTRIBUINTE: CAMILA SILVEIRA DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA CABO JOAO TERUEL FREGONI 405
CEP: 07032 000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5647015
VALOR: 662,80
AUTO DE MULTA: Nº 10668
CONTRIBUINTE: CESAR LACERDA ALVES ME
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 326 SALA 211
CEP: 07011 003
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5799266
VALOR: 281,69
AUTO DE MULTA: Nº 16406
CONTRIBUINTE: ROBERTO HIDEO NAKANISHI
ENDEREÇO: RUA OSASCO 153
CEP: 07025 020
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6576547
VALOR: 704,24

Publicação n° 471/2015 - 28/10/2015

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
43769/08	*	EDILSON SANTOS SOUZA PADARIA EPP	DEFERIDO
34841/09	45460/15	CHIMICA BARUEL LTDA (PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATE 15/11/15 IMPROPRIOGAVEL)	DEFERIDO

Publicação n° 472/2015 - 28/10/2015

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
2836/06	46048/15	PINHAL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	DEFERIDO
12675/08	39835/15	KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO
12675/08	39839/15	KAWAGRAF EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO
43791/08	90909/14	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
49403/08	40929/15	SEIZO MIYASATO	DEFERIDO
51024/08	40839/15	JOSE MANOEL PESTANA GARCES	DEFERIDO
19021/09	91471/14	GATE GOURMET LTDA	DEFERIDO
6292/14	*	LINDANOR ROSA DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
40233/14	*	MARIA GRAZIELA SILVA DE MORAIS	DEFERIDO
63367/14	*	COMERCIO DE APARAS ZONA NORTE LTDA	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS**PORTARIA INTERNA n° 054/2015 – SS03**

O Senhor **DR. GUILHERME DEL GRANDE OLIVEIRA – GESTOR/DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Hospital Municipal de Urgências, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando 105/2015-SS03.02.06.Equipamentos, em anexo.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar os fatos ocorridos em 07/10/2015 no Setor de Enfermagem de acordo com o que consta no Boletim de Ocorrência 1.836/2015-6°D.P.com os membros abaixo relacionados:

Função	Nome	C.F
Presidente	Márcio Ferracio	30.614
Membro	Joelma Ribeiro da Silva	28.392
Membro	Ailton Gomes do Monte	15.487
Secretária	Márcia Teixeira da Rocha	21899

PORTARIA INTERNA n° 055/2015 – SS03

O Senhor **DR. GUILHERME DEL GRANDE OLIVEIRA – GESTOR/DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Hospital Municipal de Urgências, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no memorando 360/2015-SS03-GPS, em anexo.

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar os fatos ocorridos em 08/10/2015 no Setor do Pronto Socorro de acordo com o que consta no Boletim de Ocorrência 1.851/2015-6°D.P.com os membros abaixo relacionados:

Função	Nome	C.F
Presidente	Raphael Sebastian de Souza Pinto	35.751
Membro	Juliana dos Reis Coimbra	30.176
Membro	Maria Aparecida Souza	10.112
Secretária	Fátima do Rosário Oliveira Castelo	50.825

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N° 40/2015-SE**

De 23 de outubro de 2015

Dispõe sobre: Critérios norteadores para renovação/aditamento de convênios de cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público Gratuito na Modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Educação Especial, destinados às Instituições e Organizações não governamentais sem fins lucrativos, que atuam no Município, para o exercício de 2016.

O **Secretário Municipal de Educação, Prof. Moacir de Souza**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de ampliação da Rede Municipal de Ensino Público para suprir a defasagem de vagas na Educação Infantil - Creche e Modalidade da Educação Especial;

Considerando a necessidade de readequar as normas reguladoras da celebração e execução de convênios de cooperação para o desenvolvimento do ensino público e gratuito pertinentes à Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Educação Especial;

Considerando as peculiaridades das regras que norteiam os convênios em razão de sua especificidade; Considerando a necessidade de provisão orçamentária, financeira e de planejamento no atendimento à demanda escolar,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios norteadores para renovação / aditamentos de convênios de cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público Gratuito - na Modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Educação Especial, destinados às instituições e Organizações não governamentais sem fins lucrativos, que atuam no Município.

Art. 2º Os convênios educacionais previstos nesta

Portaria terão por objeto a cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito nas etapas relativas à Modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche e Educação Especial.

Parágrafo Único. Caracterizam-se os níveis de ensino, pelas seguintes definições:

I – Educação Infantil - Creche: oferecida em creches ou Entidades equivalentes, compreende a primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até três anos e onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II – Educação Especial: educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência.

Art. 3º As instituições conveniadas deverão adequar-se às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, à Lei Municipal n° 6.908 de 2011, ao Decreto Municipal n° 28.722/2011 e os instrumentos de convênio deverão conter as cláusulas mínimas estabelecidas pelo art. 116, caput, e § 1º da Lei Federal 8.666/93, a saber:

I – identificação do objeto a ser executado, que deverá ser a cooperação para o desenvolvimento Complementar do Ensino Público Gratuito;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso; e

VI – previsão do início e fim da execução do objeto, da conclusão das etapas ou fases programadas e possibilidade de renovação do ajuste.

§ 1º As instituições deverão apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

I - área de atuação do interessado;

II - objetivos que serão alcançados com o convênio;

III - descrição de metas quantitativas e qualitativas,

com previsão de início e fim;

IV - pretensão de recursos financeiros oriundos do Poder Público, bem como plano e cronograma de desembolso;

V - contrapartida não financeira, a ser oferecida pela Conveniente, correspondente, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total repassado pela Municipalidade, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 28.722/2011, contemplará bens móveis e imóveis, e alunos sendo:

a – Bens Móveis: Será considerado para efeito da contrapartida não financeira, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) calculado com base no preço praticado no mercado, sobre os bens móveis colocados a disposição do atendimento ao objeto do convênio (anexo III).

b – Bens Imóveis: Será considerado para efeito da contrapartida não financeira, o valor correspondente a 30% (trinta por cento), calculado com base no preço de venda constante do carnê do IPTU, ou Certidão de Valor Venal, ou ainda, orçamento firmado por profissional devidamente habilitado, dos bens que estiverem na posse da Entidade.

c – Os bens móveis e ou imóveis disponibilizados para o atendimento do objeto do convênio, passarão a fazer parte do acervo da Municipalidade durante a vigência do convênio;

d - Os alunos matriculados, além dos previstos pela Secretaria de Educação, poderão ser oferecidos como contrapartida considerando o mesmo valor per capita repassado pela concedente.

§ 2º Sempre que houver alteração nos atos constitutivos ou na representação das Instituições, seus responsáveis legais deverão comunicar à Secretaria de Educação, encaminhando cópia dos documentos pertinentes registrados no cartório competente.

§ 3º Os extratos dos convênios deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Mediante a renovação do convênio, a Prefeitura, a seu juízo de conveniência e oportunidade, concorrerá com o fornecimento de recursos financeiros e materiais e cooperação técnica junto às Instituições conveniadas.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados pela Secretaria Municipal de Finanças e destinam-se a despesas para:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - remuneração e encargos trabalhistas do pessoal docente, dos demais profissionais da área da educação e do pessoal de suporte às atividades educacionais, cobrindo-se, peremptoriamente, a remuneração a dirigente da Instituição;

III - pagamento ao escritório de contabilidade, que terá seu valor calculado pelo número de funcionários, fixando o máximo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelos cinco primeiros funcionários e R\$40,00 (quarenta reais) per capita, a partir do 6º funcionário, havendo excedente, será absorvido pela Entidade.

§ 2º Para transferência de recursos financeiros, as parcelas serão calculadas com base no número total de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação;

§ 3º Remanescente lista de espera na Rede Municipal de Ensino, a Secretaria de Educação poderá, a seu critério, estabelecer novos aditamentos.

§ 4º As parcelas serão transferidas à conveniada com base nos valores abaixo, definido em face da modalidade de educação ministrada na instituição, sendo liberadas trimestralmente entre os dias 10 e 15 do primeiro mês do trimestre respectivo, antecipadamente, em conta bancária específica para esse fim, conforme a seguir:

I – Educação Infantil/Creche, para vagas, com permanência de 5 horas na instituição: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais;

II - Educação Especial: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, por vaga.

§ 5º Os valores descritos nos incisos I e II, terão vigência a partir de 01.01.2016.

§ 6º Será concedida anualmente às Entidades conveniadas, juntamente com a primeira parcela, uma parcela adicional equivalente a 20% (vinte por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará juntamente com a 3ª parcela trimestral e que se destinará exclusivamente à aquisição de bens permanentes, tudo em consonância com a solicitação aprovada no plano de trabalho e conforme previsto no termo de convênio.

I – Os bens permanentes adquiridos com a parcela adicional serão objeto de doação do Poder Público Municipal e deverão constar de "Termo de Doação" e "Ofício" solicitando o tombamento do bem, em conformidade com os anexos IV e V desta Portaria;

II – Cópia reprográfica do "Termo de Doação" e "Ofício" depois de protocolado junto a Secretaria de Educação deverá ser juntada ao relatório de prestação de contas referente à parcela adicional.

§ 7º Se houver ampliação de novas Unidades será destinada verba de implantação para pagamento das despesas iniciais de execução, com a finalidade de possibilitar a criação de infraestrutura mínima necessária para a unidade, aquisição de utensílios e bens permanentes, mediante solicitação justificada no plano de trabalho, considerando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de uma parcela mensal, cuja prestação de contas se dará em conformidade com o estabelecido no termo de convênio.

§ 8º Em conformidade com o determinado no art. 2º do Decreto nº 28.722/2011 fica estabelecido o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para que a Entidade possa efetuar despesas de pequena monta em dinheiro, a fim de suprir necessidades imediatas e pequenas manutenções.

§ 9º Os recursos materiais serão constituídos:

I – pelo fornecimento de gêneros da alimentação escolar;
II – pelo fornecimento, a critério da Prefeitura e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino, cujos itens, devidamente justificados, serão definidos conforme a necessidade e a oportunidade, podendo compreender: material escolar, uniforme escolar, mochila, calçado, livro didático e/ou outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;

III - pela cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade, e disponibilidade por parte da Administração Pública, mediante celebração de instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito; e

IV – pela participação em programas mantidos pela Prefeitura, em cooperação com outras esferas de governo, quando a Administração entender juridicamente possível, oportuno e conveniente.

§ 10º A cooperação técnica consistirá a prestação de orientação pedagógica, promoção de orientação técnica e administrativa relacionada ao cumprimento das metas constantes do convênio, a colaboração para elaborar o cardápio da Alimentação Escolar, e orientação para capacitar o pessoal responsável pela alimentação escolar e no zelo pela observância das normas legais aplicáveis à Educação, inclusive quanto ao credenciamento e a integrações instituições conveniadas à Rede Integrada de Ensino, de acordo com as orientações do Ministério da Educação - MEC, que deverão ser cumpridas pelas Instituições.

Art. 5º Nos termos do art. 70 da Constituição Federal, as Instituições que receberem as subvenções decorrentes da cooperação prevista nesta Portaria deverão prestar contas periodicamente à Municipalidade em até 45 (quarenta e cinco) dias ao encerramento do trimestre a que se refere o recurso, junto à Secretaria Municipal de Educação, que as apreciará, sem prejuízo da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a recepção, análise, preparo e instrução dos procedimentos de prestação de contas das Instituições conveniadas e esta poderá exigir, a qualquer tempo, a prestação especial de contas, nos termos permitidos pela legislação regente da matéria.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pela instituição com a verba conveniada poderão a qualquer tempo ser solicitados pela Municipalidade, a fim de serem submetidos a averiguações por parte da Secretaria Municipal de Educação ou exibidos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Ministério Público.

Art. 6º As parcelas conveniadas poderão deixar de ser repassadas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

I – quando, na prestação de contas não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

II – quando, verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das obrigações programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da Instituição com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III – quando a Instituição deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Municipalidade durante as ações fiscalizatórias sobre o convênio.

Art. 7º As receitas financeiras, auferidas em razão do convênio serão obrigatoriamente computadas a crédito deste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Art. 8º As Instituições conveniadas concorrerão para o objeto do ajuste com o fornecimento de recursos humanos e com a manutenção das instalações para funcionamento do convênio, sem prejuízo de outras obrigações que o instrumento legal do ajuste venha a estabelecer.

§ 1º As instalações poderão ser vistoriadas a qualquer tempo pela Prefeitura e deverão ser adequadas ao funcionamento de classes atendendo aos padrões de higiene, saúde e segurança necessários, conforme estatui a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

§ 2º A conveniada se sujeitará a visitas periódicas da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de fazer o acompanhamento das condições sanitárias de atendimento e das demais condições necessárias para resguardar a saúde dos alunos, de acordo com as regulamentações editadas pela Prefeitura sobre a matéria.

§ 3º Em face das orientações relativas à Rede Integrada de Ensino, deverão ainda as instituições:

I - seguir as regulamentações e as normas para credenciamento e funcionamento estabelecidas para o Sistema Municipal de Ensino;

II - estar à disposição da concedente para acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, atendendo fielmente o projeto político-pedagógico que norteia as ações da Secretaria Municipal de Educação;

III – elaborar e implementar suas propostas pedagógicas com o apoio da Secretaria Municipal de Educação;

IV – elaborar e implementar as propostas para a formação continuada dos professores e demais profissionais, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação; e

V – havendo alteração em qualquer elemento do plano de trabalho a concedente deverá ser informada, com antecedência, para que possa deferir e acompanhar a execução das ações.

Art. 9º O Termo de Aditamento terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 10A Secretaria de Educação poderá denunciar de pronto e a qualquer momento o convênio, se constatado o descumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em qualquer outra norma ou princípio norteador da Administração Pública, ou, ainda, por razões de interesse público e de alta relevância.

§ 1º O ato de denúncia de que trata o caput deste artigo será motivado, acarretando reversão dos bens e dos valores repassados à Instituição e que ainda não tenham sido utilizados nas despesas conveniadas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 2º Após a denúncia do ajuste e, ocorrendo pendências relativas às prestações de contas ou outras irregularidades, será o caso remetido à Procuradoria Judicial da Prefeitura, assim entendendo, representará ao Ministério Público, para que haja a repressão a eventuais atos de improbidade, atos

criminosos ou para tomada das medidas acautelatórias pertinentes.

§ 3º Quando da denúncia ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à Municipalidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de representação perante o Tribunal de Contas para a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, representação ao Ministério Público e demais medidas cabíveis.

Art. 11 Os documentos, bem como o plano de trabalho necessário ao estabelecimento de convênios nos termos desta Portaria, serão aqueles constantes do Anexo I.

Art. 12 Todas as unidades conveniadas, obrigatoriamente, farão contratação de pessoal pelo regime celetista.

§ 1º Nas contratações de pessoal, as instituições observarão o que dispõe o artigo 7º, incisos III, da Constituição Federal.

§ 2º Os valores dos salários dos funcionários das Entidades conveniadas, serão suportados pela verba repassada pela municipalidade, respeitando-se o piso salarial de cada categoria.

§ 3º Serão consideradas irregulares e passíveis de punição as contratações do mesmo funcionário para exercer mais de uma função em horários incompatíveis.

§ 4º É vedada a contratação de funcionários desta municipalidade por Entidades conveniadas.

§ 5º As instituições serão responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias em relação ao pessoal contratado por elas para atuar na cooperação decorrente dos convênios e serão intimadas, quando for o caso, para responder perante as instâncias cabíveis, quando infringirem as regras legais de proteção aos trabalhadores pagos com a verba conveniada.

I - A contratação dos profissionais, em cada unidade escolar, que atuarão na modalidade Creche deverá ser de 1 (um) profissional para até 8 crianças atendidas no berçário I e/ou berçário II; e de 1 profissional para até 15 crianças atendidas no maternal, conforme sugerido no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil / MEC, desde que haja um profissional habilitado em Magistério ou Pedagogia para cada grupo de 25 crianças atendidas na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

II – Os Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores de Educação Especial contratados para atuarem, a partir de 01/01/2016, deverão, obrigatoriamente, comprovar habilitação em:

a - Diretor – Pedagogia;

b - Coordenador Pedagógico – Formação mínima em nível médio, na Modalidade Normal;

c - Professor de Educação Especial – Nível superior com extensão em educação especial.

III - A Entidade com mais de uma unidade o Diretor deverá garantir sua presença em todas, tendo o suporte do Coordenador Pedagógico de cada unidade;

IV – A Entidade deverá apresentar à Divisão Técnica de Supervisão Escolar o Quadro de Horário para acompanhamento, garantindo os preceitos legais de jornada de trabalho e o funcionamento pleno de todas as unidades nos horários previstos e orientações em vigor conforme anexo VI.

Art. 13 Os valores dos recursos per capita serão reajustados anualmente, observados os índices do IPCA/IBGE, ou outro oficial que venha a substituí-lo.

Art. 14 O grupo designado para fiscalização e auditoria, deve emitir o Parecer Técnico (Art. 7; III) e Laudo Técnico (Art. 19; I), ambos do Decreto Municipal 28.722/2011), para acompanhar o desempenho dos convênios.

Art. 15 As despesas decorrentes desta Portaria e dos instrumentos derivados correrão à custa de dotações consignadas na Lei Orçamentária, complementadas, se necessário.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA nº 40/2015 – SE

Estabelece os requisitos para a formalização de aditamento/renovação como Terceiro Setor com fundamento no Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, na Lei Municipal nº 1.429/68 e nas Orientações sobre Convênios de Educação Infantil do Ministério da Educação-2009.

Para aditamento/renovação de convênio, as Instituições e Organizações não governamentais sem fins lucrativos que atuem neste Município devem comprovar aptidão, pela juntada dos seguintes documentos:

I - De Habilitação Jurídica e Fiscal:

- RAIS;

- Estatuto consolidado e adequado ao Novo Código Civil;

- Ata de eleição da Diretoria em exercício;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- RG e CPF e comprovante de residência dos representantes legais - (presidente e tesoureiro);

- Certidão de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (quando for o caso);

- Cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração de utilidade pública, expedido pelo órgão Governos Federal, Estadual e/ou Municipal competente (se for o caso);

- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (site: www.receita.fazenda.gov.br);

- Certidão Negativa Previdenciária (site: www.receita.fazenda.gov.br);

- Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (site: www.caixa.gov.br);

- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual (Poupatempo);

- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal (Certidão Mobiliária e Imobiliária);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (junto ao Tribunal Superior do Trabalho, site: <http://www.tst.jus.br>/certidão); e

- Comprovante de abertura de conta bancária específica para o recebimento das verbas públicas.

II - De Habilitação Técnica:

- Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária a implantação e funcionamento do projeto;

- Declaração de que os contratados pela Entidade não são servidores públicos municipais;

- Prova da existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto e cópias dos certificados de habilitação para os profissionais dos quais são exigidos cursos específicos;

- Declaração pessoal, sob as penas da lei, da inexistência de qualquer outro débito com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, em nome do representante legal, Presidente e Tesoureiro;

- Declaração de que os membros da Diretoria não recebem nenhum tipo de remuneração, com verba destinada à manutenção do convênio;

- Declaração de imóvel cedido ou alugado (se a Entidade possuir imóvel nessas condições).

III - Plano de Trabalho, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Razões que justifiquem a celebração do convênio;

- Descrição completa do objeto a ser executado;

- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

- Etapas ou fases de execução do objeto com previsão de início e fim;

- Relação de bens e ou alunos, para a composição da contrapartida da Entidade;

- Cronograma de desembolso dos recursos públicos;

- Relação atualizada de funcionários contratados detalhando a remuneração e respectivas contas corrente para recebimento dos proventos;

- Relação dos atuais atendimentos prestados pela Instituição; e

- Relação de outras parcerias firmadas com o Poder Público da União, Estados e Municípios (se houver).

ANEXO II da Portaria nº 40/2015 – SE

Tabela de Funções – Exercício 2016

Código	Função	Formação
1.1.1	Coordenadora Pedagógica	Magistério ou Pedagogia
1.1.2	Diretora	Pedagogia
1.1.4	Professor *	Magistério ou Pedagogia
1.1.6	Educador	Magistério ou Pedagogia
1.1.7	Recreacionista	Ensino Médio
1.1.8	Auxiliar de Classe	Ensino Médio
1.1.9	Cozinheira	Fundamental
1.1.12	Assistente Administrativo	Ensino Médio
1.1.26	Auxiliar Operacional	-----
1.1.27	Agente Escolar	Ensino Médio

OBS.: * Os professores contratados para atuarem junto a Educação Especial deverão comprovar habilitação específica.

Artes, espetáculos e lazer

Acesse a Agenda Cultural
em nosso site:
www.guarulhos.sp.gov.br



acesse o site da
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS**

www.guarulhos.sp.gov.br

Prefeitura Informa

Mais de 1.500 profissionais de saúde contratados



MARIA ROSA LIMA
Moradora do Jd. Acácio

Olha

**GUARULHOS
AVANÇANDO
NA SAÚDE**

Com a contratação de mais de 1.500 profissionais de saúde, entre eles 380 médicos, e a nova UBS de Bonsucesso, que já está com obras avançadas, a Prefeitura de Guarulhos avança na saúde.

CURTA 
GUARULHOSTEMPMG

A gente vê a cidade crescendo
www.guarulhos.sp.gov.br

PREFEITURA
DE GUARULHOS

ANEXO III da Portaria nº 40/2015 – SE

Tabela de Bens Materiais para compor a contrapartida

Cod.	Descrição do Bem Material	Valor	Cod.	Descrição do Bem Material	Valor
14.1.1	Aparelho de Fax	RS 86,82	14.1.56	Fogão Doméstico (4 bocas)	RS 162,07
14.1.2	Aparelho de Som Micro System	RS 144,71	14.1.57	Fogão Doméstico (8 bocas)	RS 226,32
14.1.3	Aparelho de Som Portátil	RS 43,41	14.1.58	Fogão Industrial - Sem Forno (4 bocas)	RS 217,08
14.1.4	Aparelho de Telefone	RS 36,18	14.1.59	Fogão Industrial - Sem Forno (8 bocas)	RS 289,41
14.1.5	Aquecedor Elétrico Refeitório	RS 376,24	14.1.60	Fogão Industrial - Com Forno (4 bocas)	RS 332,82
14.1.6	Armário de Aço (até 3m²)	RS 231,53	14.1.61	Fogão Industrial - Com Forno (8 bocas)	RS 463,06
14.1.7	Armário de Aço (mais de 3m²)	RS 318,35	14.1.62	Forno de Micro-ondas	RS 101,29
14.1.8	Armário de Ferro (até 3 m²)	RS 188,12	14.1.63	Forno Elétrico	RS 128,50
14.1.9	Armário de Ferro (mais de 3m²)	RS 274,94	14.1.64	Forno Industrial	RS 347,29
14.1.10	Armário de Madeira (até 3m²)	RS 144,71	14.1.65	Freezer	RS 376,24
14.1.11	Armário de Madeira (mais de 3m²)	RS 231,53	14.1.66	Geladeira Duplex	RS 584,61
14.1.12	Armário Roupeiro de Aço, Ferro ou Madeira	RS 144,71	14.1.67	Geladeira Industrial	RS 926,12
14.1.13	Arquivo de Aço, Ferro ou Madeira (até 3 gavetas)	RS 81,04	14.1.68	Geladeira Simples	RS 318,35
14.1.14	Arquivo de Aço, Ferro ou Madeira (mais de 3 gavetas)	RS 159,18	14.1.69	Guarda Roupas	RS 260,47
14.1.15	Balança	RS 67,88	14.1.70	Impressora Jato de Tinta	RS 79,30
14.1.16	Balcão Térmico	RS 332,82	14.1.71	Impressora Laser	RS 246,00
14.1.17	Banco de Madeira, Plástico ou Metálico (até 4 lugares)	RS 144,71	14.1.72	Impressora Matricial	RS 173,65
14.1.18	Banco de Madeira, Plástico ou Metálico (mais de 4lug.)	RS 217,06	14.1.73	Impressora Multifuncional	RS 246,00
14.1.19	Batedeira	RS 20,26	14.1.74	Lavadora de Alta Pressão	RS 144,71
14.1.20	Bebedouro	RS 130,24	14.1.75	Liquidificador (Doméstico)	RS 28,94
14.1.21	Bergo	RS 141,81	14.1.76	Liquidificador (Industrial)	RS 173,65
14.1.22	Brinquedo do Playground - Balanço	RS 173,65	14.1.77	Longarina (até 4 lugares)	RS 144,71
14.1.23	Brinquedo do Playground - Balão Pula Pula	RS 694,59	14.1.78	Longarina (mais de 4 lugares)	RS 217,06
14.1.24	Brinquedo do Playground - Escorregador	RS 303,88	14.1.79	Máquina de Lavar Louça	RS 260,47
14.1.25	Brinquedo do Playground - Gangorra	RS 83,93	14.1.80	Máquina de Lavar Roupa	RS 347,29
14.1.26	Brinquedo do Playground - Gira Gira	RS 376,24	14.1.81	Máquina de Secar Roupas	RS 376,24
14.1.27	Brinquedo do Playground - Piscina de Bolinha	RS 390,71	14.1.82	Máquina Fotográfica	RS 86,82
14.1.28	Brinquedo do Playground - Velotron/Triciclo	RS 52,09	14.1.83	Mesa de Escritório de Aço, Ferro ou Madeira	RS 101,29
14.1.29	Cadeira de Ferro, Madeira, Plástico ou Estofada	RS 23,15	14.1.84	Mesa de Plástico	RS 52,09
14.1.30	Cadeira para Refeitório	RS 23,15	14.1.85	Mesa de Vidro	RS 130,24
14.1.31	Cadeira	RS 81,04	14.1.86	Mesa para Refeitório (sem cadeiras)	RS 72,35
14.1.32	Câmara de Segurança (Interna ou Externa)	RS 86,82	14.1.87	Mesa p/relleit. com cadeiras acopladas(até 4 lugares)	RS 130,24
14.1.33	Carrinho de Bebê	RS 81,04	14.1.88	Mesa p/relleit. com cadeiras acopl.(mais de 4 lugares)	RS 217,06
14.1.34	Carrinho Coletor de Lixo	RS 246,00	14.1.89	Mimeógrafo	RS 96,66
14.1.35	Centrifuga	RS 60,78	14.1.90	Multiprocessador	RS 109,98
14.1.36	Coifa em Aço Inox	RS 246,00	14.1.91	Panela de Aço	RS 167,86
14.1.37	Colchão (Infantil ou Solteiro)	RS 57,88	14.1.92	Prateleira de Aço, Ferro ou Madeira	RS 72,35
14.1.38	Computador (Completo)	RS 665,65	14.1.93	Prédio (valor comercial/ Venal)	ORÇAMENTO / IPTU
14.1.39	Container para Coleta Seletiva (Acima de 120l)	RS 112,87	14.1.94	Purificador de Água	RS 159,18
14.1.40	Copiadora	RS 564,35	14.1.95	Quadro Branco (até 3m²)	RS 52,09
14.1.41	Cortador de Fios	RS 347,29	14.1.96	Quadro Branco (mais de 3m²)	RS 115,76
14.1.42	Data Show	RS 390,71	14.1.97	Quadro de Avisos (até 3m²)	RS 17,36
14.1.43	DVD Player	RS 31,84	14.1.98	Quadro de Aviso (mais de 3m²)	RS 34,73
14.1.44	Encadernadora	RS 101,29	14.1.99	Quadro Negro (até 3m²)	RS 72,35
14.1.45	Enceradeira	RS 78,14	14.1.100	Quadro Negro (mais de 3m²)	RS 159,18
14.1.46	Espremedor de Frutas (Doméstico)	RS 21,71	14.1.101	Relógio de Ponto	RS 434,12
14.1.47	Espremedor de Frutas (Industrial)	RS 49,20	14.1.102	Sofá (até 2 lugares)	RS 173,65
14.1.48	Estante de Aço (até 3m²)	RS 173,65	14.1.103	Sofá (mais de 2 lugares)	RS 274,94
14.1.49	Estante de Aço (mais de 3m²)	RS 289,41	14.1.104	Tanquinho	RS 289,41
14.1.50	Estante de Ferro (até 3m²)	RS 115,76	14.1.105	Televisão (até 21 polegadas)	RS 188,12
14.1.51	Estante de Ferro (mais de 3m²)	RS 202,59	14.1.106	Televisão (de 22 à 29 polegadas)	RS 289,41
14.1.52	Estante de Madeira (até 3m²)	RS 54,99	14.1.107	Televisão (mais de 29 polegadas)	RS 694,59
14.1.53	Estante de Madeira (mais de 3m²)	RS 72,35	14.1.108	Veículo	40% tabela FIPE
14.1.54	Estante de Plástico (até 3m²)	RS 23,15	14.1.109	Ventilador	RS 57,88
14.1.55	Estante de Plástico (mais de 3m²)	RS 43,41	14.1.110	Playground Conjugado (casinha, escorregador, balanço)	RS 1.447,06
			14.1.111	Mesa c/ 4 cadeiras acopladasinfantil (sala)	RS 130,24
			14.1.112	Mesa ou Rack p/ computador	RS 72,35
			14.1.113	Cama infantil empilhável	RS 56,07
			14.1.114	Conjunto de mesa para sala de aula	RS 144,34

ANEXO IV da Portaria nº 40/2015 – SE
Modelo de Ofício – Solicitação de Tombamento
Bens Adquiridos com Recursos do Convênio

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Ofício n.º: xx/Ano

Ofício n.º XX/12

Guarulhos, de _____ de 2012.

Ao
Departamento de Ensino Escolar
A/C. – Divisão Técnica de Convênios

O presente tem por finalidade solicitarmos a V. Sª, o tombamento dos bens relacionados abaixo, seguidos de cópias das notas fiscais, adquiridos com a verba da parcela complementar, destinada a compra de bens permanentes conforme termo de convênio.

nº	Descrição do Bem Permanente Adquirido	Qtd.	Nota Fiscal nº	Data de Emissão	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
Valor Total						

Na certeza de contarmos com a consideração e respeito desta divisão, agradecemos enviando protestos de estima e consideração.

Sem mais,

(nome do Presidente da Entidade)
Presidente da Entidade

ANEXO V da Portaria nº 40/2015 – SE
Modelo de Termo de Doação
Bens Adquiridos com Recursos do Convênio

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu (nome do Presidente da Entidade), presidente da Entidade (nome da Entidade Conveniada), conveniada com esta Municipalidade para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito na modalidade educação infantil / especial, faço a doação dos bens, conforme itens descritos abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido convênio, à Prefeitura Municipal de Guarulhos, para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à entidade acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

nº	Descrição do Bem Permanente Adquirido	Qtd.	Nota Fiscal nº	Data de Emissão	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
Valor Total						

Guarulhos, de _____ de 2012.

(nome do Presidente da Entidade)
Presidente da Entidade

Anexo VI – Portaria 40/2015 – SE
Quadro de Horário Administrativo – SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entidade: _____ Unidade: _____ Telefone: _____

Quadro de Horário Administrativo

Função	Nome	Carga Horária	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Diretor			das..às...	das..às...	das..às...	das..às...	das..às...
Coordenador			das..às...	das..às...	das..às...	das..às...	das..às...
Assistente Administrativo			das..às...	das..às...	das..às...	das..às...	das..às...

O diretor atua em mais de uma unidade: Sim Não Número de unidades: _____

Profissionais

Função	Quantidade
Professor	
Auxiliar de Classe	
Agente Escolar	
Auxiliar Operacional	
Cozinheira(o)	
Recreacionista	

_____/_____/_____ Pela Homologação ____/____/_____ Homologo ____/____/_____

O Presidente Supervisor Escolar Gerência Técnica – SE01.05
(assinatura e carimbo) (assinatura e carimbo) (assinatura e carimbo)

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o extrato de aditamento firmado com Entidade Conveniada e esta Secretaria para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, nas modalidades Educação Básica / Educação Infantil – Creche / Educação Especial, conforme segue:

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: Nº. 000124/2001-SE
ADITAMENTO: 21-000124/2001-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/1998
CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL: MOACIR DE SOUZA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
FINALIDADE: VERBA ESPECIAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 04 DE NOVEMBRO DE 2015
VIGÊNCIA: 01/01/2015 à 31/12/2015
RECURSOS PÚBLICOS - VALOR DO ADITAMENTO - VERBA ESPECIAL : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
RECURSOS PÚBLICOS - TOTAL: R\$ 479.638,18
Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o extrato de aditamento firmado com Entidade Conveniada e esta Secretaria para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, nas modalidades Educação Básica / Educação Infantil – Creche / Educação Especial, conforme segue:

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: Nº. 005524/2003-SE
ADITAMENTO: 19-005524/2003-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.564/2003
CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SERVIDOR RESPONSÁVEL: MOACIR DE SOUZA
CONVENIADA: CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO
MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
FINALIDADE: ADITAMENTO 110 VAGAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 29 DE OUTUBRO DE 2015
VIGÊNCIA: 10/2015 à 12/2015
RECURSOS PÚBLICOS - VALOR DO ADITAMENTO - R\$ 73.022,40 (setenta e três mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).
RECURSOS PÚBLICOS - TOTAL: R\$ 669.637,54

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REVOGAÇÃO DO TERMOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 54.064/2015, onde restou apurado que a Sra. **Janete Ferreira Souza**, concessionária da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do **Lote 15 - Quadra EE**, do núcleo **Cidade Soberana**, bem como o casal **Vilce Balbino Pereira e Jorge Ferreira**, detentores dos 50% (cinquenta por cento) restantes do mesmo lote, infringiram regras adotadas pela Municipalidade para a outorga da Concessão de Direito Real de Uso,
REVOGO, a partir desta data, os Termos de Concessão

de Direito Real de Uso outorgados em 23/12/2001, referentes à fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do **Lote 15 - Quadra EE - localizado à Avenida das Margaridas - Cidade Soberana**, sendo uma das frações outorgada à Sra. **Janete Ferreira Souza**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 13.179.602, inscrita no CPF/MF sob nº 005.851.278-08, bem como, a fração dos 50% (cinquenta por cento) restantes outorgado à **Vilce Balbino Pereira**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 24.213.750-7, inscrita no CPF/MF sob nº 090.244.058-66, casada com **Jorge Ferreira**, portador da Cédula de Identidade R.G. 10.724.039-7, inscrito no CPF/MF sob nº 879.138.288-20.

Nada mais tendo a constar, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, para os devidos efeitos, que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DO TERMOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 68.439/2013, onde restou apurado que a concessionária **Josefa Maria de Lima Oliveira** e o concessionário **Heleno Josué da Cunha**, infringiram regras adotadas pela Municipalidade para a outorga da Concessão de Direito Real de Uso,

REVOGO, a partir desta data, o Termo de Concessão de Direito Real de Uso outorgado em 19/07/2008 à **Josefa Maria de Lima Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 37.006.713-7, inscrita no CPF/MF sob nº 356.309.778-06, que vive em união estável com **Heleno Josué da Cunha**, portador da Cédula de Identidade R.G. 1270472, inscrito no CPF/MF sob nº 023.456.348-63, referente ao **Lote 46 - Quadra B - localizado à Viala Sanitária - Parque Jurema II**.

Nada mais tendo a constar, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, lavrou-se o presente **Termo**, em duas vias, para os devidos efeitos, que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 43.785/2015**, que o(a) Sr.(a) **Lindalva Maria da Silva**, concessionário(a) do Lote 21 - Quadra A, localizado à rua Passagem Um - PLUHABIS 41 - Jardim Presidente Dutra I, faleceu em 02/10/2014.

REVOGO o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 985/09**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

REVOGAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Considerando que restou apurado no **Processo Administrativo nº 51.264/2012**, que o(a) Sr.(a) **Maria Lúcia da Costa**, concessionário(a) do Lote 25 - Quadra

J, localizado à rua Rua 28 de Dezembro (antiga Rua Santo Antonio) - Jardim Lenize, faleceu em 14/10/2004.

REVOGO o termo de Concessão de Direito Real de Uso referente ao lote mencionado, originado no **Processo Administrativo nº 57.246/08**.

Façam-se as devidas anotações à margem do termo ora revogado. Nada mais havendo a constar, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, lavrou-se o presente termo de revogação, em duas vias, para os devidos efeitos e que seguem assinadas. Eu, Eli Rosário _____, Gerência I, digitei. Eu, Maria Inês Volpato _____, Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, li e achei conforme.

SEBASTIÃO ALMEIDA ORLANDO FANTAZZINI
Prefeito Secretário de Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - FUMCAD

Termo de Convênio N.º 6527/2015

Processo Administrativo: 54786/2015

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos - Centro Educacional Pequeno Cidadão

Plano de Trabalho: Pequeno Cidadão

Meta Mensal: 80 crianças e adolescentes

Valor Total do Convênio: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: De 02/10/2015 a 02/02/2016

Responsável pela Instituição: Eliane Alves Cabral

Responsável pela Prefeitura: Genilda Sueli Bernardes

Termo de Convênio N.º 6627/2015

Processo Administrativo: 54788/2015

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos - Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos

Plano de Trabalho: Viver e Conviver

Meta Mensal: 48 crianças e adolescentes

Valor Total do Convênio: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: De 02/10/2015 a 02/02/2016

Responsável pela Instituição: Fabioli Santos Gadani

Responsável pela Prefeitura: Genilda Sueli Bernardes

Termo de Convênio N.º 6727/2015

Processo Administrativo: 54789/2015

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos - Associação Elisabeth Bruyère

Plano de Trabalho: Conectados no Ser

Meta Mensal: 60 adolescentes

Valor Total do Convênio: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: De 02/10/2015 a 02/02/2016

Responsável pela Instituição: Maria da Glória Silva

Responsável pela Prefeitura: Genilda Sueli Bernardes

Termo de Convênio N.º 6827/2015

Processo Administrativo: 54794/2015

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos - Associação Beneficente de Apoio ao Necessitado - ABAN

Plano de Trabalho: Projeto Arte Social

Meta Mensal: 100 crianças e adolescentes

Valor Total do Convênio: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: De 27/10/2015 a 27/02/2016

Responsável pela Instituição: Cristina de Oliveira

Nascimento de Carvalho

Responsável pela Prefeitura: Genilda Sueli Bernardes

postados e/ou enviados dentro do prazo previsto para as inscrições dos projetos.

2.3. Na frente do envelope deverá constar o nome do proponente, o nome do projeto e quantidade de folhas que compõem o projeto apresentado.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período e horários anteriormente especificados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso:

I - Núcleo artístico, de grupos de teatro e dança, sem finalidade lucrativa, com trajetória de, no mínimo, 1 (um) ano, devendo ser representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Guarulhos há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediada no município de Guarulhos há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.1.1. Considera-se núcleo artístico um grupo de artistas que comprove experiência e trajetória na produção cênica no campo do teatro e da dança, e que se responsabilize pela fundamentação e execução do projeto.

3.1.2. Do total de membros do núcleo artístico, 70% (por cento), no mínimo, deverão ser residentes no município de Guarulhos, nos termos do art. 4 da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

3.2. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto, exceto as cooperativas e associações com sede no município de Guarulhos há, no mínimo, 2 (dois) anos, que congreguem e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever um projeto em nome de cada um desses núcleos.

3.3. Não é permitida a atuação de integrantes em mais de um núcleo artístico.

3.4. Não poderão ser inscritos projetos que tenham sido financiados na área de artes cênicas nas duas últimas edições do Fundo Municipal de Cultura - FunCultura e na edição anterior do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, bem como projetos contemplados por outros programas de financiamento público.

3.5. É vedada a participação:

I - De servidores públicos municipais de Guarulhos;

II - De membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos; Conselho Diretor do FunCultura; Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

III - De membros dos Conselhos citados no inciso anterior que tenham se licenciado ou renunciado a seus mandatos vigentes, antes ou após a publicação do presente Edital;

IV - De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos; Conselho Diretor do FunCultura; Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

V - De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes;

VI - De órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O projeto cultural deverá ser apresentado pelo proponente, em volume único, encadernado, em 3 (três) vias, com as folhas numeradas, rubricadas, digitado, sem rasuras, e preenchido com as seguintes informações (Anexo I):

I - Dados cadastrais:

a) Data e local;

b) Nome, tempo de duração e custo total do projeto;

c) Nome da empresa jurídica, número de CNPJ, endereço e telefone;

d) Nome do responsável pela pessoa jurídica, número de seu RG e CPF, seu endereço e telefone;

e) Nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico do representante do núcleo artístico;

II - Objetivos a serem alcançados;

III - Justificativa dos objetivos a serem alcançados;

IV - Plano de trabalho, cuja duração não poderá ser superior a 1 (um) ano, explicitando o desenvolvimento e duração das atividades;

V - Orçamento (previsão de custo), que deverá prever todos os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, tais como:

a) Recursos humanos e materiais;

b) Material de consumo;

c) Locação de Equipamentos;

d) Locação de acessórios específicos;

e) Manutenção e administração de espaço;

f) Produção de espetáculos;

g) Material gráfico e publicações;

h) Divulgação;

i) Fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação;

j) Outras despesas pertinentes ao objeto, ficando vedada a previsão de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;

k) Nos projetos que contemplarem a execução pública e/ou ensaio aberto da obra, o orçamento poderá prever remuneração aos artistas e/ou intérpretes (incluindo diretores e coreógrafos) a título de direitos autorais, conexos aos de autor e/ou de imagem, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 9.610/1998.

l) A remuneração a título de direitos autorais, conexos aos de autor e/ou de imagem será limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor pago na rubrica cachê para cada artista e/ou intérprete, sendo que o orçamento deverá discriminar expressamente os valores e a que

título ocorre a remuneração.

VI - O recolhimento dos valores relativos às contribuições previdenciárias e demais encargos, tributos e /ou taxas porventura incidentes, de acordo com a natureza da despesa, é de exclusiva responsabilidade do proponente, e deve compor a previsão de custo;

VII - Cronograma da utilização dos recursos previstos no orçamento, conforme o plano de trabalho, contendo as características, objetivos e duração de cada uma das etapas;

VIII - Currículo completo do proponente;

IX - Currículo do núcleo artístico (histórico do núcleo), acompanhado de documentos comprobatórios das atividades mencionadas;

X - Currículo individual de todos os componentes do Núcleo Artístico, acompanhado de documentos comprobatórios das atividades mencionadas;

XI - Ficha técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos confirmados até a data da inscrição;

XII - As seguintes informações quando o projeto envolver produção de espetáculo:

a) Argumento, ou roteiro, ou texto (quando houver) com autorização do autor ou SBAT;

b) Detalhamento completo do projeto artístico, de acordo com o plano de trabalho: Projeto de Espectáculo; Projeto Editorial de Publicação; Proposta de Encenação; Proposta Artístico-Pedagógica em casos de ações

formativas; entre outros.

c) Concepções de cenários, figurinos, iluminação e música quando prontas na data de inscrição;

d) Compromisso de temporada a preços populares, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos;

XIII - Termo de Ciência e Compromisso (Bloco G), com declaração expressa do proponente de que:

2. Submete-se às condições deste Edital;

3. Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;

4. Declara residir em Guarulhos ou possuir a sua sede há, no mínimo, dois anos;

5. Declara assinar termo contratual onde constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado;

XIV - Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

XV - Anexos obrigatórios de acordo com a natureza do projeto (conforme instrução do anexo II - parte final).

5 - DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O proponente pessoa física deverá anexar ao projeto os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência mínima de dois anos na cidade; tendo como referência o período de inscrição, constante no subitem 2.1;

Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (Bloco H), sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem o limite estabelecido no subitem 3.1.2.

No caso de projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, será necessária declaração do proponente no sentido de que seus integrantes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais, a qualquer título, em razão de realização de serviços técnicos, profissionais ou artísticos (Bloco I).

Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto (Bloco F).

5.2. O proponente pessoa jurídica deverá anexar ao projeto os seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada;

b) Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada;

c) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural, há no mínimo 2 (dois) anos;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,

e) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;

g) Comprovante de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderiram ao projeto;

h) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto (Bloco F).

5.3. A documentação a ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura deverá ser acompanhada, ainda, do que segue:

a) Declaração obrigatória do proponente (pessoa física ou jurídica) e de todos os componentes do núcleo artístico de que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e que se responsabilizam por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Bloco J);

b) Declaração obrigatória firmada por todos os demais envolvidos na ficha técnica, concordando em participar do projeto e afirmando que conhecem e aceitam os termos do Programa expressos em lei e neste Edital (Bloco K);

c) Declaração obrigatória (contendo todos os envolvidos no projeto - núcleo artístico e ficha técnica)

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO Nº 10/2015-SC

RESULTADO FINAL DO ENCONTRO DE DANÇA DE GUARULHOS 2015

O Secretário de Cultura, EDMILSON SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Comunicado nº 6/2015-SC, torna público o resultado final do Encontro de Dança de Guarulhos 2015, na forma do quadro anexo.

ANEXO			
Número de Inscrição	Espectáculo	Grupo/proponente	Nota Final
1	Synesthésie Monde	Companhia de Dança Selma Roth	8
2	Esquizofrenia	Companhia de Dança Araci Guerra	8
3	It's Rock	Stúdio de Dança Flávia Medeiros	8
4	Ni santas, ni putas... sólo Marias	Éluz Companhia de Dança	8
5	Trecho de Ballet Coppélia	Escola de Dança Rita Camilo	8
6	Petruschka	Centro de Dança Yara Ciconi	8
7	La petite mort	Companhia Insano Movimento	8,33
8	Corpo e corda	Companhia Khalina Aymelek	8
9	Tripas ao coração - Experimento I	Companhia Nata Neumann	8
10	O viajante de fé	Zaico Companhia de Dança	8
11	Púrpuras	Corpo Urbano em Movimento	8,33
12	A família Addams	Núcleo de Dança Luana Rodrigues	8,33
13	Cego com cego	Companhia Quality Dance	8

Consoante o artigo 9º do Comunicado em epígrafe, os espetáculos contemplados, com o Prêmio Guarulhos Cultural previsto na Lei Municipal nº 6.131/2006, foram apresentados por **Companhia Insano Movimento Corpo Urbano em Movimento** e **Núcleo de Dança Luana Rodrigues**.

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA PARA A CIDADE DE GUARULHOS

EDITAL DE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS

Nº 1/2015-SC - PA. 59420/2015

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de concurso para a seleção de projetos culturais nas áreas de teatro e dança, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.628/2009, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de projetos que proponham produção com base na pesquisa de linguagem cênica nas áreas de teatro e dança, visando ao aprimoramento e melhor acesso da população aos bens culturais e sua produção, a serem financiados com recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de

Guarulhos, instituído pela Lei Municipal nº 6.628/2009. A pesquisa mencionada se refere às práticas dramáticas ou cênicas, mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e assemelhados, com exceção daquela que se integra organicamente ao projeto artístico.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 21 de dezembro de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h (excetuando-se feriados).

2.2. Os interessados deverão entregar seu projeto pessoalmente, em volume único, encadernado, em 3 (três) vias, com as folhas rubricadas e numeradas, e em envelope lacrado, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Centro Municipal de Educação Adamastor, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734 - 1º andar - Macedo, Guarulhos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados pelo correio ou através de endereço eletrônico, ainda que

de que não são servidores públicos municipais e que não possuem impedimento de contratar com a Administração Pública de Guarulhos (Bloco J).

d) Declaração do proponente pessoa jurídica de que não tem como dirigente membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes. (Bloco L).

e) No caso do proponente ser entidade sem fins lucrativos, declaração de que todos os membros da diretoria não incidem na hipótese de vedação prevista no inciso IV do subitem 3.5.

5.4. Os documentos apresentados devem estar em seu prazo de validade vigente. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar da data de sua expedição.

5.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

5.6. A documentação exigida deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal do proponente e apresentada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

5.7. Os projetos devem ser organizados em conformidade com o modelo constante do anexo I, seguindo as instruções do anexo II deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

5.8. Não serão aceitos, nem solicitados, até a conclusão do processo de seleção, dados complementares ao projeto cultural após o seu ingresso na Secretaria Municipal de Cultura, salvo a ocorrência dos casos previstos no subitem 8.2.

5.9. Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

5.10. Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Bloco "k") assinada por eles.

5.11. Toda exibição, apresentação, utilização e circulação dos bens culturais resultantes dos projetos indicados como retorno de interesse público será precedida de análise técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

5.12. As indicações de locais de exibição e/ou

apresentação dos produtos culturais a que se referem o subitem 5.11 são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a locação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentro outros equipamentos necessários para a atividade.

5.13. Os projetos que apresentarem erro de cálculo superior a 1% (um por cento) do valor total do projeto na planilha de previsão de custos ou cronograma de desembolso, bem como não apresentarem a documentação exigida e os anexos obrigatórios ou outras quaisquer informações essenciais para a emissão de parecer, serão INABILITADOS.

5.14. A inscrição encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, em duas etapas:

a) Análise dos documentos;

b) Avaliação técnica do projeto.

6.2. A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, constituída por portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, observando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

6.3. Na primeira fase de caráter eliminatório, os proponentes serão considerados inabilitados quando:

a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 3 e 4;

b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;

c) Não apresentarem a documentação completa exigida; e

d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.

6.5. Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734, 1º Andar, Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 17h.

6.6. Os projetos habilitados serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

6.7. A pontuação final obtida pelo proponente será a média das notas atribuídas por cada avaliador da Comissão.

6.8. A de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

m) Declaração do administrador da entidade sobre a inexistência de qualquer outro débito com as Fazendas da União, Estados e Municípios;

n) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto;

o) Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de bens de valor com recursos oriundos do Poder Público, mediante realização de pesquisa de preços, sendo certo que somente se aceitará despesas efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático, ou similar, ou por intermédio de cheque nominal;

p) Relação nominal dos integrantes que aderiram ao projeto seguida da Declaração do proponente no sentido de que estes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais, a qualquer título, em razão de realização de serviços técnicos, profissionais ou artísticos.

8.2. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

8.3. O prazo limite para a assinatura do termo de compromisso será de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá plantão de dúvidas, oportunidade em que os interessados poderão receber orientações gerais sobre os procedimentos para inscrição dos projetos nos termos deste Edital, nos dias 19 de novembro e 4 de dezembro, no horário das 9h às 17h, no Centro Municipal de Educação Adamastor, situado na Av. Monteiro Lobato, 734, 1º andar - Macedo, Guarulhos.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Do executor do projeto:

a) Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

b) Prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;

c) Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca da Prefeitura de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, dos produtos culturais produzidos, como programas de espetáculos, materiais de divulgação de cursos, capas de livros, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, entre outros, sendo vedada a inclusão de logomarca de terceiros;

d) Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, oportunidade em que será levado em consideração o valor financiado pelo Programa e o valor do apoio cultural oferecido;

e) As dimensões das logomarcas da Prefeitura de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso das Marcas que será fornecido juntamente com o Manual de Prestação de Contas;

f) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, nos moldes de texto a ser fornecido pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

g) Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

h) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos;

i) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população, ou a preços populares;

j) Prever, ainda, quando da realização de atividades

diversas pertinentes ao projeto, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentro outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

k) Apresentar relatórios de desenvolvimento do plano de trabalho e execução do projeto apresentado.

9.2. Da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Realizar o repasse dos recursos;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho e a execução dos projetos, a partir dos relatórios apresentados pelos autores dos projetos selecionados;

c) Encaminhar à apreciação do Chefe do Poder Executivo relatório das atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, instruído com a prestação de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os autores dos projetos selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da notificação, para se manifestar por escrito se aceitam ou desistem da participação do Programa. A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Programa.

10.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento digital no horário das 9h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734 - 1º andar - Macedo, Guarulhos, ou ainda através do site: <http://www.guarulhos.sp.gov.br>, no campo destaques, conforme segue abaixo:

•Anexo I - Modelo de formulário de apresentação dos projetos culturais (Blocos A a E) e Declarações (Blocos F a L);

•Anexo II - Instruções para preenchimento do formulário e informações sobre os anexos obrigatórios.

PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA PARA A CIDADE DE GUARULHOS

EDITAL DE CONCURSO nº 1/2015-SC - PA. nº 59420/201510.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. título:

2. área(s) de desenvolvimento do projeto:

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA

nome:

cpf rg nº

órgão exp. SSP-...

endereço:, nº, compl. -

.....bairro....., Guarulhos, SP. cep 00000-000

telefones para contato:, cel.

endereço eletrônico:

[] projeto individual

[] representante de agrupamento cultural: qual:

2. PESSOA JURÍDICA

nome da entidade:

cnpj

endereço:, nº, compl. -

.....bairro....., Guarulhos, SP. cep 00000-000

telefones para contato:

endereço eletrônico:

nome do representante:

cargo:

cpf rg nº

....., órgão exp. SSP-...

endereço:, nº, compl. -

.....bairro.....,cidade....., SP. cep 00000-000

telefones para contato:, cel.

endereço eletrônico:

C. DETALHAMENTO DO PROJETO

1. descrição do projeto

2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

atividade

unidade de medida

quantidade

3. justificativa DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

4. prazo de execução: meses

5. metodologia

6. retorno de interesse público

D- PREVISÃO DE CUSTO:

	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
a)	adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal nº 6.628/2009;	10
b)	tempo de existência e trajetória dos grupos de trabalho continuado;	10
c)	clareza e qualidade das propostas apresentadas;	10
d)	o interesse cultural;	10
e)	viabilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;	10
f)	contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho	10
g)	compromisso de temporada a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos;	10
h)	dificuldade de viabilização do projeto no mercado;	10
i)	o interesse social mais amplo - representado por quotas de doações: quantidade de apresentações públicas gratuitas, doação ao acervo municipal de parcela da edição quando o projeto resultar em obra de caráter permanente (livros, vídeos, entre outros) ou outras formas, dependendo da natureza do projeto;	10
j)	a demanda cultural do município - a importância do projeto para a cidade, sua abrangência, tanto territorial quanto de atendimento a um maior número de pessoas, sua possibilidade de organização de segmentos da população e de continuidade de sua circulação;	10
k)	que visem a exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes;	10
l)	clareza e coerência, com relação aos objetivos pretendidos;	10
m)	previsão de custos, levando-se em conta a relação custo-benefício; e	10
n)	capacidade técnica comprovada por meio de atestados, declarações e outros documentos que comprovem experiência anterior na gestão de projetos/atividades culturais.	10

6.9. O somatório dos pontos seguirá ponderação de acordo com a tabela supramencionada, e a pontuação máxima de um projeto será de 140 (cento e quarenta) pontos.

6.10. Serão classificados os projetos que alcançarem uma pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

6.11. Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

6.12. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pela Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a seguinte ordem:

a) Classificados - 70 a 140 pontos; e

b) Desclassificados - 0 a 69 pontos.

6.13. Caberá pedido de recurso da avaliação dos projetos, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734, 1º Andar, Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 17h.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.

7.2. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura da Prefeitura de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

8 - DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

8.1.1. No caso de pessoa física:

a) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, em razão de sua necessária inscrição como autônomo e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão -

Fácil;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida através do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

d) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

e) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto;

f) Relação nominal dos integrantes que aderiram ao projeto seguida da Declaração do proponente no sentido de que estes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais, a qualquer título, em razão de realização de serviços técnicos, profissionais ou artísticos;

8.1.2. No caso de pessoa jurídica:

a) Certidão Negativa de Falência;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal;

c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município, expedida pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Certificado de regularidade com a Fazenda Estadual;

h) RAIS;

i) GFIP;

j) Relação de funcionários contratados, detalhando a remuneração e benefícios;

k) Balanço do ano anterior;

l) Parecer do Conselho Fiscal do ano anterior, no tocante ao balanço;

Fonte	Usos	Unidade de Medida	Quant.	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$		
1. PRODUÇÃO (REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL)							
F O M E N T O							
Subtotal (1)							
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS)							
F O M E N T O							
Subtotal							
INSS Patronal (20%)							
Subtotal (2)							
Valor Total do projeto para o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos = Subtotal (1) + Subtotal (2)							
E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valores em R\$)							
Fonte	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	Total
FOMENTO							

**Feche a caixa
d'água**



**Mantenha bem
tampados baldes,
tonéis e barris**



**GUARULHOS
CONTRA A
DENGUE**



**Não acumule
água nos pneus**



**Não deixe água nos
pratos dos vasos**

Vamos acabar com mosquito em nossa cidade

Para acabar com a dengue, Guarulhos precisa se unir e cada um fazer a sua parte. Vamos botar o mosquito para fora da nossa casa. Evite água parada para eliminar os focos da dengue. Caso tenha febre alta com dor de cabeça e dores no corpo, procure a unidade de saúde mais próxima. Se todo mundo ajudar, a dengue não vai entrar.

Disque Saúde: 0800-7722986

F. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro/Declaramos para os devidos fins que eu/a entidade _____, disponho/dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do projeto, dispondo de recursos humanos e operacionais para consecução do objeto do presente Edital.

E, por ser verdade, firmo o presente.

data e local: _____

assinatura: _____

nome: _____

G. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO:

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de Concurso nº ____/2015-SC, bem como as vedações impostas neste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro ainda (para pessoa física: "residir no município de Guarulhos há 2 (dois) anos"; para pessoa jurídica: "estar sediada no município há 2 (dois) anos" e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Guarulhos para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos.

data e local: _____

assinatura: _____

nome: _____

Endereço: _____, nº _____, compl. _____, bairro _____, Guarulhos, SP, cep 00000-000

H. DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº ____2015-SC, nós abaixo identificados, integrantes do(a) nome do grupo: _____:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome: _____, RG: _____.

DECLARAMOS, ainda, conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1 (o próprio representante indicado pelo Grupo):

Nome Completo: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Integrante 2:

N o m e

Completo: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural

data/local

I. DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO CUMULATIVA

Eu, _____, representante indicado pelo grupo _____, DECLARO que os seus integrantes identificados no Bloco H não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais.

data/local

assinatura: _____

J. DECLARAÇÃO – NÚCLEO ARTÍSTICO

Em atendimento às disposições contidas no Edital nº ____2015-SC, nós abaixo identificados, integrantes do(a) grupo: _____:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) _____, RG: _____.

DECLARAMOS não sermos servidores públicos municipais e não possuímos impedimento em contratar com o município de Guarulhos.

DECLARAMOS, ainda, conhecermos na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

Integrante 1 (o próprio representante indicado pelo Grupo):

Nome Completo: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Integrante 2:

Nome Completo: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Integrante 3:

Nome Completo: _____

RG: _____

Endereço completo: _____

assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do Núcleo Artístico

K. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no subitem 5.3, alínea "b", do Edital nº ____/2015-SC, **DECLARAMOS** conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometemo(s) com a sua realização.

Nome

Endereço

Telefone

RG nº

assinatura: _____

Anexar ao projeto breve currículo e/ou portfólio

Nome
Endereço
Telefone
RG nº
assinatura: _____

Anexar ao projeto breve currículo e/ou portfólio
Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural

L. DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – DIRIGENTE DA ENTIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes.

DECLARAMOS, ainda, que todos os membros da diretoria não incidem na hipótese de vedação prevista no inciso IV do subitem 3.5.

data/local

assinatura

nome

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

O projeto deve conter todas as informações necessárias à sua compreensão. Os modelos apresentados pedem informações essenciais, podendo o proponente acrescentar outros elementos que julgue facilitar a análise do projeto.

O projeto deverá ser apresentado em uma ÚNICA via, organizada na mesma ordem apresentada no Anexo I.

Todas as folhas que comporão o projeto deverão ser rubricadas e numeradas e apresentadas encadernadas em volume único em envelope lacrado.

O projeto apresentado não será devolvido sob qualquer hipótese, pois fará parte integrante do Processo Administrativo de abertura do Concurso.

Bloco A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. título

Denominação do projeto. Por exemplo: "Guarulhos em cena"

2. área(s) de desenvolvimento do projeto

I - artes cênicas:

a) dança;

b) teatro;

Bloco B. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Preencher os campos relativos ao item 1, quando pessoa física, ou aqueles relativos ao item 2, quando pessoa jurídica.

Observação: No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, indicá-lo no campo específico e anexar a declaração assinada por todos os membros proponentes indicando seu representante, pessoa física (vide Bloco H).

Bloco C. DETALHAMENTO DO PROJETO

1. descrição do projeto

Descrever o projeto de forma detalhada, indicando o que pretende realizar.

2. metas

Detalhamento dos objetivos, descrição e quantificação das atividades fins. Por exemplo:

atividade	unidade de medida	quantidade
Curso	horas/aula	n

Espectáculo	apresentações	n
-------------	---------------	---

Edição de livro	tiragem	n
-----------------	---------	---

Produção de atividade cultural	edições	n
--------------------------------	---------	---

Edição de livro	tiragem	n
-----------------	---------	---

Exposição	dias	n
-----------	------	---

3. justificativa

É o espaço reservado para que o proponente argumente em favor de seu projeto, destacando aspectos como criatividade, abrangência e importância para o panorama cultural de Guarulhos.

4. prazo de execução

Colocar o número de meses necessários à execução do projeto. Este prazo não poderá ser inferior a 2 (dois) meses e nem superior as 12 (doze) meses, devendo, portanto, ser suficiente e coerente com os objetivos a serem atingidos.

Observação: sugerimos, por exemplo, que um projeto que tenha prazo de 6 (seis) meses para sua execução, que o cronograma de desembolso seja em 4 (quatro) meses, ou um projeto que tenha prazo de execução de 10 (dez) meses, que tenha um cronograma de desembolso de 8 (oito) meses. Isso garante o repasse do recurso e a finalização do projeto dentro da vigência do Termo de Compromisso.

5. metodologia

Texto descritivo dos passos a serem seguidos, mês a mês, desde o início até a conclusão do projeto. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado. Exemplo:

1º mês ...
2º mês ...

Deverá ser informado o plano de divulgação e circulação da produção.

6. retorno de interesse público

Representado por quotas de doações, apresentações públicas gratuitas, ou outras formas, dependendo da natureza do projeto.

Exemplos:

* realização de x apresentações do espetáculo "H" com entrada franca ou com cobrança de ingressos;

* realização de x palestras/workshops após os espetáculos;

* realização de x oficinas gratuitas.

Bloco D. PREVISÃO DE CUSTOS - Detalhar os custos do projeto, em reais. Exemplo:

Fonte	Usos	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$	
F O M E N T O	1. Produção (REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL)					
	Figurino	peças	10	20,00	200,00	
	Material para Cenário:					
	Madeira	m²	10	5,00	50,00	
	Arame	m	50	0,20	10,00	
	Cola	Tube com 250 ml	3	3,50	10,50	
	Parafuso	Caixa com 100	2	4,00	8,00	
	Locação de equipamento (REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL)					
	PCs	Diária	15	100,00	1.500,00	
	Elipsos	Diária	15	150,00	2.250,00	
	Serviço de Sonorização	Diária	15	100,00	1.500,00	
	Divulgação (REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL)					
Cartazes 4 cores	Exemplares	300	0,80	240,00		
Programas, 4 cores, papel couchê	Exemplares	10	0,50	500,00		
Subtotal (1)					6.268,50	
Fonte	Usos	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$	
F O M E N T O	2. Serviços de Terceiros (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAS FÍSICAS)					
	Oficina de Clowns (com nome do contratado)	Diária	30	50,00	1.500,00	
	Oficina de produção de trilha musical para espetáculos	Diária	20	50,00	1.000,00	
	Subtotal					2.500,00
	INSS Patronal 20%					500,00
	Subtotal (2)					3.000,00
	Valor Total do Projeto = subtotal 1 + subtotal 2					9.268,50

Itens solicitados por coluna:

Fontes: identificação da origem do recurso (Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos).

Observação: Custos não previstos correrão por conta do proponente.

Caso haja previsão de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Comissão de seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos. Será levado em consideração o valor financiado pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos e o valor do apoio cultural oferecido.

Usos: itens necessários à realização do projeto (serviços e materiais de consumo). Discriminá-los tanto quanto possível.

Observações: Não serão aceitos itens genéricos (exemplo: despesas diversas, reserva de contingência, taxa de produção, gastos com gráfica, gastos operacionais).

Os valores mencionados neste formulário deverão ser calculados pela média simples de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos que deverão acompanhar este bloco.

Despesas com transporte, tais como: vans, peruas, ônibus, entre outros, somente deverão ser realizado por empresas, devendo constar do custo de produção, ou seja, a despesa deverá ser comprovada através de Nota Fiscal, não devendo constar em despesas como serviços de terceiros, não incidindo a alíquota de 20% - INSS Patronal.

Unidade de Medida: unidade que será utilizada em relação ao item correspondente na coluna Usos.

Quantidade: quantificar cada item apresentado na coluna Usos, de acordo com a Unidade de Medida.

Custo Unitário: informar custo unitário de cada item apresentado na coluna Usos.

Todas as colunas da Tabela de Previsão de Custos deverão estar devidamente preenchidas: Usos, Unidade de Medida, Quantidade, Custo Unitário e Custo Total.

Custo Total: multiplicar o custo unitário de cada item pela sua quantidade.

Observação:

É vedada a aplicação de recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos em:

- * construção e ampliação de bens imóveis;
- * aquisição de equipamentos, tais como: computadores, máquinas fotográficas, filmadoras, entre outros;
- * projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal;
- * contratação de serviços para elaboração de projetos artístico culturais;
- * obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Bloco E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Distribuição dos recursos previstos na planilha de custos, ao longo dos meses de execução, de acordo com as atividades descritas na METODOLOGIA, considerando a sugestão constante do Bloco C, item 4. Exemplo:

Observação: Os recursos serão recebidos através de conta corrente exclusiva, portanto, o produtor cultural não poderá ter qualquer restrição junto ao sistema bancário que o impeça à abertura de conta corrente. Exemplo: Prazo de execução do projeto: 06 (seis) meses, cronograma de desembolso em 04 (quatro) meses.

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (valores em reais)					
fonte	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	Total
Fomento	3.068,50	2.000,00	1.200,00	3.000,00	9.268,50

Observação:

O produtor cultural pessoa física deverá aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure saldo de recurso a ser utilizado no exercício seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade e sua utilização deverá ser precedida da devida justificativa e autorizada da Secretaria de Cultura, observando-se as regras constantes da IN 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Se o produtor cultural for pessoa jurídica deverá aplicar todo o recurso financeiro no exercício em que foi recebido e, na hipótese de se apurar em 31 de dezembro de cada ano, saldo destes recursos, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, não sendo

permitida a sua utilização no exercício seguinte, de forma a atender as Instruções TC-02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressalvados os casos em que, em virtude do interesse público e mediante autorização expressa da Secretaria de Cultura, a prorrogação de prazo para aplicação destes recursos e sua prestação de contas seja estendida ao exercício seguinte.

O cronograma de desembolso deve ser apresentado devidamente preenchido;

As despesas com tarifas bancárias, como manutenção de conta corrente, poderão ser absorvidas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos, desde que estejam devidamente indicadas na previsão de custos do projeto, excetuando-se taxas bancárias de quaisquer títulos;

Não serão aceitas despesas realizadas com recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos para pagamento de taxas de quaisquer títulos;

Não será aceito recolhimento de tributos com multas, juros ou correção monetária. Caso seja comprovado que houve atraso no repasse do recurso por parte da Prefeitura de Guarulhos, haverá autorização para que se apresente os tributos com os acréscimos anteriormente citados.

BLOCO F. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaração de que o proponente dispõe de capacidade técnica para realizar o projeto proposto

BLOCO G. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Diz respeito à declaração em que conhece e está de acordo com as condições do Edital de Concurso nº ____/2015-SC, bem como as vedações impostas neste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

BLOCO H. DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, a declaração deve ser preenchida e assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física.

BLOCO I. DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO CUMULATIVA

Refere-se à declaração de que os integrantes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais.

BLOCO J. DECLARAÇÃO DE NÚCLEO ARTÍSTICO

Para atendimento ao contido nas disposições do Edital nº ____2015-SC.

BLOCO K. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Diz respeito à declaração dos que aderirem ao projeto de que conhecem na íntegra o projeto apresentado e se compromete com a sua realização.

BLOCO L. DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – DIRIGENTE DA ENTIDADE

Diz respeito aos impedimentos e vedações de dirigentes de entidades na hipótese de apresentação de projeto por pessoa jurídica.

ANEXOS OBRIGATORIOS

POR ÁREA CULTURAL

Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os anexos, conforme o caso:

ARTES CÊNICAS

Para ambos os casos, apresentar detalhamento completo do projeto artístico, de acordo com o plano de trabalho: Projeto de Espectáculo; Projeto Editorial de Publicação; Proposta de Encenação; Proposta Artístico-Pedagógica em casos de ações formativas; entre outros.

Teatro:

Currículo e portfólio do proponente;
 Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
 Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;

Concepção do espetáculo;
 Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação;

Sinopse do espetáculo;
 Portfólio do grupo.

Dança:

Currículo e portfólio do proponente;



Fácil
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PREFEITURA DE GUARULHOS

Transportes e Trânsito

Al. dos Lírios, 303 - Pq. Cecap (dentro do Terminal Rodoviário)

Segunda a Sexta, das 8 às 16h30

Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;
Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

Roteiro do espetáculo;
Concepção do espetáculo e da coreografia;
Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia e iluminação do espetáculo;
Relação de todas as músicas que farão parte do espetáculo;
Sinopse do espetáculo;
Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;

Portfólio do grupo.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

EDITAL DE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS

Nº 2/2015 - SC - PA Nº 60650/2015

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de concurso para a seleção de projetos culturais, em cumprimento à Lei Municipal nº 5.947/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.927/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 22.329/2003, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural e sua circulação no município de Guarulhos, a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal de Cultura - FunCultura**, instituído pela Lei Municipal nº 5.947/2003, alterada pela Lei Municipal nº 6.927/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 22.329/2003.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 21 de dezembro de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h30min.

2.2. Os interessados deverão entregar seu projeto pessoalmente, em volume único, encadernado, com as folhas rubricadas e numeradas, e em envelope lacrado, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Centro Municipal de Educação Adamastor, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734 - 1º andar - Macedo, Guarulhos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados pelo correio ou através de endereço eletrônico, ainda que postados e/ou enviados dentro do prazo previsto para as inscrições dos projetos.

2.3. Na frente do envelope deverá constar o nome do proponente, o nome do projeto e quantidade de folhas que compõem o projeto apresentado.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período e horários anteriormente especificados.

2.5. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, porém somente um será contemplado.

2.5.1. O proponente que inscrever mais de um projeto deverá fazê-lo em envelopes separados.

2.6. A inscrição encaminhada implica a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso:

I - produtores culturais (pessoa física), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Guarulhos há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, inscritas no CNPJ e sediadas no município de Guarulhos há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação:

I - na qualidade de proponentes, de servidores públicos municipais de Guarulhos;

II - de membros do Conselho Diretor do FunCultura; Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

III - de membros dos Conselhos citados no inciso anterior que tenham se licenciado ou renunciado a seus mandatos vigentes, antes ou após a publicação do presente Edital;

IV - de entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros do Conselho Diretor do FunCultura; Conselho Municipal de Cultura; e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O projeto cultural deverá ser entregue pelo proponente, em volume único, encadernado, com as folhas numeradas e rubricadas, devendo conter:

I) Apresentação do projeto cultural, conforme modelo de formulário que acompanha o presente Edital, digitado e sem rasuras (Anexo I);

II) Documentos de habilitação do proponente;

III) Termo de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:

a) **submete-se às condições deste Edital;**

b) **dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do projeto;**

c) **confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;**

d) **reside ou possui a sua sede em Guarulhos há, no mínimo, dois anos;**

e) **assinará termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado.**

IV) **Anexos obrigatórios de acordo com a natureza do projeto (consoante instrução do Anexo II);**

V) **Declaração de que o proponente já obteve projetos financiados pelo FunCultura ou Programa de Fomento ao Teatro e à Dança, contendo nome do projeto e ano de conclusão do objeto, se for o caso;**

VI) **Cotação prévia de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens.**

5 - DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O proponente pessoa física deverá anexar ao

projeto os seguintes documentos:

I) Cópia da Carteira de Identidade;

II) Cópia do CPF;

III) Comprovante de endereço em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência mínima de dois anos na cidade; tendo como referência o período de inscrição, constante no subitem 2.1;

IV) Na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem em 50% (cinquenta por cento) do total de residentes na cidade de Guarulhos, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público.

V) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, será necessária declaração do proponente no sentido de que seus integrantes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos do FunCultura ou do Programa de Fomento ao Teatro e à Dança.

5.2. O proponente pessoa jurídica deverá anexar ao projeto os seguintes documentos:

I) Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada;

II) Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada;

III) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;

IV) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,

V) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;

VI) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;

VII) Comprovante de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto.

5.3. - A documentação exigida deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal do proponente e apresentada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

5.4. Os projetos devem ser organizados em conformidade com o modelo constante do anexo I, seguindo as instruções do anexo II deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

5.5. Não serão aceitos, nem solicitados, até a conclusão do processo de seleção, dados complementares ao projeto cultural após o seu ingresso na Secretaria Municipal de Cultura, salvo a ocorrência dos casos previstos no subitem 8.2.

5.6. Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

5.7. Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (Bloco "G").

5.8. Toda exibição, apresentação, utilização e circulação dos bens culturais resultantes dos projetos será precedida de análise técnica e aprovação do Conselho Diretor do FunCultura.

5.8.1. As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais a que se referem o subitem 5.8 são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel para lançamento de livros, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

5.8.2. Para cada uma das indicações de locais de exibição e/ou apresentação de produtos culturais a que se referem o subitem 5.8, o proponente deverá apresentar carta de anuência, conforme modelo anexo.

5.9. Os projetos que apresentarem erro de cálculo superior a 1% (um por cento) do valor total do projeto na planilha de previsão de custos ou cronograma de desembolso, bem como não apresentarem a documentação exigida e os anexos obrigatórios ou outras quaisquer informações essenciais para a emissão de parecer, serão **INABILITADOS**, não sendo avaliados pelo Conselho Diretor do FunCultura.

5.10. Serão **INABILITADOS** os projetos apresentados por proponentes que tenham sido inscritos e classificados/contemplados no **Edital nº 1/2015, referente ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança**.

5.11. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá plantão de dúvidas, oportunidade em que os interessados poderão receber orientações gerais sobre os procedimentos para inscrição dos projetos nos termos deste Edital, nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2015, no horário das 9h às 20h, no Centro Municipal de Educação Adamastor, situado na Av. Monteiro Lobato nº 734, 1º andar - Macedo, Guarulhos.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A seleção dos projetos ocorrerá em duas etapas:

a) análise dos documentos;

b) avaliação técnica do projeto.

6.2. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS será realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo assessoramento técnico-administrativo do Conselho Diretor do FunCultura, nomeada por meio da Portaria nº 002/2004-SC.

6.3. Na primeira fase de caráter eliminatório, os proponentes serão considerados inabilitados quando:

a) não preencherem os requisitos previstos nos itens 3 e 4;

b) entregarem o projeto fora do período de inscrição;

c) não apresentarem a documentação completa exigida; e

d) se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.

6.5. Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734, 1º Andar, Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 17h.

6.6. Os projetos habilitados na primeira fase serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor para avaliação individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

6.7. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.

6.8. O Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Viabilidade	Coerência entre as ações propostas, a metodologia e os custos apresentados	0, 3 ou 5
Gestão e capacidade técnica	Comprovação de que o proponente possui capacidade técnica e experiência na gestão e execução de propostas semelhantes	0, 1 ou 3
Abrangência e demanda cultural.	Abrangência territorial e alcance do bem cultural em relação ao número de pessoas atendidas. Inovação da proposta em relação aos tipos e localização dos serviços oferecidos pela Prefeitura.	0, 3 ou 5
Desdobramento e sustentabilidade	Capacidade do projeto na geração de outras ações a partir de seus resultados.	0, 2 ou 4
Relevância e impacto sociocultural.	Potencial em democratizar o acesso à cultura para a população em situação de vulnerabilidade social.	0, 3 ou 5
Ações afirmativas	Contribuição no combate às discriminações étnicas, raciais, religiosas, etárias, de gênero e outras.	0, 3 ou 5
Transversalidade	Capacidade do projeto em abranger diferentes linguagens, setores e segmentos da cultura e de outras esferas;	0, 1 ou 3
TOTAL		30 pontos

6.9. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, cada um dos integrantes pontuará o projeto de acordo com a pontuação mínima, intermediária e máxima, constante na tabela supramencionada.

6.10. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

6.11. Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:

a) proponentes que não tiveram projetos financiados pelo FunCultura ou pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, em qualquer edição;

b) proponentes que estejam há mais tempo sem receber financiamento do FunCultura ou do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança.

6.12. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.

6.13. Caberá pedido de recurso da avaliação dos projetos, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Monteiro Lobato nº 734, 1º Andar, Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 17h.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.

7.2. O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

7.3. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura da Prefeitura de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

8 - DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

8.1.1. No caso de pessoa física:

a) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, em razão de sua necessária inscrição como autônomo e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida através do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

d) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

e) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto;

f) Relação nominal dos integrantes que aderiram ao projeto seguida da declaração do proponente, no sentido de que estes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos do FunCultura ou do Programa de Fomento ao Teatro e à Dança.

8.1.2. No caso de pessoa jurídica:

a) Certidão Negativa de Falência;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal;

c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município, expedida pela Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certdao>);

g) Certificado de regularidade com a Fazenda Estadual;

h) RAIS;

i) GFIP;

j) Relação de funcionários contratados, detalhando a remuneração e benefícios;

k) Balanço do ano anterior;

l) Parecer do Conselho Fiscal do ano anterior, no tocante ao balanço;

m) Declaração do administrador da entidade sobre a inexistência de qualquer outro débito com as Fazendas da União, Estados e Municípios;

n) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à realização do projeto;

o) Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de bens de valor com recursos oriundos do Poder Público, mediante realização de pesquisa de preços, sendo certo que somente se aceitará despesas efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático, ou similar, ou por intermédio de cheque nominal;

p) Relação nominal dos integrantes que aderiram ao projeto seguida da declaração do proponente, no sentido de que estes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos do FunCultura ou do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança.

8.2. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

8.3. O prazo limite para a assinatura do termo de compromisso será de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Do executor do projeto:

a) aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização do Conselho Diretor do FunCultura;

b) prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;

c) encaminhar para aprovação expressa do Conselho Diretor do FunCultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca da Prefeitura de Guarulhos e do Fundo Municipal de Cultura, dos produtos culturais produzidos, como capas de livros, capas de CDs, capas de DVDs, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folderes, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc.;

d) Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pelo Conselho Diretor do FunCultura, oportunidade em que será levado em consideração o valor financiado pelo Fundo Municipal de Cultura e o valor do apoio cultural oferecido;

e) Caso haja, no decorrer da execução do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Conselho Diretor do FunCultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir da qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

f) As dimensões das logomarcas da Prefeitura de Guarulhos e do Fundo Municipal de Cultura e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido juntamente com o Manual de Prestação de Contas;

g) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Fundo Municipal de Cultura, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Conselho Diretor do FunCultura. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

h) Manter o Conselho Diretor do FunCultura informado sobre todas as fases de execução do projeto;

i) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo FunCultura;

j) prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população;

k) prever, ainda, quando da realização de shows

aplicar todo o recurso financeiro no exercício em que foi recebido e, na hipótese de se apurar em 31 de dezembro de cada ano, saldo destes recursos, este deverá ser devolvido aos cofres públicos, não sendo permitida a sua utilização no exercício seguinte, de forma a atender as Instruções TC-02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressalvados os casos em que, em virtude do interesse público e mediante autorização expressa da Secretaria de Cultura, a prorrogação de prazo para aplicação destes recursos e sua prestação de contas seja estendida ao exercício seguinte.

4. As despesas com tarifas bancárias, como manutenção de conta corrente, poderão ser absorvidas pelo Fundo Municipal de Cultura, desde que estejam devidamente previstas na previsão de custos do projeto, excetuando-se taxas bancárias de quaisquer títulos;

5. Não serão aceitas despesas realizadas com recursos do Funcultura para pagamento de taxas de quaisquer títulos;

6. Não será aceito recolhimento de tributos com multas, juros ou correção monetária. Caso seja comprovado que houve atraso no repasse do recurso por parte da Prefeitura de Guarulhos, haverá autorização para que se apresente os tributos com os acréscimos anteriormente citados;

6. METODOLOGIA

Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de como o projeto será realizado.

Além do detalhamento, deverá constar neste item:

· **Plano de divulgação;**

· **Plano de distribuição** (caso o projeto resulte em produto a ser comercializado (CDs, livros, catálogos, postais,...)).

BLOCO D. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Diz respeito ao Termo de Ciência e Compromisso referido no item 4.2., alínea "c" do presente Edital. Deve ser preenchido e assinado de forma clara e sem rasuras, a fim de surtirem todos seus efeitos legais.

BLOCO E. DECLARAÇÃO SOBRE PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNCULTUR OU PROGRAMA DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA

Declaração do proponente sobre ter, ou não, projeto já financiado pelo FunCultura ou pelo Programa de Fomento ao Teatro e à Dança. Caso tenha, deverá informar o nome do projeto, a linha de financiamento e o ano de conclusão do objeto, conforme modelo.

BLOCO F. DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE AGRUPAMENTO CULTURAL

No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, a declaração deve ser preenchida e assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física.

BLOCO G. DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

No caso do projeto mencionar nominalmente outrem, a declaração deve ser preenchida e assinada por ele manifestando sua concordância em participar do projeto cultural.

BLOCO H. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À CATALOGAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Quando da publicação de um livro, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) faz a exigência de confecção de Ficha Catalográfica. Esta Ficha pode ser confeccionada por qualquer bibliotecário(a) e somente por este tipo de profissional. A Ficha Catalográfica vai permitir que o livro seja catalogado em qualquer biblioteca do Território Nacional.

A Lei do Livro, Lei nº 10753, de 2003 (Capítulo 3 do Art. VI) exige que toda a publicação seja cadastrada no ISBN (e código de barras) o que permitirá que a obra seja localizada e comercializada no mundo todo.

A Lei do Depósito Legal (Decreto nº 1.825, de 20/12/1907), exige o envio de um exemplar de toda e qualquer publicação feita em território nacional para o acervo da Biblioteca Nacional.

Mais informação no site www.bn.br ou na Fundação Biblioteca Nacional (Av. Rio Branco, 219 Rio de Janeiro - RJ CEP: 22040-008 Fone: (21) 2220-9367)

BLOCO I. CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO

No caso do projeto mencionar utilização de espaço para qualquer atividade a ser realizada dentro do prazo de execução do projeto, a declaração deve ser preenchida e assinada pelo dirigente do espaço mencionado manifestando sua concordância.

ANEXOS OBRIGATORIOS

POR ÁREA CULTURAL

Deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, os anexos, conforme o caso:

ARTES CÊNICAS

Teatro:

16. Currículo e/ou portfólio do proponente;

17. Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;

18. Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

19. Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;

20. Concepção do espetáculo;

21. Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação;

22. Sinopse do espetáculo.

Dança:

c) Currículo e/ou portfólio do proponente;

d) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;

e) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

f) Roteiro do espetáculo;

g) Concepção do espetáculo e da coreografia;

h) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia e iluminação do espetáculo;

i) Relação de todas as músicas que farão parte do espetáculo;

j) Sinopse do espetáculo;

k) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou

documento comprobatório da cessão de direitos autorais.

Circo:

a) Currículo e/ou portfólio do proponente;

b) Histórico do grupo e breve currículo dos participantes;

c) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

d) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais

e) Concepção do espetáculo;

f) Informações sobre cenários, figurinos, sonoplastia, trilha sonora e iluminação do espetáculo;

g) Sinopse do espetáculo.

ARTES VISUAIS

1. Currículo e Portfólio do proponente;

2. Memorial descritivo da(s) obra(s) e/ou foto(s) da(s) obras;

3. Ficha Técnica.

Cinema e Vídeo:

c) Currículo e/ou portfólio do proponente;

d) Ficha Técnica e breve currículo dos participantes;

e) Do filme, apresentar ainda:

a. Se um filme de **ficção**: Roteiro em tratamento adiantado (com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado).

b. Se um **Documentário**: Pré-roteiro (com previsão de estrutura, esboço de textos, lista de possíveis depoimentos).

c. Se uma **Animação**: *Storyboard* (com previsão de traço e enquadramentos, acompanhado de diálogo e textos completos).

f) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais.

Para projetos de finalização nas áreas de cinema e vídeo, poderá ser anexada cópia em DVD das imagens já produzidas.

LIVRO E LITERATURA

Publicação:

1. Currículo ou Portfólio do proponente;

2. Texto final acompanhado de sinopse;

3. Termo de Compromisso relativo à catalogação bibliográfica e registro na Fundação Biblioteca Nacional.

4. Especificação gráfica da publicação, com informações sobre o tipo de papel, gramatura, nº de cores, dimensões (capa e miolo) e nº de páginas (miolo).

Pesquisa:

Currículo ou Portfólio do proponente;

Metodologia de pesquisa e/ou sinopse ou roteiro do texto.

MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

1. Currículo ou Portfólio do proponente;

2. Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

3. Apresentação da metodologia de pesquisa (além da metodologia de execução do projeto).

MÚSICA

a) Currículo e/ou Portfólio do proponente;

b) Ficha Técnica, discriminando os participantes, bem como toda a equipe técnica;

c) Fita cassete ou CD - demo (com, pelo menos, 3 músicas que farão parte do repertório)

d) Relação de todas as músicas que farão parte do repertório, com suas respectivas letras (quando não for música instrumental).

e) Se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais

CULTURA POPULAR

6. Currículo ou Portfólio do proponente;

7. Apresentação da área da cultura popular a ser explorada, indicando qual o trabalho a ser desenvolvido seguindo as orientações para música, dança, artes cênicas ou outra.

Observações:

Além dos anexos obrigatórios, é aconselhável apresentar: currículo dos principais artistas, técnicos, outras instituições ou empresas envolvidas no projeto; especificações de equipamentos a serem utilizados, bem como outros elementos pertinentes.

No caso de projetos que incluam oficinas ou cursos, incluir:

e) Currículo do monitor da oficina;

f) Conteúdo programático.

g) Discriminar também quais serão a forma, os critérios de inscrições e público alvo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD

COMUNICADO Nº 10-2015-CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6889 de 18 de agosto de 2011 e Regimento Interno -CMDPD, elegeu a composição da mesa diretora referente ao biênio 2015/2017, em reunião ordinária. Eleita para Presidente conselheira senhora Silvana Mesquita da Silva, Vice-Presidente conselheira senhora Jenina Lavruhin Pinto, 1ª Secretária conselheira senhora Tânia Cristina Costa, 2ª Secretária Conselheira senhora Valdenisse Nunes Neto e Funcionária senhora Suzana Nunes Malecka Secretária Executiva.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARULHOS

COMUNICADO 30/2015

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92, **TORNA PÚBLICO AOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE GUARULHOS QUE HAVERÁ REUNIÃO COM A PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARULHOS NATALIE RISKALLA ANCHITE E A COMISSÃO ELEITORAL DIA 09/11/2015 NO AUDITÓRIO DO COLEGIO E FACULDADE ENIAC, RUA FORÇA PÚBLICA, 89 CENTRO GUARULHOS.**

RESOLUÇÃO 449/2015 - CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 12.696/2012, Lei Orgânica Municipal nº 1.429/68 e Leis Municipais nº 3.802/91, nº 4.341/92, nº 4.665/94, nº 5.186/98 e nº 6.971/2011 **adita a RESOLUÇÃO 437/2015** - CMDCA que regulamenta o Processo Eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Guarulhos para o quadriênio 2016/2019 a ser realizada no dia 29/11/2015.

Introdução

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1034142-98.2015.8.26.0224 proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarulhos, suspende os efeitos da votação para Conselheiros Tutelares realizada em 04 de outubro de 2015.

Considerando que o CMDCA é, em todos os níveis, instância deliberativa e controladora das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselheiros Tutelares a teor do art. 88, inciso II e 139 do ECA, resolve:

Regular o Processo Eleitoral no Município de Guarulhos para o quadriênio 2016/2019, que se fará mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Guarulhos, visando à escolha de 30 Conselheiros Tutelares, sendo: 05 (cinco) Conselheiros da Região do CENTRO; 05 (cinco) Conselheiros da Região do SÃO JOÃO; 05 (cinco) Conselheiros da Região de CUMBICA; 05 (cinco) Conselheiros da Região do PIMENTAS; 05 (cinco) Conselheiros da Região do TABOÃO; 05 (cinco) Conselheiros da Região do BONSUCESSO.

Cujo pleito será regido na forma que segue:

Da data e Local de Votação

Art. 1º - A Eleição ocorrerá no dia **29 de novembro de 2015**, no horário compreendido entre as **08h00m às 17h00m** em equipamentos Públicos das respectivas regiões, publicados oportunamente.

Das Inscrições

Art. 2º - De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 437/2015 - CMDCA**, as inscrições dos candidatos foram efetuadas no período de 04 a 29 de maio de 2015 no CMDCA, sito a rua Caetano D'Andrea nº 31, Jardim Maia.

Dos Requisitos para as candidaturas, Do Registro das Candidaturas e Do Indeferimento e Recurso.

Art. 3º - Conforme **RESOLUÇÃO nº 437/2015 - CMDCA**, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2015.

Da Publicação da Lista de Candidatos

Art. 4º - De acordo com o **Comunicado 12/2015 - CMDCA** e **Edital de Retificação 01/2015 - CMDCA**, a lista de Candidatos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** segue no ANEXO I.

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º - Conforme os termos no art. 7º da Lei Municipal 4.665/94, com redação ofertada pela Lei Municipal nº 5.186/98 e conforme indicação, o CMDCA nomeia e da posse à Comissão Eleitoral:

4. Representantes CMDCA:

Núbia Lima C. dos Reis

Leandro Santos Domingos

Roberta Silva Oliveira

Sandra da Costa

Simoni Batista Pereira

5. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP:

Dr. Sinésio Marques da Silva

Dr. Adilson Pereira Muniz

6. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Andreia de Andrade

Vinícius Vieira Dias da Cruz

7. Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Aparecida Lima Toledo Piza.

Maurício Rocha da Costa.

8. Representantes do Conselho Tutelar do Município

Evanice de Siqueira Vasconcelos

Adriana dos Santos

9. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Sonidelane Cristina Mesquita

10. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

João Neto da Cunha

Art. 6º Compete a Comissão Eleitoral:

A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação;

a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horários de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos,

além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - providenciar junto ao poder executivo municipal o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado e a distribuição com a antecedência devida;

XII - Para efeito de indicação de fiscais fica mantido o **COMUNICADO nº 23/2015- CMDCA**, publicado no Diário Oficial em 29 de setembro de 2015;

XIII - a designação de servidores para os locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

Art. 7º - Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito.

Art. 8º - No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 9º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao CMDCA e ao Ministério Público, simultaneamente.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

8. Urna(s) Lacrada(s);

9. lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

10. cadernos de votação dos eleitores da Seção;

11. cabine de votação, sem alusão a entidades externas;

12. cédulas eleitorais;

13. formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", "Denúncia" e "Ocorrência" conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

14. almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

15. senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

16. canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

17. envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e

18. lacre(s) para a(s) fenda(s) da(s) urna(s) de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Da Campanha

Considerando que o art. 7º, § 1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Art. 11 - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

Das Condutas Vedadas

Art. 12 - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos(às) respectivos(as) fiscais:

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

I - Da Propaganda

l) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

m) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

n) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

o) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

p) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

q) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

r) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

s) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Da Campanha para escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonês, canetas, brindes, adesivos e similares, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilização de qualquer aparelhagem de som móvel ou imóvel;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreação;

Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições; Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Das Penalidades

Art. 13 - O desrespeito às regras apontadas no art. 12 desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 23, I, da Lei Municipal nº 6.971 de 2011.

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

Art. 14 - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo Único: A representação descrita no caput será feita mediante formulário próprio denominado "Auto de Constatação de condutas no processo de escolha para os membros do conselho tutelar", fornecido pelo presidente das mesas receptoras de votos, cujo modelo segue no ANEXO II.

Art. 15 - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do curso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 17 - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em

02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 18 - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (Art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Art. 19 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 20 - Os atos e prazos previstos nesta resolução, que tiver que ser praticado em determinado prazo por meio de petição, esta deverá ser apresentada e protocolada na sede do CMDCA, dentro do horário de expediente, e realizar-se-ão em dias úteis, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo Único: Se o ato for praticado por meio eletrônico (e-mail) o protocolo poderá ocorrer a qualquer momento, todavia deverá ser respeitado o prazo máximo estipulado.

Dos Eleitores

Art. 21 - Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Guarulhos.

Parágrafo Primeiro. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e documento oficial para comprovação da identidade do eleitor, sob pena de impedimento de votar.

Parágrafo Segundo. O título de eleitor poderá ser substituído pelo comprovante original de votação da última eleição política oficial, ou por certidão emitida pelo cartório eleitoral.

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente vedada e não será permitida a apresentação de cópias ou reprodução de documentos de qualquer natureza, seja por foto, xerox, whatsapp, scanner e afins, para habilitar e liberar o voto.

Da Eleição

Art. 22 - Serão utilizadas:

f) Urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral;

23. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas no dia 29 de novembro de 2015, das 07h00m às 07h30m nos locais de votação, com a presença dos interessados;

24. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

25. Os lacres das urnas descritas no *caput* deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e facultado ao representante do Ministério Público;

26. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos;

27. A ata referida no art. 10, VI, deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, data, horário e local de início e término das atividades, nome e qualificação dos presentes;

28. deverá constar na ata a quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência;

29. a cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA;

30. na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra urna de contingência;

31. as urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral e de acordo com a publicação posterior.

g) Cédulas eleitorais oficiais, aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA e rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nos locais de votação, não atender ao número de eleitores, serão solicitadas e encaminhadas, cédulas ao local pela Comissão Central que será composta pela Mesa Diretora do CMDCA e o Presidente da Comissão Eleitoral, ao local de votação que solicitou, devidamente registrada em ata pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da Zona e Seção Eleitoral a que pertença.

Parágrafo Único. Os locais de votação serão divididos por seções e zonas eleitorais e previamente publicizados.

Art. 24 - No dia da eleição, os eleitores deverão assinar lista específica, fornecida pelo TRE para a votação, que deverá ser numerada e autenticada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 25 - O eleitor votará uma única vez e em uma única cédula em até 5 (cinco) candidatos.

§1º - a cédula que no momento da apuração for identificada contendo mais de 5 (cinco) votos será anulada, considerando o VOTO NULO.

Art. 26 - São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§1º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento ou crachás de exercícios profissionalizantes, como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 2º. Na cabine de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou

qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 3º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 4º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive auxiliar o eleitor assinalar o "X" no número do candidato.

§ 5º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 6º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 27. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 28. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, dois Mesários e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV deste artigo incorrerão e estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor ou pelo comprovante original de votação da última eleição política oficial, ou por certidão emitida pelo cartório eleitoral, e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia nos termos dos arts. 21 e 26, respectivamente, desta resolução.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados.

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 30. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 31. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 32. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 3º a 5º do art. 26º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará "X" no campo ao lado do número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 33. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabines, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos na entrada da seção eleitoral;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e ou a Comissão Central sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem e notificar o Ministério Público;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas às 17h00 horas a todos os que estiverem nas filas após o

fechamento dos portões;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17h00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17h00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 35. Compete aos Mesários:

I - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30m, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Mesários indicados pelo Coordenador Local.

Art. 36. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

g) cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

h) verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e a Comissão Central do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

i) cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

DA VOTAÇÃO

Art. 37. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão circular nas seções de votação, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, da comissão eleitoral e advogados indicados pela OAB e da Defensoria Pública e em diálogos em voz baixa para não atrapalhar ou desconcentrar o ambiente eleitoral.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 38. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Art. 39. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim.

DA APURAÇÃO

Art. 40. A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte da eleição, 30/11/2015 a partir das 10h00, após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, com a presença de candidatos, Ministério Público, Comissão Eleitoral e CMDCA.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora definida pela comissão eleitoral.

§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros da

Trabalhando
**POR TODA
A CIDADE**

NO TRANSPORTE

Ericki Cozi | Operário

NOVO TREVO DE BONSUCCESSO: OBRAS A TODA VELOCIDADE.

As obras do Novo Trevo de Bonsucesso continuam a toda velocidade. Abaixo da Via Dutra, prossegue em ritmo acelerado a canalização do córrego Água Chata e o alargamento embaixo do viaduto.

Na próxima fase, serão construídas novas alças de acesso exclusivas e três viadutos para facilitar o tráfego de veículos nas regiões Pimentas, Bonsucesso, Cumbica e Presidente Dutra.

É a Prefeitura de Guarulhos trabalhando por toda a cidade.



A gente vê a cidade crescendo

Saiba mais: www.guarulhos.sp.gov.br

Junta Apuradora e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha.

§ 3º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:

4. As urnas serão guardadas em local apropriado, devidamente lacrado pela comissão eleitoral, representantes dos candidatos, do Ministério Público e sob a guarda da Secretaria de Segurança Pública - GCM.

5. Receberá os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

6. Receberá as urnas e providenciará a abertura das mesmas;

7. Resolverá todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

8. Registrará todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 41. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no art. 22, inciso II, desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes;

II - dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de 06(seis) "X" em nome de candidatos à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 42. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

h) retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos e/ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

i) contar as cédulas depositadas na urna;

j) ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

k) após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 43 - Verificada a não correspondência entre o número seqüencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, à critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 44 - A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 45 - Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 46 - O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 47 - Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo

se houver pedido de recotagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 48 - Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 49 - Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 50 - Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 51 - Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face de propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, seguindo o procedimento administrativo já previsto nesta resolução, devendo a comissão eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 52 - A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 53 - Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Parágrafo Único: No caso de mesma idade dos candidatos, o critério será aquele que reside a mais tempo no Município.

Art. 55 - Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 56 - Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 57 - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 58 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Art. 59 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da presente.

Parágrafo único - Será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória

Art. 60 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Art. 61 - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nº INSC.	NOME	REGIÃO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
1	Farley Messias Boges de Souza	São João	Deferido
2	Sueli da Silva Moreira Zacarias	Taboão	Deferido
3	Sergio de Freitas Junior	Taboão	Deferido
4	Evandro Silva Marques	Cumbica	Deferido
5	Tammy Regina Fernandes	Cumbica	Deferido
6	Gilmaria da Silva Ferreira	São João	Deferido
7	Roselito Santos Silva	Cumbica	Deferido
8	Aureni Serafim da Silva	Cumbica	Deferido
9	Noemia Maria dos Santos	Taboão	Deferido
10	Wellinton Bezerra da Silva	Bonsucesso	Deferido
11	(Mariazinha) Maria aparecida da Silva	Taboão	Deferido
12	Antonia Bezerra de Carvalho	Cumbica	Deferido
13	Eridan dos Santos Almeida (Priscila)	Taboão	Deferido
14	José Fabiano Moreno Gonçalves	Centro	Deferido
15	Maria Helena Alves Macedo Silva	São João	Deferido
16	Selvira Moitinho de Andrade	Centro	Deferido
17	Tatiane Patricio Arreche Neto	Centro	Deferido
18	Fabiana Pereira de França	Bonsucesso	Deferido
19	Maria Katia Demondes dos Santos	Cumbica	Deferido

20	Marilda Sampaio de Jesus	Taboão	Deferido
21	Carla Duque de França Theodoro	Pimentas	Deferido
22	Joseildo Bernadino Costa Junior	Pimentas	Deferido
23	Josefina Maria de Jesus Bispo	Taboão	Deferido
24	Nair Cecilia Reis Porto	Pimentas	Deferido
25	Sueli Aparecida Marques Domingos	São João	Deferido
26	Marcia Lira Jacundiro	Bonsucesso	Deferido
27	José Henrique das Neves	Taboão	Deferido
28	Marcela Rodrigues dos Santos	Cumbica	Deferido
29	Devair Nunes Vargas	Bonsucesso	Deferido
30	Odila Fatima Pereira dos Santos	São João	Deferido
31	Thatiane Sousa Theodoro	Taboão	Deferido
32	Ana Paula Martines Moraes	Centro	Deferido
33	Rosana Daniela de Paula Cordeiro	Centro	Deferido
34	Rosemeire de Souza Menconcini	São João	Deferido
35	Sonia Alves da Paz	Centro	Deferido
36	Andreia Ferreira Bortolotti	Centro	Deferido
37	Luzia Pereira de Sena	Bonsucesso	Deferido
38	Erika Antonia dos Santos	Centro	Deferido
39	Denise das Dores Pereira Paixão	Pimentas	Deferido
40	Dayse de Lima Santos	São João	Deferido
41	Elias Marinho dos Reis	Cumbica	Deferido
42	Ana Marli Rodrigues Mota Cunha	Taboão	Deferido
43	Alessandra Maria de Almeida	Centro	Deferido
44	Juliana Gomes Correa de Lira	Taboão	Deferido
45	Sabino Pinto Silva	Bonsucesso	Deferido
46	Marcos Roberto Ferreira	Bonsucesso	Deferido
47	Patricia Nascimento de Matos	Cumbica	Deferido
48	Rosangela Pedro	Bonsucesso	Deferido
49	Raquel dos Santos Sotelino	São João	Deferido
50	Benedita Gomes de Oliveira	Pimentas	Deferido
51	Wanilda Rosa	São João	Deferido
52	Sandra Regina de Jesus Landim	Pimentas	Deferido
53	Robson Soares dos Santos	Bonsucesso	Deferido
54	Jeiza Cavalcante Lima Silva	São João	Deferido
55	Danielly Nailany Lima Araujo	Centro	Deferido
56	Valdejane Lucia Silva de Siqueira	São João	Deferido
57	Maria Aparecida Barbosa Gomes	Pimentas	Deferido
58	Irismar Carvalho de Souza Teixeira	Cumbica	Deferido
59	Glaucia Sousa Miranda da Silva	São João	Indeferido
60	Maria Aparecida Lima dos Santos	Pimentas	Deferido
61	Geralda Vieira Rocha Santos	Centro	Deferido
62	Bertulino Santos Santana	São João	Deferido
63	Samara Santos Silva	Bonsucesso	Deferido
64	Claudio Roverto Soares Coelho	Cumbica	Deferido
65	Maria José Pavan Molledo	Taboão	Deferido
66	Daniela de Melo Caracy Souza	Bonsucesso	Deferido
67	Nilza Penha Do Nascimento dos Santos	Centro	Deferido
68	Wilma Aparecida Machado Silva	Cumbica	Indeferido
69	Anelise Andrade Lima	São João	Deferido
70	Jose Paulo da Silva Sobrinho	São João	Indeferido
71	EliSangela Rodrigues dos Santos	Bonsucesso	Deferido
72	Maria Suely Santos	Bonsucesso	Deferido
73	Jessica do Nascimento Sampaio	Bonsucesso	Deferido
74	Katia Cristina Ferron Leite	São João	Deferido
75	Marco Antonio Vieira Couto	Centro	Deferido
76	Aluisio Batista de Amorim	Cumbica	Deferido
77	Pedro Henrique Albuquerque de Siqueira	Cumbica	Deferido
78	Silvio Luiz Silva	Pimentas	Indeferido
79	Jonatas Macena Oliveira	Cumbica	Deferido
80	Móises Braz da Hora	Bonsucesso	Deferido
81	Gloria Da Penha Vilaça	São João	Indeferido
82	Joana Mares Correira da Silva	Cumbica	Indeferido
83	Sandra da Silva Santana	Bonsucesso	Indeferido
84	Suellem Marta dos Santos Vieira	Taboão	Deferido
85	Cicero Cosmo Pereira	Centro	Deferido
86	Isaias Gomes da Silva	Centro	Deferido
87	Eliana Souza Santos Brito	Bonsucesso	Deferido
88	Lucilene Cristina dos Santos Souza	Bonsucesso	Deferido
89	Vanuza Aparecida de Lima	Pimentas	Deferido
90	Clovis Macedo	Taboão	Deferido
91	Jaqueline de Lima Silva	Pimentas	Deferido
92	Ester Benones da Silva	Taboão	Deferido
93	Kelly Cristina de Moura	São João	Indeferido
94	Jussara Roseli Fulco	Centro	Indeferido
95	Heyb Hayane Santos Paulo dos Nascimento	Cumbica	Deferido
96	José Aloisio Natal de Souza	Pimentas	Indeferido
97	Luciana Aparecida silva Santos	Bonsucesso	Deferido
98	Vangelia Gomes Camilo	Bonsucesso	Deferido
99	Amélia Leite Gomes Pavam	Bonsucesso	Deferido
100	Márcia Aparecida da Silva	São João	Indeferido
101	Lucio Mauro Nunes Pereira	São João	Indeferido
102	Eunice de Santana Araujo	Bonsucesso	Indeferido
103	Roberval Trajano Barros Cavalcante	Centro	Deferido
104	Adriana Fernandes Almeida Bendito	Bonsucesso	Indeferido
105	Gislaine Quintino Sobral	Taboão	Deferido
106	Sandro Aldênio Ferreira da Silva	Taboão	Deferido
107	Aparecida de Souza Silva	Pimentas	Indeferido
108	Brasilene Cavalcante de Bragança	Centro	Deferido
109	Edleudes Evangelista Santos	São João	Deferido
110	Regiane Bueno dos Santos	Taboão	Deferido
111	Adailton Batista de Sena	Pimentas	Deferido
112	Maria Edwina Santos Cruz	Pimentas	Deferido
113	Ana Claudia Castro Lima	Centro	Indeferido
114	Zinaleia Nogueira Santos	Taboão	Deferido
115	Maria Elisabete da Silva Melo	Taboão	Deferido
116	Vanessa dos Santos Silva	Centro	Deferido
117	Rejane Aparecida Flauzino Silva	Taboão	Deferido
118	Alecsandra da Silva Oliveira	Pimentas	Deferido
119	Fernanda Lopes de Oliveira	Cumbica	Deferido
120	Patricia Alves Silva	Bonsucesso	Deferido
121	José Edivaldo Rocha Lins	Bonsucesso	Deferido
122	Iraquiton Souza de Araújo	Centro	Deferido
123	Roberto Cordeiro de almeida	Bonsucesso	Deferido
124	Alexandre Ornelas de Almeida	Pimentas	Indeferido
125	Vera Lucia Morelli de Araujo	São João	Deferido
126	Erivaldo Francisco Martins da Silva	Taboão	Indeferido
127	Regina Maria Abreu da Conceição	São João	Indeferido
128	Heitor Vinicius Pinheiro dos Santos Villela	Taboão	Deferido
129	Elizete Geraldo dos Santos	Pimentas	Indeferido
130	Lucimar Noemia Leal da Silva	Pimentas	Deferido
131	Maria Silva de Souza	São João	Indeferido
132	Maria Lúcia Costa Almeida	Centro	Indeferido
133	Angelo Cardoso do Amaral	Taboão	Deferido
134	Cibele Cristina da Silva Takamatsu	Centro	Deferido
135	Aleandro Ferreira d Souza	Pimentas	Indeferido
136	Edson do Nascimento	Bonsucesso	Deferido
137	Marcia Ines Conceição de Oliveira	Bonsucesso	Deferido
138	Francielen Bernardo da Silva	São João	Deferido
139	Lucilene Ferreira Meia	Taboão	Deferido
140	Fabiana Lins da Silva	Centro	Deferido
141	Wanderli Barbosa dos Santos Amaral	Cumbica	Deferido

142	Edilson Pires Pereira	Bonsucesso	Deferido
143	Fabio Moreira dos Santos	Bonsucesso	Deferido
144	Jose Carlos da Silva	Pimentas	Deferido
145	Nelson do Nascimento Santos	Taboão	Deferido
146	Joelma Alves de Oliveira	Bonsucesso	Deferido
147	Gislene Viana da Silva	Centro	Deferido
148	Michele da Silva Lima	Bonsucesso	Deferido
149	Vilma Porto Silva	Centro	Deferido
150	Leila Maria Napoli do Amaral	Centro	Deferido
151	Fatima Maria Santos Silva Soares	Centro	Deferido
152	Itami Alves Siqueira Rocha	Centro	Deferido
153	Marcia Regina Mendes Militão	Centro	Deferido
154	Geraldo Paulino do Nascimento	Taboão	Deferido
155	Jose Carlos Moreno	Bonsucesso	Deferido
156	Marcelo de Sousa Santos	Bonsucesso	Deferido
157	Josenaldo William Araujo Santos	Centro	Deferido
158	Samuel Oliveira da Silva	Pimentas	Indeferido
159	Sidney Cicero Camargo	Taboão	Indeferido
160	Paulo Cesar Trindade	São João	Deferido
161	Marcio Augusto Dias	Bonsucesso	Deferido
162	Jeuva Sueli Pereira de Andrade Barros	Bonsucesso	Deferido
163	Sandra Braga de Souza Santos	Pimentas	Indeferido
164	Wagner Maurício Palermo	Centro	Deferido
165	Maria Amelia Barbosa Duó	São João	Indeferido
166	Cruza Martins de Sena	Cumbica	Deferido
167	Maria da Conceição da Silva Matos	Taboão	Deferido
168	Conceição Alves da Silva	São João	Deferido
169	Rosemeire Oliveira da Silva	Bonsucesso	Deferido
170	Katiana Dias Santana Ribeiro	Pimentas	Deferido
171	Maria Aparecida da Silva	São João	Deferido
172	Waldir Henrique Rodrigues	Cumbica	Deferido
173	Giselda Dias de Oliveira	São João	Deferido
174	Carlos Magno Domingos da Silva	Bonsucesso	Indeferido
175	Genivaldo Felix de Souza	Bonsucesso	Indeferido
176	Rubens Claro Pereira da Silva	Bonsucesso	Indeferido
177	Liliane Santos Cardoso	São João	Deferido
178	Marcos Luiz da Silva	Cumbica	Deferido
179	Antonio Pires da Silva	Cumbica	Indeferido
180	Ana Lucia Maria gomes	Bonsucesso	Deferido
181	Telma Pires Alves dos Santos	Cumbica	Deferido
182	Dalvani Silva Santos	Bonsucesso	Deferido
183	Jose Roberto Alves	Taboão	Deferido
184	Fatima Regina da Silva	Cumbica	Indeferido
185	Marcos Aurelio da Silva	Bonsucesso	Deferido
186	Michele Domingues de Oliveira	Cumbica	Deferido
187	Maria aparecida Soares Trindade	Centro	Deferido
188	Jussara de Cassia Soares Macedo	Cumbica	Indeferido
189	Cleonice Maria de Oliveira	Cumbica	Deferido
190	Renaldo Antonio Rodrigues	Pimentas	Deferido
191	Odete de Lourdes Ramos da Silva	Taboão	Deferido
192	Gilvan Alves Martins	Bonsucesso	Deferido
193	Sandra Sueli Vieira da Silva Duarte	Pimentas	Deferido
194	Sidney Menezes Cursi	Taboão	Deferido
195	Marcos Vinicius de Oliveira Campos	Centro	Indeferido
196	Dayane Farias Silva	Taboão	Deferido
197	Rogério Aparecido dos Santos	Pimentas	Deferido
198	Cleusa Bernardo da Silva	São João	Deferido
199	Martha Almeida Santana	São João	Deferido
200	Edina Ferreira Lima Costa	Pimentas	Deferido
201	Debora Martins Felix da Silva	Bonsucesso	Indeferido
202	Marcos Vinicius Perinetti	Cumbica	Deferido
203	Samuel Jose Ramos	Cumbica	Deferido
204	Ana Paula Freitas Santana	Cumbica	Deferido
205	Benedito Aparecido de Souza	Cumbica	Indeferido
206	Igor André Ribeiro Santana	Bonsucesso	Deferido
207	Francileia Cristina Dantas da Silva e Silva	Taboão	Deferido
208	Abelardia Pereira de Andrade	Centro	Deferido
209	Dário dos Santos	Centro	Deferido
210	Jecilene Monteiro	Centro	Deferido
211	Joaquina Donizetti Nunes	Centro	Deferido
212	Ivanildo Soares Bezerra	Centro	Deferido
213	Lucas de Oliveira	São João	Deferido
214	Janleide Fernandes dos Santos	Cumbica	Deferido
215	Veronica Rafael de Sena Carvalho	Taboão	Deferido
216	Nadia Silva Barboza	Taboão	Deferido
217	Valquiria Aparecida Julio	Taboão	Deferido
218	Alcileia Machado	São João	Deferido
219	Silvanete de Oliveira	Taboão	Deferido
220	Luciana Regina Dias	Cumbica	Deferido

veículos;

() fornecer aos(as) eleitores(as) transporte ou refeições;

() doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

() padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

VI. DESCRIÇÃO FÁTICA:

VII. Advertência:

a) Fica o(a) autuado(a) advertido(a) que a nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: **"Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa"**, resultando no seu encaminhamento para os procedimentos legais devidos.

b) Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem (item ___ da Resolução CMDCA nº

Autoridade Autuante Autuado(a)

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA

PORTARIA Nº 01/2015 – COMDEC/GRU

A Coordenadora Municipal de Defesa Civil Sra. Margaret Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 63891/2015,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta dos servidores abaixo relacionados:

Presidente - Clélia Marcia de Melo – CF: 60428

Membros - André Luiz da Silva Monção - CF: 25170
- Maria Ronqui Guidini - 6905

- Ronaldo Barboza da Silva -CF: 43577

Secretária - Elisabete Alves - CF: 23633

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 083/2015 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **29/10/2015**, foram julgados os processos abaixo:

Processo **37112/2011-PAT**

Requerente VAGNER CORREIA

Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF RECIBO 2011.204.0001950 E OU

Relator: Carlos Jones Pereira

Acórdão nº: **268/ 2015-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso em face de sua tempestividade e remetê-lo em DILIGÊNCIA à primeira instância para análise e verificar se os documentos são suficientes para o pleito.

Processo **20512/2012-PAT**

Requerente LUIZ AGUSTO BAPTISTA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 109098 E AUTO DE INFRAÇÃO 89043 - CANCELAMENTO

Relator: Alexandre Parra de Siqueira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **33206/2012-PAT**

Requerente VALDIRENE GONÇALVES DE ALMEIDA SANCHES CAMPANHOLI

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator: José Marcos Pelissari

Acórdão nº: **269/ 2015-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal, pois a requerente não inovou nas alegações ou em provas documentais sobre os fatos ora descritos, motivo pelo qual mantemos intacta a decisão de primeira instância.

Processo **58641/2014-PAT**

Requerente RAIMUNDO RIBEIRO DE CARVALHO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2015

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Acórdão nº: **270/ 2015-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA à 1ª Instância para vistoria do imóvel e tipo de utilização.

Processo **26105/2015-PAT**

Requerente HISAKANE MARUBAYASHI

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Acórdão nº: **271/ 2015-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO por falta de amparo legal.

Processo **42970/2015-PAT**

Requerente ZENILDA ROSA DE SOUZA

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO RECIBO 2015.041.003692

Relator: Carlos Jones Pereira

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

EDITAL Nº 084/2015-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **12/11/2015**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **15745/2013- PAT**

Requerente ANDRÉIA PINTO DE SOUZA

Assunto: REVISÃO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL

IC 084.20.25.001.01.046 E OUTROS

Relator: Alexandre Parra de Siqueira

Processo **48253/2013- PAT**

Requerente JOSÉ JOAQUIM DE ANDRADE

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2014

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Processo **32716/2014- PAT**

Requerente DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA SF02

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 102862

Relator: Carlos Jones Pereira

Processo **68063/2014- PAT**

Requerente LEA MONTEIRO UGLAR

Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF. ISSQN

Relator: Carlos Jones Pereira

Processo **1080/2015- PAT**

Requerente GEOVANA ABADE DE CAMPOS

Assunto: CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU CONFORME LM 6793/10 (ART. 67).

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Portaria Nº 040/2015- STT

Guarulhos, 28 de Outubro de 2.015.

O Secretário da STT – Secretária de Transportes e Trânsito, Sr. Atílio André Pereira, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 51166/2014.

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Arnaldo F. Perez Jr, Cód. Func. 29909;

Membros: Selma Mereu, Cód. Func. 47958;

Maria Lucila Duarte; Cód. Func. 8867

Secretária: Layla Fordelone; Cod. Func. 57326

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE

INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 18/08/15.

As 09 horas do dia 18 de Agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Oitava Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Sr^a Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros, Martha Verônica Bitner Trevisan, José Monteiro Gonçalves, Alessandro de Oliveira Silva, Antônio José Machado, Venceslau Francisco Krokosz e Sérgio Martos Andretta. Na ordem do dia foram apreciados **32 (trinta e dois)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **01 (um)** processo, conforme segue: Proc. 66401/14, **14 (quatorze)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 9703/15 Req. Antonio Ailton Brito da Silva; Proc. 22538/15 Req. Luis Claudio Menezes; Proc. 26288/15 Req. Ernesto Polato Júnior; Proc. 29166/15 Req. Marcos José Soares de Oliveira; Proc. 43129/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA; Proc. 44862/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA; Proc. 45881/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45882/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45884/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45898/15 Req. Viação Campos dos Ouros Ltda; Proc. 45910/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45913/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 46051/15 Req. Thiago Rosa Pinto; Proc. 49356/15 Req. José Lopes de Oliveira, **17 (dezesete) INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 67188/14 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda; Proc. 7963/15 Req. Anderson Clayton Santana; Proc. 25699/15 Req. João Batista Piza; Proc. 45889/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45894/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45896/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45897/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45900/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45903/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45904/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45906/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45909/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45914/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 45918/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; Proc. 49516/15 Req. Marli Melegatti Luccas Polato; Proc. 50341/15 Req. João Assis dos Santos; Proc. 51097/15 Req. Antonio Ailton Brito da Silva, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 25/08/15.

As 09 horas do dia 25 de Agosto do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Nona Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pelo Sr.

MODELO AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. DATA: // HORA: ____: ____

II. LOCAL: _____.

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

IV. Qualificação de Testemunhas:

1) Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

2) Nome: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

V. Infração constatada (Segundo a Resolução CMDCA nº 449/2015

() oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

() perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

() fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

() prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprestigiar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

() caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

() fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação

de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e

sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

() colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

() fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular;

() confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

() realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

() utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

() usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

() efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

() usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatá;

() arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

() até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de

Rogelso Jesus Biella e com a presença dos membros, Manoel Duarte, Martha Verônica Bitner Trevisan, Cristiane Santana Gonçalves, José Monteiro Gonçalves, Donizetti Roque Santana. Na ordem do dia foram apreciados **48 (quarenta e oito)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **45 (quarenta e cinco)** processos, conforme segue: Proc. 31338/14, Proc. 31339/14, Proc. 1337/15, Proc. 19051/15, Proc. 35820/15, Proc. 51946/15, Proc. 51947/15, Proc. 51948/15, Proc. 51949/15, Proc. 51950/15, Proc. 51951/15, Proc. 51952/15, Proc. 51953/15, Proc. 51978/15, Proc. 51979/15, Proc. 51980/15, Proc. 51982/15, Proc. 51984/15, Proc. 51985/15, Proc. 51986/15, Proc. 51987/15, Proc. 51988/15, Proc. 51989/15, Proc. 51990/15, Proc. 51991/15, Proc. 51992/15, Proc. 51993/15, Proc. 51994/15, Proc. 51995/15, Proc. 51997/15, Proc. 51998/15, Proc. 51999/15, Proc. 52000/15, Proc. 52001/15, Proc. 52002/15, Proc. 52004/15, Proc. 52005/15, Proc. 52006/15, Proc. 52007/15, Proc. 52008/15, Proc. 52009/15, Proc. 52010/15, Proc. 52011/15, Proc. 52012/15 e Proc. 52013/15, **02 (dois)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 19960/15 Req. Hevison Rodrigues Horas e Proc. 52003/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda., **01 (um) INDEFERIDO**, conforme segue: Proc. 17490/15, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 01/09/15.

As 09 horas do dia 01 de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pelo Sr. Rogelso Jesus Biella e com a presença dos membros, Manoel Duarte, Martha Verônica Bitner Trevisan, Venceslau Francisco Krokosz, José Monteiro Gonçalves, Alessandro de Oliveira Silva e Sérgio Martos Andretta. Na ordem do dia foram apreciados **38 (trinta e oito)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **35 (trinta e cinco)** processos, conforme segue: Proc. 51996/15, Proc. 53537/15, Proc. 53539/15, Proc. 53540/15, Proc. 53542/15, Proc. 53543/15, Proc. 53544/15, Proc. 53545/15, Proc. 53547/15, Proc. 53549/15, Proc. 53551/15, Proc. 53556/15, Proc. 53558/15, Proc. 53559/15, Proc. 53561/15, Proc. 53603/15, Proc. 53608/15, Proc. 53609/15, Proc. 53610/15, Proc. 53611/15, Proc. 53612/15, Proc. 53613/15, Proc. 53614/15, Proc. 53615/15, Proc. 53616/15, Proc. 53617/15, Proc. 53618/15, Proc. 53619/15, Proc. 53736/15, Proc. 53737/15, Proc. 53738/15, Proc. 53744/15, Proc. 53745/15, Proc. 53746/15 e Proc. 53747/15, **03 (três)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 50261/15 Req. Betinho's Locadora de Automóveis Ltda. EPP, Proc. 51146/15 Req. Márcio Rogério de Lima Transportes ME e Proc. 53626/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 08/09/15.

As 09 horas do dia 08 de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas

dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Primeira Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Sra. Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros, Manoel Duarte, Martha Verônica Bitner Trevisan, Cristiane Santana Gonçalves e Donizetti Roque Santana. Na ordem do dia foram apreciados **23 (vinte e três)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **12 (doze)** processos, conforme segue: Proc. 52716/15; Proc. 53557/15; Proc. 53605/15; Proc. 53606/15; Proc. 53607/15; Proc. 53620/15; Proc. 53621/15; Proc. 53622/15; Proc. 53623/15; Proc. 53624/15; Proc. 53627/15; Proc. 53735/15, **03 (três)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 44359/15 Req. Joao Marques Soares; Proc. 53602/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA; Proc. 53604/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, **08 (oito)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 45885/15 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 45886/15 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 45887/15 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 45899/15 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 45901/15 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 46052/15 Req. Thiago Rosa Pinto; Proc. 53733/15 Req. Viação Urbana SA; Proc. 53787/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 15/09/15.

As 09 horas do dia 15 de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Segunda Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pelo Sr. Rogelso Jesus Biella e com a presença dos membros, José Monteiro Gonçalves, Manoel Duarte, Alessandro de Oliveira Silva, Sérgio Martos Andretta e Venceslau Francisco Krokosz. Na ordem do dia foram apreciados **44 (quarenta e quatro)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **32 (trinta e dois)** processos, conforme segue: Proc. 55323/15; Proc. 55324/15; Proc. 55325/15; Proc. 55347/15; Proc. 55354/15; Proc. 55355/15; Proc. 55356/15; Proc. 55357/15; Proc. 55358/15; Proc. 55359/15; Proc. 55360/15; Proc. 55362/15; Proc. 55368/15; Proc. 55369/15; Proc. 55370/15; Proc. 55372/15; Proc. 55373/15; Proc. 55374/15; Proc. 55375/15; Proc. 55377/15; Proc. 55379/15; Proc. 55381/15; Proc. 55383/15; Proc. 55384/15; Proc. 55414/15; Proc. 55419/15; Proc. 55422/15; Proc. 55432/15; Proc. 55437/15; Proc. 55438/15; Proc. 55443/15 e Proc. 55444/15, **11 (onze)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: 51980/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51982/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51986/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51987/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51989/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51990/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51991/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51992/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 51993/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 52006/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda e Proc. 52007/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda; e **01 (um)** processo julgado como **INDEFERIDO**, conforme segue: Proc. 37459/15 Req. Valdina Lima de Souza, devendo o(s)

respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 22/09/15.

As 09 horas do dia 22 de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Terceira Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pelo Sr. Rogelso Jesus Biella e com a presença dos membros, José Monteiro Gonçalves, Manoel Duarte, Donizetti Roque Santana, Martha Verônica Bitner Trevisan e Venceslau Francisco Krokosz. Na ordem do dia foram apreciados **67 (sessenta e sete)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **43 (quarenta e três)** processos, conforme segue: Proc. 53943/15; Proc. 53944/15; Proc. 53945/15; Proc. 53946/15; Proc. 53947/15; Proc. 53948/15; Proc. 53949/15; Proc. 53950/15; Proc. 53952/15; Proc. 53953/15; Proc. 53955/15; Proc. 53956/15; Proc. 53957/15; Proc. 53961/15; Proc. 53963/15; Proc. 53964/15; Proc. 53965/15; Proc. 53966/15; Proc. 53968/15; Proc. 53986/15; Proc. 53988/15; Proc. 54128/15; Proc. 54130/15; Proc. 54131/15; Proc. 54132/15; Proc. 54133/15; Proc. 54134/15; Proc. 54135/15; Proc. 54137/15; Proc. 54138/15; Proc. 54139/15; Proc. 54199/15; Proc. 54201/15; Proc. 54202/15; Proc. 54204/15; Proc. 54206/15; Proc. 54207/15; Proc. 54209/15; Proc. 54210/15; Proc. 54212/15; Proc. 54304/15; Proc. 54305/15 e Proc. 54310/15, **12 (doze)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 51996/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 52716/15 Req. Viação Campo dos Ouros Ltda, Proc. 53608/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53610/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53612/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53613/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53615/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53616/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53619/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53623/15 Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53627/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA e Proc. 53746/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA; e **12 (doze)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 53614/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53617/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53618/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53620/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53624/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53735/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53736/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53737/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53738/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53744/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53745/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA e Proc. 53747/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 22/09/15.

As 09 horas do dia 29 de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de

Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Quarta Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pelo Sr. Rogelso Jesus Biella e com a presença dos membros, José Monteiro Gonçalves, Martha Verônica Bitner Trevisan, Sérgio Martos Andretta, Alessandro de Oliveira Silva, Antonio José Machado e Venceslau Francisco Krokosz. O Sr. Alessandro solicita que se registre em ata que as plotagens e relatórios anexados pelas empresas têm sido contestadas por membros da Junta, pondo-se em dúvida a lisura das mesmas, mas que isso é devido ao fato de que as regras para julgamento devem ser melhor esclarecidas antes da entrada dos recursos junto à STT, pois alega que em cada sessão da junta o mesmo é informado de procedimentos diferentes, tudo isso em virtude da implantação do novo sistema de monitoramento de viagens por GPS. Fica registrado ainda que por deliberação da junta, a partir desta data não será necessário juntar o "print" do replay, nos casos de autuação por descumprimento de partidas, apenas o relatório de cumprimento de viagens, extraído do sistema, ficando o "print" exigível apenas nos casos de autuação por desvio de itinerário. Na ordem do dia foram apreciados **56 (cinquenta e seis)** processos, sendo **42 (quarenta e dois)** processos convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, conforme segue: Proc. 53547/15; Proc. 53549/15; Proc. 54136/15; Proc. 54306/15; Proc. 54307/15; Proc. 54309/15; Proc. 54311/15; Proc. 54313/15; Proc. 54314/15; Proc. 54316/15; Proc. 54468/15; Proc. 54472/15; Proc. 54473/15; Proc. 54474/15; Proc. 54488/15; Proc. 54489/15; Proc. 54491/15; Proc. 54493/15; Proc. 54494/15; Proc. 54495/15; Proc. 54497/15; Proc. 54498/15; Proc. 54525/15; Proc. 54526/15; Proc. 54527/15; Proc. 54528/15; Proc. 54530/15; Proc. 54551/15; Proc. 54599/15; Proc. 54600/15; Proc. 54602/15; Proc. 54603/15; Proc. 54604/15; Proc. 55326/15; Proc. 55327/15; Proc. 55328/15; Proc. 55351/15; Proc. 55353/15; Proc. 55451/15; Proc. 55452/15; Proc. 55459/15 e Proc. 55460/15, **04 (quatro)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 53543/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53557/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53607/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA e Proc. 55346/15 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda.; e **10 (dez)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 53539/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53540/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53542/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53544/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53545/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53621/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 53622/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, Proc. 54591/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA e Proc. 54593/15 Req. Viação Urbana Guarulhos SA, devendo o(s) respectivo(s) auto(s) de infração ser(em) regularizado(s) no prazo de 15 (quinze) dias da data de publicação desta Ata, ou ser interposto(s) recurso(s) em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 29/10/2015 a 04/11/2015, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: http://www.guarulhos.sp.gov.br/diário_oficial/ notificações e penalidades, e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.



LUGAR DE ENTULHO É NO PEV PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

Você pode entregar até 12 carrinhos de mão ou 20 sacos de rafia de entulho nos PEVs.

<p>Cabrália Rua Cabrália, s/n° Jd. Bela Vista</p>	<p>Pq. Continental R. Valdimiro L. Pêssoa, 655 (atrás do CEU Continental)</p>	<p>Santos Dumont Estrada do Saboó, 795</p>	<p>Paraventi Rua Apolônia Viera de Jesus 91, próximo a CIESP</p>
<p>Gopoúva Rua Nadir, 34 - esq. com a rua Guarulhos</p>	<p>Inocoop Francisco Xavier Correia, esquina com Jardim Filho</p>	<p>Jd. Fortaleza Rua Medeia Escardino Mariano, s/n° ao lado do conservatório do SAAE</p>	<p>João do Pulo Rua São Thomaz de Aquino, s/n° Jd. Divinolândia</p>
<p>Pq. Mikail Rua Justino Salvador dos Santos, 269</p>	<p>Haroldo Veloso Rua Campos Gerais, 169 esquina com a rua Dalva de Oliveira</p>	<p>Macedo Av. Estilac Leal, 26 atrás do Corpo de Bombeiros</p>	<p>Ponte Grande Al. Josefina Zamataro, s/n° Esq. com av. Caetano Zamataro</p>
<p>Vi. Barros Rua Guilherme Lino dos Santos, 349</p>	<p>Torres Tibagy Rua Corumbáiba, 335 próximo a av. Júlio Prestes</p>	<p>Jurema Rua Jacutinga, esquina com a rua Guarapiranga</p>	<p>Vi. Galvão R. Ipiranga (próx. ao 615 da avenida Pedro de Souza Lopes)</p>

Saiba mais:
www.guarulhos.sp.gov.br

SAAE**PORTARIANº 24.518**

de 03 de novembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 4408/2015 – SAAE, **DESLEGA** do serviço público municipal, a contar de 29/10/2015, o Senhor **Odair Benedito da Silva**, Agente de Manutenção Geral IV, face aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

PORTARIANº 24.519

de 03 de novembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 4407/2015 – SAAE, **DEMITE**, a pedido, do serviço público municipal, a contar de 03/11/2015, o servidor **Oswaldo Joaquim Macedo**, Agente de Manutenção Geral III, o qual deverá comparecer junto a Gerência de Administração de Recursos Humanos desta Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 24.520

de 03 de novembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 4406/2015 – SAAE, **DEMITE**, a pedido, do serviço público municipal, a contar de 27/10/2015, o servidor **Adão Barbosa**, Agente Administrativo II, o qual deverá comparecer junto a Gerência de Administração de Recursos Humanos desta Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 24.521

de 03 de novembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE, **NOMEIA**, a contar de 26/10/2015; Sr. Leonel Regis dos Santos. Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, lotado no DO/ Coordenadoria Expediente Administrativo. Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE**

Registrada na Gerência de Administração de Recursos

Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em três de novembro de dois mil e quinze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

PORTARIANº 24.522

de 03 de novembro de 2015

O O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 3664/2015 – SAAE, **RESOLVE**:

Resolve prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão instituída pela Portaria 24.488/2015.

Eng.º **AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**
SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em três de novembro de dois mil e quinze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL 017/2015** – Proc. 4070/15 – Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada de segunda a domingo inclusive feriados, no posto núcleo cabuçu do parque estadual da cantareira - **ABERTURA: 19/11/2015, às 14 horas.** Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

- **PREGÃO PRESENCIAL 018/2015** – Proc. 4071/15 – Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada noturna 12 horas, para efetiva cobertura dos postos designados pelo SAAE/ GUARULHOS - **ABERTURA: 19/11/2015, às 09 horas.** Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av. Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/ SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015** – Proc. 2056/15 – Registro de preços para aquisição de material elétrico – **GUAÇUMOTORS MATERIAIS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO, MOTORES E BOMBA LTDA**, pelo valor de R\$ 8.900,00-lote 20, **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP**, pelo valor de R\$ 40.931,49-lotes 4,6,7,8,13,17,31 e 37, **PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pelo valor de R\$ 5.322,00-lote 35, **AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor de R\$ 183.999,00-lote 9, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, pelo valor de R\$ 110.109,00-lotes 2,10,11,12,14,18,23,24,28,29,32 e 33. Foram regados os lotes 1,3,5,21, 22,25,26,27,30,34,36 e 38.

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015** – Proc. 3790/15 – Aquisição de cabeçote para bomba peristáltica – **DENISE BLAU NISHIHARA MOLINA - EPP**, pelo valor estimativo de R\$ 18.850,00 – lote1.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Proc. 3112/15** – Registro de preços para aquisição de lâmpadas - Validade: 12 meses
- **ATA 054/2015 – PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP** – Valor Estimado: R\$ 22.098,00.

LOTE	ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	300	PÇ	24.63.000001: Lâmpada fluorescente tubular tipo ho, potencia 110wx 220v branca, temperatura da cor: 6500k, fluxo luminoso: 8.300lm, diametro 38MM. Marca PHILIPS.	19,00
2	2	1500	PÇ	24.63.000004: Lâmpada fluorescente 32W T-8 branca luz do dia, bulbo em formato tubular, rápido acendimento, potencia 32W, fluxo luminoso: 2600lm, temperatura da cor: entre 5.000 e 6500 K, IRC(indice de repro) 80 à 89, base G13, vida média: 20.000horas, para ser utilizada com reator eletrônico. Marca PHILIPS.	9,00
3	3	150	PÇ	24.63.000008: Lâmpada mista potencia 250W , tensão 220V, formato ovoíde, base E 27, temperatura da cor: 3.500K, IRC: 60, acabamento revestido, fluxo luminoso: 5.200Lm. Marca OSRAM.	19,32

- **Proc. 3066/15** – Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos de pequeno porte – **DEGRAUS ANDAIMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** Valor estimado: R\$ 54.900,00.

LOTE	ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	1	MÉS	84.08.000015: Locação de Lavadora de Alta Pressão Industrial, potência de 6,0kW ou superior, disponibilidade das tensões trifásicas: 220/380/440V 60Hz, vazão mínima 1.000l/h, pressão mínima: 2610lbs/poP (180bar), com tanque para detergente integrado. Marca KARCHER.	375,00
2	2	14	MÉS	84.08.000017: Locação de Bomba Submersa com eixo flexível de 5 (cinco) metros de comprimento e 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro - saída de 2,1/2" - vazão de até 90.000L/H - 12mca - acoplado a motor a gasolina de 5,5HP. Montado sobre chassis metálico tubular com alças laterais para transporte manual. Conjunto provido de engate universal e partida retrátil. Equipada com 10 metros de mangueira chata, na cor laranja, para conduto d'água de 2.1/2" com abraçadeira. Marca BOMBA WEBER.	300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 15, da Lei de Licitações, relacionamos os preços unitários registrados, referentes aos seguintes processos:

- **Proc. 4175/14** – Registro de preços para materiais vedantes p/ manutenção das redes de distribuição e abastecimento de água e esgoto e manutenção-
Ata 113/2014 – L.C.P. DA SILVA HIDRÁULICA - ME – Valor Estimado: R\$ 56.304,00

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
1	24.480	RL	20.02.000001: Fita Veda Rosca, Dimensões: 18mm x 50m, Composição: 100% PTFE Poli Tetra Fluor Etileno, Fabricada de acordo com a ABNT NBR13124. Marcas: Signal.	2,30

Ata 114/2014 – FORTSAM COMERCIAL EIRELLI - EPP – Valor Estimado: R\$ 12.990,04

LOTE/ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
2	2.729	BN	20.04.000003: Lubrificante neutro, não corrosivo, em pasta, para borrachas, plásticos, PVC ou ferro fundido, para uso em juntas de tubulações, anéis, e luvas com montagem por deslizamento, em redes de distribuição de água potável, fornecido em Caixas com 12 bisnagas de 500g cada, com garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação ou 24 (vinte e quatro) meses da entrega, prevalecendo o que primeiro ocorrer. O produto deverá ser entregue juntamente com termo de garantia sobre o lote, garantindo-o quanto à qualidade e especificações técnicas pertinentes. Marca GIENEX.	4,76

Departamento Administrativo

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10, da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50, da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento

ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 49.240,38(Quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) R\$ 493.553,88(Quatrocentos e noventa e tres mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e oitenta e oito centavos) R\$ 978,40(Novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) R\$ 489,20(Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) R\$ 1.761,12(Hum mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/10/2015 - 07/11/2015 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/005015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE LIGAÇÃO CLANDESTINA - CAÇA FRAUDE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 162.533,66(Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e tres reais e sessenta e seis centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços serão utilizados para a caça fraude e ligação clandestina, para dar continuidade ao Projeto Comercial de Recuperação da Receita.

CRETOR: CARDON TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008315
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA DO SAAE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 51.027,65(Cinquenta e um mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/10/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Telemetria e Telecomando das Unidades Operacionais do SAAE.

CRETOR: NEVADA RENT A CAR LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS LEVE, PICK-UP, VEÍCULOS DE PASSEIO E RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 71.675,07(Setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos) R\$ 71.675,07(Setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/10/2015 - 20/10/2015

JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois os caminhões serão utilizados para uso no transporte de compressor para utilização de martelo pneumático de corte de asfalto e lixadeira para corte e desbaste de tubulações.

CRETOR: ALL EASY CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/001482
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 270.287,45(Duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção e desenvolvimento de softwares para a informática da autarquia.

CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005683
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CORTE E RESTABELECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE E NO RAMAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 223.331,73(Duzentos e vinte e tres mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/04/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no corte e restabelecimento de água em imóveis no município.

CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005726
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS E PESQUISA DE VAZAMENTO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 172.040,44(Cento e setenta e dois mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/04/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados no programa de redução de perdas do sistema de abastecimento de água do município.

CRETOR: PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006161
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL DE ÁREAS NO NÚCLEO E ETA CABUÇU
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.891,87(Onze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na limpeza e conservação nas áreas e dependências nos prédios da autarquia.

CRETOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 46.572,00(Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para atender o programa de introdução ao mercado de trabalho para os estudantes/estagiários do município de Guarulhos.

CRETOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LOCAL, FIXA CONVECCIONAL, FIXA COMUTADA REGIONAL E INTERNACIONAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.086,45(Dois mil, oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CRETOR: TELEFONICA BRASIL S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LOCAL, FIXA CONVECCIONAL, FIXA COMUTADA REGIONAL E INTERNACIONAL
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.476,75(Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CRETOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/002619
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA CABUÇU (C/ FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 34.429,05(Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/04/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de mão de obra bem como fornecimento de material na reforma e adequação no sistema de tratamento de agua no ETA Cabuçu.

CRETOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005712
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICO E SISTEMA DE BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.529,78(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

R\$ 35.529,78(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/10/2015 - 01/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva no programa de conjunto moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes em diversas unidades operacionais da Autarquia.

CRETOR: OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006356
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA P/ A EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NESTE MUNICÍPIO (COM FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 90.840,35(Noventa mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para a execução dos serviços de recomposição de pavimentação e passeios no município de Guarulhos.

CRETOR: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000648
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LINKS DE CABOS OPTICOS E EQUIPAMENTOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.660,00(Seis mil, seiscentos e sessenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2015

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva corretiva de links e cabos óticos e equipamentos

CRETOR: ENGETAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO - VRP NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABAST DE AGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82.220,95(Oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) R\$ 79.481,45(Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/10/2015 - 25/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na implantação de válvulas redutoras de pressão no sistema de abastecimento de água.

CRETOR: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001833
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORN. DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL, NAS CABINES E ESTALEIROS PRIMÁRIOS DA

AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 66.000,00(Sessenta e seis mil de reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e corretiva emergencial nas cabines e esteleiros primários da autarquia.
CREATOR: COGER - CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA P/ ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDES COLETORAS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.006,60(Vinte e quatro mil, seis reais e sessenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de elaboração de projetos de redes coletoras e estações elevatórias de esgoto sanitário no município de Guarulhos.
CREATOR: AMERICA NET LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002413
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PONTO A PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.333,34(Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços de telecomunicação serão utilizados para fornecimento de link dedicados ponto a ponto, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte.
CREATOR: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002419
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RÉSIDUOS SÓLIDOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 28.535,00(Vinte e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos das estações de tratamento de água, para o tratamento de efluentes das ETs Cabuçu e Tanque Grande
CREATOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002642
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PROGRAMADA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS EXISTENTES EM DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAAE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 41.833,33(Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva, preditiva e corretiva no programa de conjunto moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes em diversas unidades operacionais da Autarquia.
CREATOR: AMRTEC - TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002651
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICO, FLANGEADOS, UNIJATO, VOLUMÉTRICO C/RELOJOARIA PLANA E UNIJATO RELOJOARIA INCLINADA ANTI-IMÃ
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 52.490,00(Cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os equipamentos serão utilizados nas ligações e manutenção nas ligações de água no município.
CREATOR: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002927
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE A EM ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA CETESB E DEMAIS ORGÃOS COMPETENTES
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82.018,24(Oitenta e dois mil, dezotois reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços de retirada de entulhos das obras realizadas pelo SAAE no município de Guarulhos.
CREATOR: TERUO WATANABE
CONTRATO/PROCESSO: 2014/003216
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FACIL TABOÃO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.545,32(Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREATOR: REALMIX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2014/003798
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: CAMINHÃO MUNK, POLIGUINDASTE C/ O8 CAÇAMBAS, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, EQUIPAMENTO MINI ESCÁVADEIRA E CAMINHÃO COM POLIGUINDASTE DUPLA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 42.770,15(Quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os veículos serão utilizados para manutenção de água e esgoto e transporte de funcionários da autarquia

CREATOR: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004168
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CAVALETE 3/4 EM POLIPROPILENO E POLIETILENO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 49.798,57(Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)
R\$ 69.400,00(Sessenta e nove mil, quatrocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2015 - 21/10/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.
CREATOR: CASSIO LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIDRÔMETROS LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004169
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC P/ MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (S.C. NºS 730/14,753/14- GODE,746/14-GODA)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.879,50(Tres mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na execução dos serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água.
CREATOR: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004169
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC P/ MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (S.C. NºS 730/14,753/14- GODE,746/14-GODA)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.364,31(Dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/10/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na execução dos serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água.
CREATOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004173
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOURÃO CURVO E MATERIAIS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.335,50(Tres mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município.
CREATOR: LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004889
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CO II E 32
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.500,00(Dois mil, quinhentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução de obras de extensão em rede coletora de esgoto.
CREATOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/005079
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.558,80(Hum mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a execução de manutenção em redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto.
CREATOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/005437
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.120,37(Dois mil, cento e vinte reais e trinta e sete centavos)
R\$ 368,76(Trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/11/2015 - 12/11/2015
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREATOR: COMERCIAL LUX CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/000325
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 856,80(Oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados pela equipe de limpeza da autarquia
CREATOR: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE
CONTRATO/PROCESSO: 2015/000534
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DO USO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO DO SAAE COMO PASSAGEM DE FIBRAS ÓPTICAS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 204.000,00(Duzentos e quatro mil de reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços para a elaboração de estudos econômicos sobre a viabilidade técnica do uso das redes coletores de esgoto como passagem de fibras ópticas.
CREATOR: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/001714
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS COLORIDAS, PRETAS, TONER, CILINDRO DE IMAGEM E KIT DE MANUTENÇÃO P;IMPRESSORA HP LASERJET ENTERPRISE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.766,30(Vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2015

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais são necessários ao expediente da Autarquia.
CREATOR: LESTENTULHO LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 23.833,33(Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os veículos serão utilizados no transporte de funcionários e ferramentas para a manutenção de rede no município.
CREATOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2015/002182
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO GAS GLP EM CILINDROS P-13, P-20 E P-45
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 270,00(Duzentos e setenta reais)
R\$ 135,00(Cento e trinta e cinco reais)
R\$ 43,00(Quarenta e três reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015 - 08/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá gás GLP em cilindro para a uso na copa das unidades da autarquia.
CREATOR: AFFONSO JOSÉ FERREIRA FILHO
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003123
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - ALMOXARIFADO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil de reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2015
JUSTIFICATIVA: A locação se faz necessária, pois o espaço será utilizado para abrigar a gerência de suprimento - ALMOXARIFADO
CREATOR: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003192
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORN. DE PEÇAS P/MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS (Mº 054/15 GPTE)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.861,90(Tres mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados pelos servidores no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.
CREATOR: CAST INFORMÁTICA S.A.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003333
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ORACLE LINUX
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.905,00(Seete mil, novecentos e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/10/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção preventiva, preditiva e corretiva no programa de conjunto moto-bombas e equipamentos mecânicos existentes em diversas unidades operacionais da Autarquia.
CREATOR: ROSEMERI ANDRADE CAMPOS IKEGAWA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003647
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO REVESTIDO DIÂMETRO DE 3,25 A WS E 6013
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.584,00(Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para execução de solda para confecção de estruturas rede barrilha
CREATOR: 1GIGA COMPUTERS BRASIL LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003649
OBJETO: AQUISIÇÃO CABO CONVERSOR DE INTERFACE USB - RS 232, CABO DB 9 - RJ 11
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 56,00(Cinquenta e seis reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a transferência de

programação de CLPs, feita em computador, para o próprio CLP em campo.
CREATOR: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003792
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA P/RESERVA TÉCNICA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA GOPOUVA/CECAP E CID MARTINS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 74.249,54(Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/11/2015
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para reserva técnica, em caso de pane dos inversores das estações elevatórias de água ; GOPOUVA. CECAP E CIDADE MARTINS.
CREATOR: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2015/003822
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORN DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA REPARO EM INVERSOR DE FREQUENCIA MARCA DANFOSS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00(Oito mil de reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/11/2015
JUSTIFICATIVA: A contratação com fornecimento de peças e mão de obra se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para a execução do serviço de reparo em inversor da marca Danfoss, existente na EEA Gopoúva.

Guarulhos, sexta-feira, 6 de novembro de 2015
SUPERINTENDENTE
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

IPREF

PORTARIA Nº 111/2015 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c. c. o artigo 47, da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 1168/2015-IPREF.

APOSENTA, a contar de 06/11/2015:

Servidor: OSNY MARTINS DE CASTRO (código funcional 12500).

Cargo: Agente de Fiscalização F, lotado na SF02, tendo como centro de resultado SF- Receita Mobiliária, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 05 de novembro de 2015.

MIGUEL NELSON CHOUERI
Presidente do IPREF

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 10/11/2015

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares, **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se em **10 de novembro de 2015**, terça-feira, às 8h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00min, em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na **RUA DO ROSARIO, 226, Vila Camargos (Trav. da Avenida Monteiro Lobato, próximo ao Teatro Adastor), Guarulhos, São Paulo**, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Análise, discussão e votação do Balancete do mês de setembro/2015;
- Eleição do presidente e secretários do Conselho Fiscal;
- Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal ao IPREF.

Guarulhos, 06 de novembro de 2015.

Solange Sodero Vinhas
Presidente do Conselho Fiscal

BANDEIRANTE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Luiz Faccini, 402 - Centro
Av. Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Reclamações / Informações



0800-721-0123

www.bandeirante.com.br/agvirt.html

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREADOR: EDISON ANTONIO DOS SANTOS - ME
PROCESSO: 296/2014

OBJETO: Fornecimento de sacos de lixo.
VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09-09/10/2014.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia fornecimentos de relevante interesse público.
CREADOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 113/2014

OBJETO: Fornecimento de cimento.
VALOR: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/06/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREADOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 130/2014

OBJETO: Fornecimento de aço.
VALOR: R\$10.844,44 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/06/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREADOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 238/2014

OBJETO: Fornecimento de blocos.
VALOR: R\$3.259,92 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/07/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia fornecimento de relevante interesse público.
CREADOR: GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 437/2014

OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.
VALOR: R\$10.223,26 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17-18-21/06-02/07/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: GUARUPASS - ASSOCIACAO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTES
PROCESSO: 222/2011

OBJETO: Recarga de vale transporte para utilização em Guarulhos.
VALOR: R\$288.331,05 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/10/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de vale transporte.
CREADOR: IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA ME
PROCESSO: 017/2015

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.
VALOR: R\$5.254,97 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10-16/10/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO ROSA DE OURO LTDA
PROCESSO: 115/2014

OBJETO: Fornecimento e distribuição de desjejum.
VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/05-03/06/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na alimentação dos funcionários que prestam serviços relevantes à municipalidade.
CREADOR: LR LIMA DADA PAPELARIA EPP
PROCESSO: 310/2014

OBJETO: Fornecimento de envelopes.
VALOR: R\$5.030,00 (cinco mil e trinta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/07/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: NEVADA RENT A CAR LTDA
PROCESSO: 309/2013

OBJETO: Prestação de serviço com veículos leves.
VALOR: R\$17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2014-15/02/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço causando prejuízos aos relevantes serviços prestados ao Município.
CREADOR: ORVALIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME
PROCESSO: 159/2015

OBJETO: Fornecimento de servidores.
VALOR: R\$13.510,00 (treze mil, quinhentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/08/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implica em prejuízos aos relevantes serviços prestados à municipalidade.
CREADOR: POTÊNCIA DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA
PROCESSO: 206/2015

OBJETO: Serviço de desratização e desinsetização em todas as áreas externas (incluindo esgotos, ralos, corredores, calhas, jardins, quadras, almoxarifados e lixeiras) e nas partes internas das unidades da Proguaru.
VALOR: R\$5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de relevante interesse público.
CREADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
PROCESSO: 130/2013

OBJETO: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Proguaru.
VALOR: R\$190.509,93 (cento e noventa mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02-13-26/08-11-26/09-11/10/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de combustíveis para a frota da Proguaru.
CREADOR: PROREGE DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 160/2015

OBJETO: Fornecimento de servidores.
VALOR: R\$9.449,30 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/08/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implica em prejuízos aos relevantes serviços prestados à municipalidade.
CREADOR: SANTIAGO SENEN CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
PROCESSO: 426/2014

OBJETO: Recuperação de comandos e bombas hidráulicas.
VALOR: R\$12.550,52 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/06-03-08-10/07/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: SANTIAGO SENEN CAVALLIERI DE OLIVEIRA PEÇAS - ME
PROCESSO: 428/2014

OBJETO: Recondicionamento de atuadores lineares - cilindros hidráulicos.
VALOR: R\$10.339,00 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-21-29/06/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: TELEFONICA BRASIL S A
PROCESSO: 299/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel e conexão de dados.
VALOR: R\$12.775,02 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/11/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: TRELA COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
PROCESSO: 285/2014

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
VALOR: R\$34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/08-06/09/2014.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de relevante interesse público.
CREADOR: TRELA COMERCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
PROCESSO: 432/2013

OBJETO: Fornecimento de copos descartáveis.
VALOR: R\$21.665,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2014.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de copos descartáveis necessários para atender a demanda de consumo nesta empresa.
CREADOR: UHY MOREIRA - AUDITORES
PROCESSO: 212/2013

OBJETO: Serviço de auditoria independente.
VALOR: R\$8.101,35 (oito mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/06-30/07/2015.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços de auditoria que são de extrema importância para a Proguaru.
Guarulhos (SP), 06 de novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A torna público que fará realizar a **Rua Arminda de Lima – 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP**, a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015** – Registro de preços para materiais de limpeza, luvas e botas de PVC. **Abertura 19/11/2015 às 10h00.** Processo Administrativo nº 373/2015.

O EDITAL deverá ser retirado no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 352/2015, torna público a Carta **Contrato nº 039/2015**, Solicitação 580/2015.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vassoura tipo PMG em madeira, cabo rosqueável – fibra sintética. **Contratada:** Comércio de Piaçava Brasil Ltda. **Valor:** R\$ 13.800,00. **Assinado em 29/10/2015.**

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 424/2014, Ata de RP nº 104/2014**, fica **CANCELADO O REGISTRO DE PREÇOS** da empresa **RC Indústria e Comércio de Mármore e Granitos Ltda.**

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o constante no **Processo**

Administrativo nº 018/2015, ARP de RP nº 100/2014, fica a empresa **Luz e Cia Comercial Ltda.**, penalizada com **MULTA** no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por reiterados descumprimentos dos prazos de entrega, prevista no item 9.3.2. do Contrato,

com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarulhos, 05 de novembro de 2015.
EDSON JOSÉ DA SILVA
 Gerente de Compras e Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA C.I.P.A. - PROGUARU

UNIDADE: SEDE

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016, a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **16 do mês novembro das 07h00 às 16h00;**

v **17 do mês novembro das 07h00 às 13h00;**

Local: Sede da Proguaru na Rua Arminda de Lima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015-VOLUME I

ANEXO 1: C.I.P.A. – SEDE

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME	SETOR
1	ROGERIO DO NASCIMENTO	SUPERVISAO DE OBRAS DE INF.EST.VIARIAS
2	ZULENO GUILHERMINO DOS SANTOS	SECAO DE SEGURANCA INTERNA
3	JOSE FRANCISCO LOURENCO JUNIOR	SECAO DE CONSERVACAO
4	EVERTON PINHEIRO DA SILVA	SECAO DE CONSERVACAO
5	CLAUDEMIR VIEIRA	SECAO DE CONSERVACAO
6	EDMILSON AMANCIO CABRAL	SECAO DE CONSERVACAO
7	EDISON DA SILVA	SECAO BENEFICIOS SOCIAIS PREVIDENCIARIOS
8	ELISABETH VIEIRA RIOS	SECAO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
9	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DIAS	SECAO FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTRO
10	SONIA M DE BORTOLI WATANABE	SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **270** funcionários

Nº de Membros da CIPA: **8**

Efetivos **4** componentes

Suplentes **4** componentes

UNIDADE: SUBSEDE PEDRO DE TOLEDO

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016, a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **16 do mês novembro das 07h00 às 16h00 na Sede dos Agentes de Portaria e na Gerência de Logística.**

v **16 a 19 do mês novembro das 07h00 às 16h00 com urnas itinerantes;**

v **E urnas itinerantes no período noturno.**

Local: Gerência de Logística Rua: Pedro de Toledo, 360.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015-VOLUME I

ANEXO 2: C.I.P.A. – AGENTES DE PORTARIA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME	SETOR
1	LUCIANO DELMIRA DA SILVA	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
2	JOSUE TAMBORIM DE SENA	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
3	JOSE JORDAO SALGUEIRO AUGUSTO	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
4	EDSON SILVA DE LIMA	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
5	LUIZA DA SILVA	SECAO OP. SERVICOS DE ZONA AZUL
6	JOSE LEONARDO DE SOUZA	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
7	MARCIO TARTARI	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
8	MARIVALDO BARBOSA SILVA	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
9	OLAIR FRANCISCO DO AMARAL	ASSESSORIA DE ADM DE SFROTA E SEGUROS
10	EVERALDO OLIVEIRA LEITE	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
11	ROGERIO LOURENCO GRILO	COORD. DE PCM
12	Impugnada	

Motivo: Não permitido 3º mandato Consecutivo (NR 5 Item 5.7)

13	JOSUE TAMBORIM DE SENA	COORD. DE CONTROLE DE ACESSO
14	CLOVIS APARECIDO VIEIRA	SECAO DE TRANSPORTE PESADO
15	MAGALI FONTANA TERCENIO	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
16	ELIANE LILIAN ANGULO ANTEZANA	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
17	LUZINETE CARNEIRO DUQUE	ASSESSORIA DE ADM DE SFROTA E SEGUROS
18	WAGNER BENEDICTO	SECAO DE TRANSPORTE PESADO
19	GERALDO DA SILVA	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO
20	GILBERTO SANTOS MEIRA	COORD. DE MANUT. MAQUINAS EQUIP.
	MARIA IZALTINA TOMAZ ALMEIDA	SECAO OP. SERVICOS CONTROLE DE ACESSO

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **1071** funcionários

Nº de Membros da CIPA: **15**

Efetivos **8** componentes

Suplentes **7** componentes

UNIDADE: SUBSEDE JARDIM IPANEMA

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **12 domes de novembro, das 07h00 às 12h00 na unidade do Jardim Ipanema;**

v **12 do mês de novembro, das 07h00 às 15h00 nas frentes de serviço.**

v **13 do mês de novembro, das 07h00 às 12h00 nas frentes de serviço.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I

ANEXO 3: C.I.P.A. – JD. IPANEMA / EDIFICAÇÕES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME	SETOR
1	ROBERTO CARLOS DA COSTA	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
2	VALDINEI BERNARDO	SECAO DE ALMOXARIFADO IPANEMA
3	TIAGO DE OLIVEIRA DIAS	SECAO DE ALMOXARIFADO IPANEMA
4	JOSE EDMILSON BORGES DA SILVA	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES
5	EDSON ULIAME	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES
6	SALVADOR SANTANA	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
7	JOSE LEONARDO COSTA	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES
8	JOSE RAIMUNDO VIEIRA	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES
9	IVANI APARECIDA ADRIANO	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
10	EDVALDO MORAES RIBEIRO	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
11	JOSE LUCAS BEZERRA	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
12	ELISABETE FERREIRA S VIDIGAL	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
13	MANOEL RAIMUNDO F DA SILVA	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
14	ESTEVAO MATIAS DA SILVA	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
15	MARTA DOS SANTOS CAMILO	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
16	EVERTON PEREIRA RAMOS	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES
17	CRISTIANO CAMARGO	SECAO DE EXECUCAO DE OBRAS EDIFICACOES
18	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	SECAO DE MANUTENCAO EDIFICACOES

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **326** funcionários

Nº de Membros da CIPA: **8**

Efetivos **4** componentes

Suplentes **4** componentes

UNIDADE: SUBSEDEGOC

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a eleição dos candidatos à representação dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016, a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma.

v **16 do mês novembro das 07h00 às 16h00 na Sede da Gerência de Operações Centro;**

v **16 a 19 do mês novembro das 07h00 às 15h00 como urnas itinerantes;**

Local: Sede da Gerência de Operações Centro, Rua Francisco Zanzini, 43 Itapejica;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº356/2015 - VOLUME I
ANEXO 4: C.I.P.A. – GOC - Gerência de Operações Centro
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME	SETOR
1	MARIA DE LOURDES G S GUIMARAES	SECAO OP.
2	JAIR ANTONIO GARCIA	SECAO DE SEGURANCA INTERNA
3	ELIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
4	MILTON RIBEIRO M.DOS SANTOS	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
5	SELMA ANTONIA DA COSTA SILVA	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
6	MARGARIDA COUTO MASCARENHAS	SECAO OP.
7	MARLENE ESMECELATO DA COSTA	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
8	LUCINEIDE EUGENIO DA SILVA	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
9	MARIA CECILIA DE A COUTINHO	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
10	VALDEMAR PEREIRA	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
11	PAULO GUILHERME MOLINA COGO	COORD. SERVICOS LIMP. PROPRIOS PUBLICOS
12	SONIA PROENCA	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
13	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
14	ROZINEIDE LIMA F DO NASCIMENTO	SECAO OP.
15	MARCOS PIRES DE ARRUDA	COORD. DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
16	KELMA LIMA DE ALMEIDA	COORD. SERVICOS LIMP. PROPRIOS PUBLICOS
17	EDILENE CORREIA DE ANDRADE	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
18	TEREZA DE JESUS MACIEL	SECAO OP. SERVICOS LIMPEZA URBANA
19	HELMA MARIA DE JESUS	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS
20	VALDIRIA DOS SANTOS MARQUES	SECAO OP. SERVICOS LIMP.PROP. PUBLICOS

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica – 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **1198** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **15**Efetivos **8** componentes
Suplentes **7** componentes**UNIDADE: C. O. CABUÇU**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **11 domês de novembro no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL CABUÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 5: C.I.P.A. – C.O. CABUÇU
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	PAULO VIEIRA
2	MARIA LUCILIA SANTOS DE JESUS
3	CRISTIANE GOMES SOARES
4	PEDRO CARLOS DA SILVA BARBOSA
5	EMERSON FERNANDES DOS SANTOS
6	JOSE PEREIRA DA SILVA
7	CLAUDIO JOSE MICHELI
8	PEDRO LIMA DOS SANTOS

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **130** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **7**Efetivos **4** componentes
Suplentes **3** componentes**UNIDADE: C. O. CUMBICA**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **11 do mês de novembro no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL CUMBICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 5: C.I.P.A. – C.O. CUMBICA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	JOAO RICARDO RIBEIRO DA SILVA
2	HELEN CRISTINA DA SILVA
3	MARIA DAS GRACAS FERR PIMENTA
4	REALY RICARDO M P DA SILVA
5	CICERO ANTONIO DA SILVA
6	VALENTIM FERREIRA DA SILVA
7	EVANDRO JOSE DOS SANTOS
8	VANDERLEI MENNA
9	MARCOS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
10	SUZANE GONCALVES BORGES

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **71** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **4**Efetivos **2** componentes
Suplentes **2** componentes**UNIDADE: C. O. BONSUCESSO**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **12 de mês no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL BONSUCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 7: C.I.P.A. – C.A. BONSUCESSO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	DRIELE SIQUEIRA EUGENIO
2	LUCIENE RODRIGUES PORTO
3	PAULO SEVERO DA SILVA
4	MAICON CENERI DA SILVA
5	NEIDE AMERICO DE LIMA MONTEIRO
6	CRISTIANA RAMOS BAHIA
7	IVONE MARIA LOPES
9	EMERSON SANTOS DE MELO

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **74** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **4**Efetivos **2** componentes
Suplentes **2** componentes**UNIDADE: C. O. PIMENTAS**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **10 do mês de novembro, no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL PIMENTAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 9: C.I.P.A. – C.O. PIMENTAS
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	JOSE NILSON PEREIRA DOS SANTOS
2	CELIA SIMOES
3	MARCIANO DOS SANTOS
4	JOSE DE MORAES PEREIRA
5	WILSON PEGOLLO RECHE BUJALDON

6	LUCIANA GUIMARAES FEIT FREITAS
7	WALTER BATISTA PEREIRA
8	DONIZETE DE GOES AMORIM
9	ERICK DA SILVA ANDRADE

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **80** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **4**Efetivos **2** componentes
Suplentes **2** componentes**UNIDADE: C. O. SÃOJOÃO**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **10 domês de novembro, no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL SÃO JOÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 9: C.I.P.A. – C.O. SÃO JOÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	VANDA PEREIRA SOUZA
2	ROSANIA ROSA DA SILVA
3	MARIA DE LOURDES BARBOSA
4	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
5	ANTONIO JOSE DA SILVA
6	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA
7	JOAO BATISTA DE SOUZA

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **125** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **7**Efetivos **4** componentes
Suplentes **3** componentes**UNIDADE: C.O. TABOÃO**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **11do mês de novembro, no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **CENTRO OPERACIONAL TABOÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 10: C.I.P.A. – C.A. TABOÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	PEDRO LUIZ VIEIRA
2	ROGERIO AP CECHINATO SANCHES
3	HELENA ALVES DA SILVA
4	EDIMILSON FERNANDES NASCIMENTO
5	ALESSANDRA AP PRATES SANTOS
6	PEDRO MANOEL DOS SANTOS

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica –38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **69** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **4**Efetivos **2** componentes
Suplentes **2** componentes**UNIDADE: Sub-sede PIO XII**

Ficam convocados os funcionários desta empresa para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2015/2016 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

v **10 do mês de novembro, no horário das 07h00 às 09h30min.**Local: **Sub-sede PIO XII, Av. PIO XII, 975.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2015 - VOLUME I**
ANEXO 11: C.I.P.A. – Sub-sede PIO XII
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÚMERO	NOME
1	LUCIENE DOS SANTOS
2	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
3	MARCIO SANTOS BATISTA
4	SARA FLORINDO DE FREITAS
5	DECIO MOREIRA ALVES
6	VAGNER TESTONE DE ALMEIDA
7	BELMIRO FERREIRA BRITO
8	LUIS CARLOS DE JESUS SILVA
9	AMAURY NAVARRO
10	CRISTIANE CORREA RODRIGUES
11	RENATA PAGLIONI DE OLIVEIRA

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5

Classificação Nacional da Atividade Econômica –38.11-4 Grupo C-17

Nº de Empregados no Estabelecimento: **134** funcionáriosNº de Membros da CIPA: **4**Efetivos **2** componentes
Suplentes **2** componentes**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de outubro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA
Secretário de Assuntos Legislativos**PORTARIA Nº 20679**O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. 08 e 09 do Processo Administrativo nº 4.325/15, de 01/10/2015, que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar fatos que resultaram na prorrogação do contrato nº 04/2012, que trata da revisão sistêmica do ordenamento jurídico firmado entre esta Casa e a Empresa Sino Assessoria e Consultoria Ltda., instituída através da Portaria nº 20.630, de 01/10/15, **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, no período de 31/10/2015 à 29/11/2015, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.**CUMPRÁ-SE**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 20680O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 008/2015-C.S/P.A nº 4.192/15, de 28/10/2015, que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar supostas infrações administrativo-disciplinares, apontadas no presente processo, instituída através da Portaria nº 20.629, de**PORTARIA Nº 20678**O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento solicitando prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, anexado ao Processo Administrativo nº 4418/15 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expede a presente Portaria registrando a **CONCESSÃO** de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares em prorrogação à anterior, de 28 de outubro a 11 de novembro de 2015, ao Vereador **EDMILSON AMERICANO**.**CUMPRÁ-SE**

01/10/15, **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, no período de 31/10/2015 à 29/11/2015, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 29 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 20681

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.653/15, de 27/10/2015, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **CARLOS EDUARDO BARRETO** (cód.165), **RESOLVE: EXONERAR**

-**CARLOS AUGUSTO DIAS** (cód.23308) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 20682

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.655/15, de 27/10/2015, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **CARLOS EDUARDO BARRETO** (cód.165), **RESOLVE: NOMEAR**

-**ARIANE ALEIXO DA SILVA** (cód.24189) RG nº 48.845.265-X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

-**EDERSON SOUSA ALVES** (cód.23363) RG nº 41.392.249-2, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 04 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 20683

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 133/15-SCG, de 03/11/2015, **RELOTA**, os servidores abaixo relacionados:

Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

- Leônidas César dos Santos (cód.22910)

Diretoria Legislativa – Setor Atas

- Ademir de Assis Junior (cód.22899)

Diretoria de Gabinete – Setor de Arquivo

- Anderson Luis de Almeida Paulino (cód.22911)

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de novembro de 2015.

PROF. JESUS

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixadas em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RUBENS SHWAFATY GENARO

Diretor de Administração de Pessoal

LEI Nº 7407

De 27 de outubro de 2015.

Autoria: Vereador **GILVAN PASSOS**

“**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER DE PÊNIS (TUMOR PENIANO) E DO HPV MASCULINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, nos termos dos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 20 de outubro de 2015, do Veto Parcial apostado ao Autógrafo nº 041/15, referente ao Projeto de Lei nº 117/13, de autoria do Vereador **GILVAN PASSOS**, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7407, de 24 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal da Saúde através do protocolo de atendimento disciplinado no inciso I do artigo 3º desta Lei, obrigada a implantar o programa de imunização para condições específicas, conforme critérios técnicos e éticos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 27 de outubro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

STYVENSON NOBORU KOGA

Secretário de Assuntos Legislativos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ART. 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:

PORTARIA Nº 20684

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 06 do Processo n.º 4.663/15, de 28/10/2015, e ainda em acordo à Lei Municipal n.º 7.408/15, **NOMEIA**, em caráter efetivo, a Senhora abaixo relacionada, tudo de conformidade com o resultado classificatório do Concurso Público, devidamente homologado em 18/05/2012, conforme segue:

Cargo JORNALISTA - NE-1

Nome PRISCILA ALVES ORTEGA DA CRUZ - cód.24190

RG 33.057.771-2

Lotação Diretoria de Comunicação, Rádio e de Tv Câmara

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 20685

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.660/15, de 28/10/2015, e ainda de acordo à Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ALEXANDRE DENTISTA** (cód.162), **RESOLVE:**

EXONERAR

-**HELVIO ROCHA JUNIOR** - (cód.24163) do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 20686

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROF. JESUS** usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.661/15, de 28/10/2015, e ainda de acordo à Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **ALEXANDRE**

RODRIGUES DE OLIVEIRA - ALEXANDRE

DENTISTA (cód.162), **RESOLVE:**

NOMEAR

-**ELY SANDRA FERNANDES** - (cód.24191), RG nº 30.389.979-7, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 05 de novembro de 2015.

PROF. JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

RUBENS SHWAFATY GENARO

Diretor de Administração de Pessoal

PROJETO DE LEI Nº 4717 /15

Dispondo sobre: “Alteração da Lei nº 6253/07”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Fica alterado o zoneamento do trecho que compreende a Avenida Benjamin Harris Hunnicutt até à Rua Brasília Ignês Brancaloni Trama de ZPDS-3 – Zona de Proteção e Desenvolvimento Sustentável - 3, para ZM-A – Zona Mista – A, conforme consta no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar o zoneamento de determinado trecho do bairro da Vila Rio, tendo em vista que referida delimitação foi efetuada no ano de 2007 e com a evolução dos anos está suscetível a mudanças que beneficiarão a comunidade e a cidade. A Avenida Brasília Ignês Brancaloni Trama localiza-se na divisa do zoneamento ZPDS-3 / ZM-A, sendo portanto, viável a alteração proposta, pois a região já convive com as permissões características da Zona Mista – A.

Isto posto, solicitamos o apoio dos caros colegas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015.

PROFESSOR JESUS

Vereador





Endereços e telefones de atendimento ao público



Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2475-8600

Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania R. Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Av. Salgado Filho, 3.137 - Vila Rio de Janeiro	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Av. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Iris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Alberto Hinoto Bento, 49 – Macedo	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Nadir, s/n – Gopoúva	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2469-1001 / 2441-0019
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 0800-101042

IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2461-0014

Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996